

2

MTIC 46

N.º 9765

1936

9.765/36

S.T.P.  
52, 52

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



CONSELHO PLANO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Small rectangular stamp with illegible text, possibly a date or reference number.

1.ª SECCÃO

PROCESSO

*Antônio Auxiliador da Silva recba  
 uma contra o Lloyd Nacional  
 S.A.*

ANNEXOS

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

9765  
10/8/1916

MINISTRO
PRESIDENTE
SECRETARIA GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO ←
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO
INDUSTRIAS
ESTATISTICA
ARCHIVO

10/8

Recebido na 1.ª Secção em 10/8/1916

Antonio Auxiliador de Silva, Capitão de Longe Curso e Comandante das Compañias Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Nacional Sociedade Anonima, vem reclamar perante V. Ex. contra a sua injusta e illegal dispensa do serviço das referidas companhias.

O Supplicante, em acto de 14 de Abril do corrente anno, recebeu da Directoria do Lloyd Nacional S.A., e incluso memorandum, (Doc. N.º 1) determinando que passasse o Comandante do Vapôr "Ipanema" ao Immediato Antonio de Silva Meira.

Apresentando-se ao escriptorio da referida Companhia, conforme lhe fôra determinado, teve então o Supplicante a maior surpresa em saber que iria responder o inquerito administrativo para a spuração de "praticas delictuosas no exercicio do Comandante do vapôr "Ipanema" (Doc. N.º 2).

Realizado o aludido inquerito, teve o Suppte. a felicidade de pulverisar todas as accusações que lhe foram feitas, pelo que resolveu a Comissão spuradora, encerrando os seus trabalhos, mandar archivar o referido inquerito, ao que consorçou a Directoria da Companhia. (Doc. N.º 3)

Esperava o Suppte. que, como consequencia logica do acafecho do inquerito e como uma reparação, principalmente, ao dano moral soffrido, fosse determinado o seu immediato reembolso.

Tal, porém, não se deu.

No dia 10 de Julho próximo findo, pela carta N°6090 (Doc.N°4), foi o Supp'te. sumariamente dispensado do serviço de Lloyd Nacional S.A., com o que concedeu a Directoria da Companhia Nacional de Navegação Costeira, segundo lhe foi acaelerado.

Esse acto violento e injusto daquellas Companhias attente contra o direito de vitaliciedade de gozo e Supp'te., visto contar muito mais de 10 annos de effectivo serviço na Empresa.

Não será esta a primeira vez que esse Egregio Conselho é chamado a pronunciar-se sobre o procedimento acoeso de uma Companhia que, tendo sobre seu controle administrativo e financeiro outras Companhias, fazem "por conveniência de serviço" (sic) transferencias de empregados, quando estes se encontram por dias, como no caso em apreço, a completar os 10 annos de exercicio de que cogita a Lei.

A "Companhia Nacional de Navegação Costeira," o "Lloyd Nacional S.A." - "Serres e Navegação" - "Cia. Brasileira de Cabotagem," "Companhia S. João da Barra e Campos" e "Companhia de Pesca," são todas companhias de navegação pertencentes, ninguém o ignora, a Lage e Irmãos.

Com o unico objetivo de burlar a lei, estabeleceu-se ha muito entre estas Companhias a pratica, já condemnada, de transferencias de empregados de uma para outra. Esse facto já foi objecto de varias reclamações das Sociedades e Syndicatos de classes e, segundo parece ao Supp'te., esse Conselho já resolveu em varios julgados por entender lesivo aos interesses dos empregados, que elle não poderia jamais vir ferir o direito adquirido do empregado.

Para comprovar a presente allegação, o Supp'te. pede venis para chamar a attenção de V.Excia. para o trossa de officios haviao em Outubro de 1936, entre a Cia. Nacional de Navegação Costeira e o Syndicato dos Pilotos e Capitães de Marinha Mercante, ao qual pertence o Supp'licante. (Doc.Nes.526), pelos quais se vê que não foi sem protesto que tão criminosa proceder continue a se verificar. O Supp'licante espera que esse Conselho mais uma vez o condene a agore.

163

Para corroborar o certo da affirmativa do Suppte. quanto ao facto de todas aquellas Companhias terem os mesmos interesses economicos e estarem sob a mesma direcção administrativa, pelo que devem ser consideradas por esse Conselho, para a applicação das leis de Trabalho, como sendo uma unica Empresa, basta terem a Companhia Nacional de Navegação Costeira e o Lloyd Nacional S.A. -, ora reelamadas, como Director Commum e Dr. Dias de Rees, facto esse que não pode ser ignorado por esse Conselho.

Tambem a "Companhia S. João de Barra e Campos, a que pertence o vapor "Fidelense" e o Lloyd Nacional S.A., proprietaria de "Ipanema" tem um Director Commum de nome "Mettes" conforme se vê claramente no exame do Documento incluso. (Doc. N° 11)

O Suppte. tem nas suas Empresas reelamadas - "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e Lloyd Nacional S.A." - mais de 14 annos de effective serviço, conforme ambas confessam nos incluidos Documentos sob Nos. 7e8-

Pelo exame do Documento N° 7, verifica-se o grande interesse que teve a "Cia. Nacional de Navegação Costeira" em mandar o Suppte. servir no "Lloyd Nacional S.A. antes que elle completasse naquella Empresa, (poles suas contas) os 10 annos de effective serviço. Pela referida contagem ao tempo de serviço do Suppte. foi-lhe attribuido o tempo liquido de 9 annos, 10 meses e 24 dias.

A "Cia. Nacional de Navegação Costeira," para esse resultado obter, teve que tirar em essa embarque do Suppte. pelo pelo menos um dia de serviço, conforme será facil de Secção Actuarial desse Conselho verificar.

Ninguem poderá, ao bõs fés, affirmar que tal proceder seja regular, correcto ou justo.

Assim sendo, ao Suppte. deverão ser contados mais 27 dias de serviço, que somados ao tempo constante do Documento N° 7 perfazem 9 annos - 11 meses e 21 dias.-

Além disso, attenção se resolveo por esse Conselho no processo N°. 14.904 de 1935, (Doc. N° 9) - deverá ser contado ao supplicante mais o tempo de serviço decerto entre os dias 8 de Setembro de 1931 e 19

de Maio de 1932, tempo esse em esteve affectado; illegalmente do serviço da Companhia, de accordo com o Dec. N° 20.303 de 19 de Agosto de 1931, quando o Suppte. era, como demonstrou e foi resolvido, brasileiro nato. (Dec. N°10)

Assim sendo, tem o Suppte. direito á contagem de mais 8 meses e 11 dias de serviço na Companhia Nacional de Navegação Costeira, por ter sido desmembrado illegalmente do vapor "Itapevy".

Está pois, perfeitamente demonstrado que o Suppte., quando foi transferido, com o navio "Ipanema," para o Lloyd Nacional S.A. já contava na Companhia Nacional de Navegação Costeira muito mais de 10 annos de effectivo serviço, pelo que já tinha elle incontestavel direito á vitaliciandade remunerada, de accordo com o Decreto N° 5109 de 1926 e 20.465 de 1931.

Alem disso, esse Conselho, sobre a contagem de tempo de serviço, já resolveu que, para a effectivandade no cargo, o meritimo conta o tempo de serviço em todas as Companhias (vide Diario-Official de 22/11/1934)", pelo que é inconteste o direito do Suppte. á reintegração, que era solicitada.

De exposto e do exame dos inclusos Documentos se conclue:

a)-que o Suppte. foi injustamente accusado de falta grave;  
b)-que o inquerito e que respondau o Suppte. foi mandado archivar, não tendo sido apurado contra o mesmo;

c)-que após, o Suppte. foi injusta e illegalmente dispensado do serviço do "Lloyd Nacional S.A.";

d)-que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, suppondo ter o Suppte. apenas 9 annos, 10 meses e 24 dias como attestou, e para impedir que o Suppte. attingisse na Empresa os 10 annos de que cogita a Lei para dar-lhe direito á effectivandade no cargo, resolveu passar o navio, sob o seu commando, do Suppte., para o serviço do "Lloyd Nacional S.A."

e)-que é facto incontestavel que, tanto a Companhia Nacional de Navegação Costeira, como Lloyd Nacional S.A., como Cie. de S. João da Barra e Campos e outras, pertencem ao mesmo Consorcio de Lage e Irmãos,

464

ligados intimamente pelos mesmos interesses economicos e financeiros, com Directores Communs etc;

f)-que, o Suppte. tem nas diversas Companhias citadas mais de 17 annos de effective serviço;

g)-e, finalmente, que, só na Companhia Nacional de Navegação Costeira, tem o Suppte. mais de 10 annos de effective serviço, conforme poderá facilmente ser apurado pela Secção Actuarial desse Conselho.

Nestas condições, pede o Suppte., que esse Conselho, de accordo com a sua jurisprudencia uniforme, determine a sua immediata reintegração no cargo de Commandante do navio da "Companhia Nacional de Navegação Costeira", com o pagamento integral de soladas e etapas vencidas até o seu volte ao referido cargo.

Nestes termos.

P.D.

Rio, 7 de Agosto de 1936.  
Antônio Auxiliador da Silva

1 - procuração -  
e 11 - documentos -  
~~contenciosos, matriculas.~~

1620

I n f o r m a ç ã o

Antonio Auxiliador da Silva, Capitão de Longo Curso e Commandante do Lloyd Nacional S/A. informa a este Conselho que, em data de 14 de Abril do corrente anno, quando em commando do vapor "Ipanema" recebeu da Directoria da referida Companhia um memorandum determinando que passasse o Commando do alludido vapor ao Immediato, Antonio da Silva Mafra devendo, em seguida, comparecer ao escriptorio da mesma.

Foi, então, o supplicante sciencificado que iria responder a inquerito administrativo para apuração de "praticas delictuosas no exercicio do Commando do navio "Ipanema".

A Comissão encarregada de proceder o referido inquerito concluiu pelo archivamento do mesmo, no que concordou a Companhia.

À vista desta conclusão o reclamante suppoz voltar ao serviço, o que não aconteceu.

O reclamante tinha mais de 10 annos de serviço, conforme faz prova a fls. 7 e 8.

Com estas informações passo os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo seja officialdo á Companhia, solicitando esclarecimentos a respeito, bem como seja o inquerito alludido pelo reclamante encaminhado a este Conselho, dentro do prazo de 10 dias.

Primeira Secção, 18 de Agosto de 1936

*Guarantã de Oliveira*

32 Official

18/8/36

*De acordo, ao Sr. C.º, os pontos para regular e expedir o inquerito. Em 18 de Agosto de 1936*

*Therese de Paula Lodi*

*Director do 1.º Curso*

Summário neste data o despacho  
de V. Ex. do Sr. Director de L. e C.

Rio, 24/8/936

Encomenda de Araranga.

3<sup>o</sup> official

*fls 21*

EA/SSBP.

1-1.166

Sr. Director do Lloyd Nacional S/A

Avenida Rio Branco nº 20 - 1º andar

Reste

Havendo o Capitão de Longo Curso, Antonio Auxiliador da Silve reclamado a este Conselho contra a sua demissão, ocorrida em 15 de Julho p. findo, desse Lloyd, em virtude de inquerito administrativo, solicite-vos sejam prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, informações a respeito, bem como a remessa do referido inquerito.

*Handwritten notes:*  
SR. Dir. do Lloyd Nacional S/A  
Rua Rio Branco nº 20 - 1º andar  
Rio de Janeiro - RJ  
15/09/38

Atenciosas saudações

*Handwritten notes:*  
15/09/38  
Oswaldo Soares

*Oswaldo Soares*

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

1700.2.788/36

001.1-1

1700.2.788/36

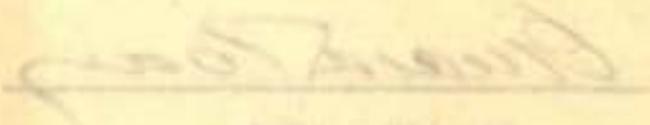
1700.2.788/36

Limitada.

Nesta data, finta a fls. 22  
destes autos o documento protocola-  
do sob o n.º 11.904/36.

Rio, 29/9/936

Maria Aleina M. de S. Miranda  
2.ª off.



Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1936.

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares.

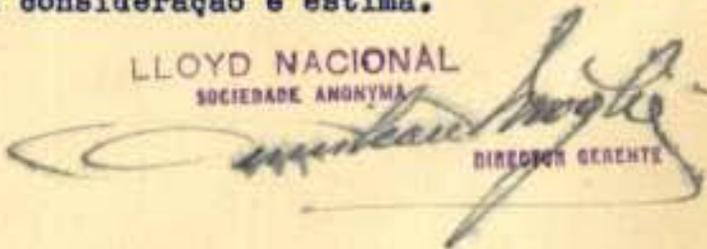
DD. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional  
do Trabalho.

Accusamos o recebimento do Officio n.º 1-1.186, de 1 de Setembro do anno corrente ( Processo n.º 9.765/36 ), pelo qual nos solicita V. S. sejam prestadas a essa Secretaria informações a respeito do desembarque, de navios d'esta Sociedade, do Capitão de longo curso - Snr. Antonio Auxiliador da Silva -.

As informações, que nos cumpre fornecer a V. S. são as que traduzam a verdade e que passamos a expôr: Esta Sociedade, por accôrdo feito com a Companhia Nacional de Navegação "COSTEIRA", recebeu d'essa Companhia, para trafegar sob sua Administração, o vapor "IPANEMA"; como seu Commandante veio o Snr. Antonio Auxiliador da Silva, que, mediante o regimen tacito, portanto, de engagements por viagens redondas, commandou o referido navio durante algum tempo. Tratando-se de uma função, de exclusiva confiança d'esta administração, de um funcionario para o qual, pelas leis vigentes, não ha estabilidade regulamentar ( menos de 10 annos de serviço nesta Sociedade ), resolvemos dispensal-o, por conveniencia de serviço, do referido commando.

Fazendo V. S. referencia, no acima mencionado Officio, á existencia de um inquerito, cumpre-nos informar que, de facto, por denuncia feita por um embarcador de madeira no vapor "IPANEMA", mandámos proceder a inquerito regular, afim de ficar apurada a procedencia ou não das accusações feitas pelo embarcador ao respectivo Commandante; terminado o inquerito mandámol-o archivar, enviando cópia á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Aproveitando o ensejo, apresentamos a V. S. os protestos da nossa mais elevada consideração e estima.

LLOYD NACIONAL  
SOCIEDADE ANONYMA  
DIRECTOR GERENTE

NLA.

fls 22

a. Maria

**PROTOCOLO GERAL**

Nº *117/1910*

DATA *19/5/1910*

**SECRETARIA DO TRABALHO**

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
<del>1.ª SECCAO</del>
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTABILIDADE
FISCALIZACAO
SECRETARIA
CAIXA

*19/5/1910*  
*X.*

Ilmo. Sr. Dr. Oswaldo Costa.  
Sr. Director Geral de Secretarias do Conselho  
do Trabalho.

Comunico e recebo do Officio nº 2.750 de 19 de Maio de 1910 do Sr. Director Geral de Secretarias do Trabalho, a respeito do processo nº 1.170 de 1910, em que se trata de uma denuncia feita por Antonio Auxiliador de Silva, do Capitulo de Lourenco, contra o Sr. Antonio Auxiliador de Silva, do Capitulo de Lourenco, por ter se apresentado ao trabalho sem a necessaria licenca.

As informacoes, que nos foram fornecidas a V. S. a respeito da denuncia e do processo em epigrafe, sao as seguintes: Antonio Auxiliador de Silva, do Capitulo de Lourenco, foi contratado para trabalhar em uma fabrica de tecidos, situada no bairro de Lourenco, em 1909, e, durante o tempo que esteve trabalhando, apresentou-se ao trabalho sem a necessaria licenca, o que foi observado pelo Sr. Antonio Auxiliador de Silva, do Capitulo de Lourenco, que, em consequencia disso, denunciou-o ao Sr. Director Geral de Secretarias do Trabalho, para que fosse processado e punido de acordo com o que estabelece o Regulamento do Trabalho.

Em resposta a V. S. referida, ao ser encaminhado o Officio nº 2.750 de 19 de Maio de 1910, ao Sr. Director Geral de Secretarias do Trabalho, foi informado que o Sr. Antonio Auxiliador de Silva, do Capitulo de Lourenco, havia se apresentado ao trabalho sem a necessaria licenca, o que foi observado pelo Sr. Antonio Auxiliador de Silva, do Capitulo de Lourenco, que, em consequencia disso, denunciou-o ao Sr. Director Geral de Secretarias do Trabalho, para que fosse processado e punido de acordo com o que estabelece o Regulamento do Trabalho.

Apresentando o processo em epigrafe, apresentamos a V. S. os seguintes dados da denuncia e do processo.

*[Handwritten signature]*

fls. 23

Tendo em vista a reclamação formulada a este Conselho por Antonio Auxiliador da Silva, o "Lloyd Nacional, S.A." presta esclarecimentos a respeito do assumpto.

Declara a alludida Empresa que o reclamante era commandante do vapor "Ipanema", pertencente á Companhia Nacional de Navegação Costeira quando, mediante accordo entre as duas Companhias, passou aquelle navio a trafegar sob a administração da informante, continuando o Sr. Antonio Auxiliador da Silva no commando do mesmo.

Mais tarde, foi o supplicante submettido a um inquerito instaurado para apurar a procedencia ou improcedencia das accusações contra o mesmo apresentadas por um embarcador de madeiras.

A commissão de inquerito concluir pelo archiva-mento dos autos, tendo sido enviada uma copia do referido inque-rito á Companhia de Navegação Costeira.

Accrescenta o Lloyd Nacional que, não possuindo o reclamante 10 annos de serviço na Companhia, e tratando-se de um cargo de confiança da administração, resolveu dispensal-o por conveniencia do serviço.

---

Allegando o supplicante que, na occasião em que passou a servir no Lloyd Nacional, contava 10 annos de serviço na "Costeira", e tendo em vista tambem as informações constantes do officio de fls. , proponho, salvo melhor juizo, sejam aquel- las Empresas convidadas a esclarecer a este Conselho, quaes as condições em que foi effectuada a transferencia do supplicante.

Só á vista de taes esclarecimentos, penso poderá este Instituto apreciar a reclamação de Antonio Auxiliador da Silva.

Ao Snr. Director desta Secção para os devidos

fins.

Rio, 29 de Setembro de 1936

Maria Almeida M. de Sá Miranda.

29 Official

Recebido em 1/10/36

A. cons. ... ao Exm. Director Geral ...  
de acordo na informação ...

Rio de Janeiro, 1.º Outubro de 1936

Theodoro de Almeida Sá

Director da 1.ª Secção

3.10.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Outubro de 1936

*Theodoro de Almeida Sá*

Director da Secretaria

Rec. Proc. 16.10.36.

VISTO

1.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro,

20 de Outubro de 1936

*Luiz*  
Procurador Geral

De mais, preliminarmente  
vê-se pelo processo ao Serviço Ministerial, a prin-  
teira a apontado o tempo de serviço  
do reclamante.

Rio, 20/10/1936.

Jernardo A. de Sá Miranda  
1.º Adjunto do C. Geral

Rec. 22.10.36

S.T.B. 23.10.36

L. M. S. Sá - L. 26.10.36.

*Theodoro de Almeida Sá*  
*Luiz*

*Fls. 24  
Antonio*

Processo nº 9.765/36. ASSUMPTO: - ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, reclama contra o Lloyd Nacional S.A. que o dispensou do serviço.

Examinando os documentos relativos ao tempo de serviço do reclamante organizamos o quadro abaixo:-

TEMPO DE SERVIÇO:-NA CIA. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA (doc. fls. 12):-

De 4/1/1909 a 7/6/1909		5 m.	4 d.
" 18/6/1909 " 15/12/910	1 a.	5 m.	28 d.
" 5/1/1911 " 12/10/911		9 m.	8 d.
" 27/11/911 " 25/9/1912		9 m.	29 d.
" 11/10/912 " 9/11/913	1 a.	0 m.	29 d.
" 16/4/1915 " 2/7/1915		2 m.	17 d.
" 3/7/1915 " 4/10/915		3 m.	2 d.
" 5/10/915 " 3/11/915			29 d.
" 9/11/915 " 13/1/1916		2 m.	5 d.
" 14/1/1916 " 4/3/1916		1 m.	21 d.
" 5/3/1916 " 24/5/1916		2 m.	20 d.
" 24/5/1916 " 24/8/1916		3 m.	1 d.
" 10/3/1917 " 22/6/1917		3 m.	13 d.
" 23/6/1917 " 15/8/1917		1 m.	23 d.
" 16/8/1917 " 18/8/1917			3 d.
" 2/7/1918 " 8/7/1918			7 d.
" 8/7/1918 " 19/8/1918	1 m.		12 d.
" 28/8/1918 " 17/9/1918			20 d.
" 27/9/1918 " 18/10/918			22 d.
" 18/5/1920 " 31/8/1920		3 m.	14 d.
" 11/9/1920 " 30/11/920		2 m.	20 d.
" 26/1/1921 " 17/3/1922	1 a.	1 m.	22 d.
" 31/7/1923 " 9/11/923		3 m.	9 d.
" 11/4/1930 " 29/4/1930			19 d.
" 20/12/930 " 15/1/1931			26 d.
" 14/2/1931 " 6/4/1931		1 m.	23 d.
" 12/5/1931 " 11/8/1931		3 m.	
" 13/8/1931 " 8/9/1931			26 d.
" 1/10/930 " 19/12/930		2 m.	19 d.
" 7/4/1931 " 30/4/1931			24 d.
" 24/2/1935 " 31/8/1935		6 m.	8 d.

9 a. 11 m. 23 d.

NO LLOYD NACIONAL (doc. fls. 13):-

De 5/5/1922 a 18/5/1922			14 d.
" 27/6/1922 " 14/8/1922	1 m.		18 d.
" 18/8/1922 " 14/10/922	1 m.		27 d.
" 22/1/1926 " 2/12/926	10 m.		11 d.
" 2/12/926 " 9/4/1927	4 m.		8 d.
" 10/4/1927 " 18/11/927	7 m.		9 d.
" 18/11/927 " 30/11/927			13 d.
" 1/12/927 " 27/8/1928	8 m.		27 d.
" 29/8/1928 " 13/2/1929	5 m.		15 d.
" 1/9/1935 " 14/4/1936	7 m.		14 d.

4 a. 0 m. 6 d.

NO VAPOR "FIDELENSE" (doc. fls. 10v. e 11):-

De 19/5/1932 a 23/2/935

2 a. 9 m. 5 d.

Tempo total de embarque..... 16 a. 9 m. 4 d.

Pl. 25  
A. Santos

Como vemos, de accôrdo com os documentos annexos ao presente processo, o reclamante conta menos de 10 annos de serviço em cada empresa, embora o seu tempo total de embarque seja superior a 16 annos.

Si o S.C.H.T., entretanto, resolver que todo o tempo de embarque no vapor "Ipanema" deve ser considerado como de serviço prestado á Companhia Nacional de Navegação Costeira, teremos o seguinte resultado:-

CIA. DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA	10 a. 7 m. 7 d.
NO LLOYD NACIONAL	3 a. 4 m. 22 d.
NO VAPOR FIDELENSE	<u>2 a. 9 m. 5 d.</u>
TOTAL .....	16 a. 9 m. 4 d.

que confirmará a allegação do reclamante quanto ao tempo de serviço.

Não cabendo a este S.T.A. apreciar as razões de ordem jurídica do reclamante submettemos a nossa informação ás autoridades competentes.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1936.

Emilio de Souza Pereira  
(Emilio de Souza Pereira)  
Actuario-Adjunto.

De accôrdo. Encaminhe-se á Procuradoria Geral, nês termos da Portaria nº 31, da Presidencia do C.N.T.

Rio, 11 de Novembro de 1936.

Artur Pinto de Moura  
Actuario-Assistente, na ausencia do Snr. Actuario-Chefe.

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1936

Luiz  
Procurador Geral

Deveria ser a Companhia Nacional de Navegação Costeira notificada de reclamação, devendo informar em que condições foi o vapor "Ipanema" entregue ao Lloyd Nacional S. H.

Rio, 13/11/1936.  
Gerardo Sanis Baptista  
1º Adjunto do P. Geral.

128.

A 1ª Secção fare fazer o expediente  
necessario

Rio, 16 - XI - 36

Muniz  
Diretor

Recebido na 1ª Secção em 17/11/36

Ac 1º Of. Lucas de Cruz para providenciar

em 18 de Novembro de 1936

Lucas de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Apresentei projecto de expediente nesta data.

Em 19 de Novembro de 1936

Francisco Dias da Silva

1º Official

fls. 27

1-1.510/35-9.785/35.

Sr. Director da Companhia Nacional de Navegação Costeira

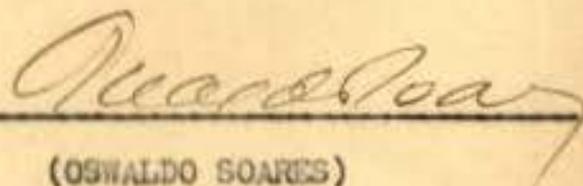
Caixa do Correio n.º 1.032

Rio de Janeiro

De conformidade com a promoção da Procuradori  
Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Anto  
nio Auxiliador da Silva reclama contra essa Companhia,  
pelo facto de haver sido dispensado dos serviços, não  
obstante contar mais de dez annos de exercicio, solici  
to-vos providencias no sentido de serem apresentadas a  
esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, as necessa  
rias informações sobre o caso em questão.

Outrosim, solicito-vos seja esta Secretaria  
igualmente informada em que condições foi o vapor "Ipa  
nema" entregue ao Lloyd Nacional S/A.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

Junta.

Nesta data, junto a fls. 28/29  
destes autos, o documento protocolado  
sob o n.º 1003/37.

Rio, 4/2/937

Maria Aleina M. de Sá Miranda  
Off. Adm. - Classe I



# Companhia Nacional de Navegação Costeira

Nº 71

RIO DE JANEIRO

CAIXA DO CORREIO 1317

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1937.

Illmo. Snr. Oswaldo Soares  
 Director Geral da Secretaria do  
 Conselho Nacional do Trabalho.

Ref.:- 1.1.610/36 - 9.765/36.-

Attendendo á solicitação feita por V.S. em seu officio de referencia para satisfazer a promoção da Procuradoria Geral nos autos do processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra esta Companhia sob a allegação de haverem sido dispensados os seus serviços embora pretenda contar mais de dez annos de embarque na nossa frota, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

- a) - que conforme se vê de sua caderneta de embarque, Antonio Auxiliador da Silva nunca commandou navios desta Companhia;
- b) - que a 8 de Setembro de 1931, deixou espontaneamente o cargo de Immediato do navio "Itapacy" desta Companhia, desembarcando; cessando ahí suas actividades;
- c) - que passando depois a trabalhar para a Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, foi commandar o "Fidelense" de propriedade desta ultima em 1932;
- d) - que, de accôrdo com informações que tivemos, em 24 de Fevereiro de 1935, deixou aquella Empresa, passando-se para o navio "Ipanema" de propriedade do armador Pedro Brando;

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1003 X  
25/1/1931

25/1 X

MINISTRO  
PRESIDENTE  
SECRETARIO GERAL  
SECRETARIA DE  
RECURSOS HUMANOS  
RELAÇÕES DE TRABALHO  
CONTABILIDADE  
FISCAL  
CONTABILIDADE  
FISCAL  
CONTABILIDADE  
FISCAL  
CONTABILIDADE  
FISCAL

12 VI

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1931

Ilmo. Sr. Oswaldo Soares  
Diretor Geral da Secretaria de  
Conselho Nacional do Trabalho.

Ref.: - I. I. 810/30 - 2. 702/30.

Atendendo à solicitação feita por V. S. em seu ofício de referência para solicitar a promoção de Sr. ... para a função de ... em que Antonio ...

Ilmo. Sr. ... reclama contra esta Companhia sob a alegação de haverem sido dispensados os seus serviços embora pretendendo continuar a trabalhar em nossa firma, com-  
preços concluídos e seguintes:

- a) - que conforme se vê de um caderneta de ...
- b) - que a 8 de Setembro de 1931, deixou ex-ponenciadamente o cargo de ...
- c) - que quando depois a ...
- d) - que de acordo com informações que ...

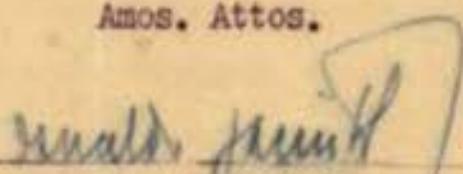
fls. 29

- e) - que nestas condições, é evidente que o reclamante não poderia ter sido dispensado por esta Companhia, pois que ha mais de cinco annos não trabalha para ella e sim para outras Empresas de Navegação com personalidade jurídica, completamente autonomas;
- f) - que como se verifica do annexo da ficha individual do reclamante, existente nesta Companhia, elle trabalhou de facto, em varios periodos intercallados como piloto e immediato de varios navios da frota, cujos periodos, somados, não attingem o tempo de serviço que allega, o que aliás, só poderia ser tomado em consideração se esta Companhia o tivesse dispensado sem justa causa, o que absolutamente não occorre, pelas razoes expostas no item e;
- g) - que, finalmente, esclarecendo a pergunta de V.S. a respeito das condições em que teria sido o vapor "Ipanema" entregue ao Lloyd Nacional, cumpre-nos informar que, como já foi dito, o mencionado navio nunca foi de propriedade desta Companhia e sim do armador Pedro Brando, que o adquiriu de terceiro, motivo porque não se torna possível a hypothese formulada.

Esperando que a presente possa esclarecer devidamente as duvidas da illustrada Procuradoria, e conservando-nos ao seu dispor para qualquer outra informação ou prova, nos subscrevemos com toda a consideração,

de V. S.

Amos. Attos.

  
Director Secretario.

**- INFORMAÇÃO -**

A Cia. Nacional de Navegação Costeira, atendendo ao requerido pela douda Procuradoria Geral consosnte officio de fla. 27, presta diversos esclarecimentos a respeito da situação de Antonio Auxiliador da Silva naquella Empreza.

Estando os presentes autos em condições de subirem á consideração daquella autoridade, passo os mesmos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 4 de Fevereiro de 1937

*Maria Alcina M. de la Miranda.*

Off. Adm. Classe I

*Rec. 4/2/37*

*A consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra.*

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1937

*Heodor de Almeida Sales*

Director da 1ª Secção

*M. de la Miranda  
1937*

**VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
do ordem do Excmo. Snr. Presidente.**

*Em 27 de fevereiro de 1937*

*Quaraboa*

Director da Secretaria

*Proc. na Proc. em 2-2-37*

**VISTO**

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1937

*[Signature]*  
Procurador Geral

Depois de se verificar o Capitania  
de Porto, para me in parte:

a) a pres. pertencem e pertence,  
a partir de 24 de fevereiro de 1935 o  
navio "Ipanema", e, em caso de haver  
sido transferido de outra empresa a en-  
tra, em me in parte o foi;

b) por conta de me empresa em  
armador e capitão Antonio Assi-  
liador da Silva, no período de 24/2/1935  
a 14/4/36, a bordo da referida nave.

Rio, 19/3/1937

Serv. de Armas (Artista)  
R. Augusto de S. F. Silva

Rec. - 11-3-37

1º Rec. - 12-3-37

Rec. - 11-3-37  
Rio, 19/3/1937  
Quarta-feira  
Rec. em 15/3/37 - Regina Pucier

Recebido em 15/3/37

Ao 29 Official Maria Alcina para preparar o expediente.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1937

Caravana Ltda  
s. c. Director da 1ª. Secção

Cumprido. em 18/3/1937  
Maria Alcina M. de la Miranda  
Off. Adm.

1-416/37 - 9.765/36

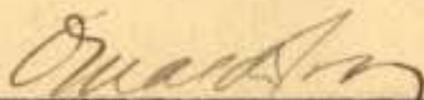
Sr. Capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do  
Rio de Janeiro  
Capitanis dos Portos  
Praça Servulo Dourado

RIO DE JANEIRO

Com referencia aos autos do processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra o Lloyd Nacional S/A, solicito-vos, na forma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, providencias no sentido de serem presta<sup>dos</sup> a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os seguintes esclarecimentos:

- a) - a quem pertendeu e pertence, desde 29 de Fevereiro de 1935, o navio "Ipanema";
- b) - se o referido navio foi transferido de uma para outra Empresa, e, no caso affirmativo, em que condições o foi; finalmente,
- c) - por conta de que Empresa ou armador serviu o reclamante, a bordo do navio "Ipanema", no periodo de 24 de Fevereiro de 1935 a 14 de Abril de 1936.

Attenciosas saudações



(Caveldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

Juntada.

Nesta data, finto a fl. 32  
e seguintes destes autos o documento  
proteollado sob o n.º 2094/57.

Rio, 29/3/957

Maria Alcina M. de la Miranda  
Off. Adm.

32

11/2

PROTÓCOLO GERAL	
N.º	2097
DE	13/2/35
SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	COM. TÁXIMA
	REGALIZADO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Antonio Auxillador da Silva, em additamento á sua petição nº 9765 de 1936 e contestando as informações prestadas a esse Egregio Conselho pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, pede licença á V. Excia. para apresentar as considerações seguintes, em abono do seu direito conspurcado.

A citada Companhia de Navegação Costeira declara que o Supplicante, em 8 de Set. de 1931, deixou espontaneamente o cargo de Immediato do vapor "Itapacy", quando a verdade é que o Suppte., na referida data, foi forçado a desembarcar em virtude do Decreto que nacionalizou a Marinha Mercante.

Cessado os primitivos effeitos daquelle decreto com a permissão para continuar embarcados aquelles que fossem naturalizados brasileiros, o Suppte. apresentou-se á Companhia Navegação Costeira e foi mandado servir como Commandante do vapor "Fidense", da Companhia S. João da Barra a Campos, cargo em que se conservou até o dia 23 de Fevereiro de 1935.

Nesta mesma data, foi o Suppte. transferido para o vapor "Ipanema" no mesmo posto de Commandante, pela Directoria da Companhia de Navegação Costeira, o que não se daria si estes dois ultimos vapores não pertencessem aos mesmos

No of. Maria Nova para a firma.  
 a 20 de Fevereiro de 1937  
 Theodor de Carvalho Leite  
 Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 15/2/35

proprietarios ou pelo menos sujeitos ao mesmo controle economico.

Posteriormente o vapor "Ipanema" passou para o serviço do Lloyd Nacional S.A. no qual ainda se conserva.

Tanto o que o Suppte. vem de afirmar é a expressão da verdade que todo esse seu tempo de serviço consta da certidão que lhe passou a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Muitas tem sido as vezes que as Directorias dessas Companhias - Nacional de Navegação Costeira, Lloyd Nacional S. A., e S. João da Barra e Campos para se furtarem ao cumprimento das leis trabalhistas, usam a pratica condemnavel de transferir os seus empregados para que estes, em nenhuma dellas, conquistem direitos á estabilidade funcional. Em todas, porem, esse Conselho tem sabido corresponder á confiança que nelle depositam todos os que para elle recorrem com seus direitos feridos, illegal e injustamente.

O Suppte. junta a presente o documento nº 1 para fazer prova de que o vapor "Ipanema", do qual foi Commandante, faz parte do chamado "Grupo Lage", si não lhe pertence de facto. Ninguem ignora que o Snr. Ary Corrêa de Sá, que o subscreve é o Chefe do Trafego do Lloyd Nacional S. A., do qual o Suppte. sempre recebeu ordens como as que consta do citado documento.

Os documentos sob os ns. 2 e 3, mostram a correspondencia trocada entre o Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, ao qual está filiado o Suppte. e a Directoria da Companhia Nacional de Navegação Costeira sobre as calculadas transferencias de empregados entre as diversas Companhias do Consorcio Lage, com o occulto obje-

ctivo de prejudicial-os nos seus legitimos direitos e interesses.

Prova a má fé com que agem nesse particular os dirigentes da Companhia Costeira o facto de usarem para todas as pertencentes ao Grupo os mesmos impressos, de modo a induzir os seus empregados á acreditarem estarem sempre ao serviço da mesma Empresa ou Companhia.

Além disso, cumpre assignalar que o vapor "Ipanema", que diz a referida Companhia pertencer a Pedro Brandão, sempre hostentou na sua chaminé, como distinctivo, a "Cruz de Malta" e no seu mastro o signal caracteristico da Companhia Costeira.

Accresce ainda a circumstancia muito particular de ter sido o Suppte. inquilino do Sr. Henrique Lage, em Nictheroy, durante todo o tempo em que serviu nas varias companhias sujeitas ao seu controle financeiro. Aquelle capitalista tem em Nictheroy um grupo grande de casas, "Villa Lage", destinadas só a empregados das suas Companhias, numa destas é que residiu o Supplicante, como fazem prova os recibos juntos, referentes a descontos feitos na sua folha de pagamento.

Esses recibos, passados em impresso da Costeira, se referem ao tempo em que o Supplicante esteve embarcado no "Fidelaense" e "Ipanema", o que prova que a contabilidade das duas Companhias é a mesma para fazer o devido desconto em folha.

Os tres recibos inclusos passados pela Companhia Costeira se relacionam com a ultima folha de pagamento feito pela Companhia Costeira ao pessoal da Guarnição do "Ipanema".

Querem mais provas da falsidade das allegações

da Companhia Costeira para prejudicar ao Supplicante?  
Leiam o incluso recorte do Jornal do Brasil (Doc. 6) da  
lavra do Director da citada Companhia, Comte. Thiers Fle-  
ming, em que elle confessa o controle absoluto, economico  
e financeiro, de todas as Companhias, neste referidas.

No dia 1º de Setembro de 1935, com ordem dada em  
Memorandum, que se acha junto ao processo inicial, foi o  
vapôr "Ipanema" entregue ao Sr. Pedro Brande e na mesma  
data incorporado ao Lloyd Nacional S. A. com toda a guar-  
nição que veio da Companhia Costeira e por ordem desta.

O referido vapôr "Ipanema" navega ainda hoje sob  
a direcção do Lloyd Nacional S. A. donde foi o Supplican-  
te dispensado.

E' portanto, a Companhia Costeira parte legitima  
para ser reclamada. Foi tambem essa Companhia que fez ao  
Syndicato, a que pertence o Suppte, a devida communicação  
de dispensa.

Não ha, pois, como negar que o Suppte. tenha mais  
de 10 annos de serviço, pelo que não podia, como foi, dispen-  
sado.

Nestas condições, o Suppte. espera que esse Egre-  
gio Conselho, como foi pedido na inicial, determine a sua  
immediata reintegração no cargo com indemnisação de todas  
as soldadas e etapas deixadas de perceber em virtude do acto  
illegal de sua dispensa até o dia em que se tornar effecti-  
va a sua reintegração.

Nestes termos,

P. D.

Rio, 12 de Fevereiro de 1937.  
Antônio Auxiliador da Silva

# LLOYD NACIONAL S. A.

CAPITAL REALIZADO: 8.000.000,000

AVENIDA RIO BRANCO, 20-1º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

TELEPHONE: 23-1614  
CAIXA POSTAL 500  
END. TELEGR. NACIONAL

EDICION:  
SCOTT'S CODE-BOOK'S  
BENTLEY A. S. 27 EDITION  
RIBEIRO-BORGES-MARCONI  
MACHINE Y PARTICULARS

-Nº 4.376-

-CARTA DE ORDENS-

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1936.

Ilmo. Sr.  
Commandante do s/a "IPANEMA"  
No porto:-

## "REGIÃO DE TRAFEGO"

### VIAGEM Nº 13 - N O R T E -

**SARTELA:**- Será lugar manhã, 29, às primeiras horas da manhã, seguindo para a Ilha do Vianna, onde receberá 50 (cincoenta) toneladas de carvão cardiff, prosseguindo viagem logo após o recebimento do combustível.

**DESROTA:**- As escalas serão: VICTORIA - SÃO MATHEUS - RIO DE JANEIRO, devendo ser cumprido o seguinte horario:

Saída do Rio de Janeiro...	30	de Março	?	atuação	h/m
Victoria.....	31	"	"	30	as 12/30
São Mathaus.....	2/6	"	Abri	4/2	"
Rio de Janeiro... <u>CHESANA</u> ...	9	"	"	12	- 1/30

**ESTADIA NOS PORTOS:**- Recomendamos muito a V.S. que tenha entendimento com os nossos Agentes, no sentido de que a estadia nos portos seja a menor possível, devendo as anclas ter lugar nos dias fixados nas "cartas de ordens", salvo quando se tratar de melhoria de receita, quando então poderão os Agentes nos consultar previamente sobre a maior demora do vapor.

**ATIVIDADE:**- Deve V.S. ter entendimento com os nossos Agentes para que a estiva da carga seja feita com o maximo cuidado para conservação do bom estado dos volumes, providenciando V.S. para que haja uma arrumação caprichosa nos porões, -principalmente de madeiras-, afim de que o vapor possa receber a maior quantidade de carga possível.

**PASSAGENS:**- Fica V.S. autorizado a conduzir nesse navio, como passageiro, o Sr. MARCEL DOS SANTOS GUILA, empregado da Cia. Industrial de Madeiras da Barra de São Mathaus, que se destina ao porto de São Mathaus.

**CORRESPONDENCIA-CÓPIA DE MANIFESTOS E CONHECIMENTOS:**- Reiteramos as instruções que, sob os mesmos títulos marginaes, já se fez constar de cartas anteriores.

Saudações.

*[Handwritten signature]*  
AGÊNCIA DE TRAFEGO

AS/S..

*Nota - Como o Sr. e Srta. não se encontram em Rio de Janeiro, a carta de ordens deve ser entregue ao Sr. Day, chefe do trafego.*

*Nota - O Sr. Day, comandante do navio, deve ser avisado de que a estadia no porto de Rio de Janeiro deve ser a menor possível, devendo as anclas ter lugar nos dias fixados nas "cartas de ordens", salvo quando se tratar de melhoria de receita, quando então poderão os Agentes nos consultar previamente sobre a maior demora do vapor.*

92 <sup>fl. 35</sup>

N.º 223/et

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1938.

Illmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.

Beco das Cancelas 10 - 1º andar

RIO DE JANEIRO

Temos presente o Officio de V. S. de 16 de corrente mes, versando sobre a transferencia de tripulantes, associados desse Sindicato, dos nossos navios para os de Lloyd Nacional.

Respondendo, cumpre-nos esclarecer que as transferencias da especie somente se tem verificada quando os navios em que servem os interessados passam a ser explorados por aquella Companhia.

Devemos, no entanto, acrescentar que o assumpto ja está sendo objecto de estudo, por parte da administração desta Empresa.

Reiteramos a V. S. os nossos protestos de elevada consideração e estima.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

a) Dias da Rocha

Director de Trafego

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1936.

Nº 3 fls. 36

Exmo. Sr. Director da Companhia Nacional de Navegação Costeira

officio

2.030

Alguns associados nossos tem sido transferidos dos serviços dessa Companhia para o Lloyd Nacional S.A. por motivos estrenhos e sua vontade. Acontece que essa medida vem prejudicar profundamente os seus interesses, taes como a contagem de tempo de serviço, e consequentemente a sua estabilidade de função.

Casos tem havido em que esses nossos associados, após a transferencia tem sido addidos ao escriptorio com vencimentos reduzidos, apesar de contarem mais de dez annos de serviço nessa Companhia.

Diante da exposte, O Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante solicita providencias que solucionem as questões que ora trazemos ao conhecimento de V. Excia., ao que concerne a contagem de tempo e a manutenção das soldadas que lhes assiste o direito.

. . . Respeitosas saudações

a) Lourival de Mattos Telles

Presidente

9104 37



O/E

Rio de Janeiro, 11 de Março

de 1936

Caixa Postal 1022  
End. Tel. " COSTEIRA "

Telephone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA

Deve

(Conte. da Ipanema)

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253

CREDITO XVI - 3.512 - 115

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa de 10 dias da rua 14 nº 1, que occupa na Wila Operaria em Neves - Niotheroy e fornecimento de luz sendo:-

Aluguel de Fevereiro p.pão (10 dias)	50\$000
Penna d'agua ..... (10 dias)	4\$000
Luz até 13-2-36 p.pão....(10 dias)	7\$100
1 vaso sanitario.....	55\$000

Rs... 116\$100

Importa a presente conta em:

CENTO E DEZESIS MIL E OUM REIS (RS.116\$100)

RECEBEMOS



*Facery*  
*[Handwritten signature]*



Caixa Postal 1882  
End. Tel. "COSTEIRA"  
Telephone 3-1900



O/R

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1936

fl. 38

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(Cº FIDELIDADE)

Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253

s/c

CREDITO XVI - 3.512 - 115

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Nietheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Janeiro p.pdo.	150\$000	
Penna d'agua.....	12\$000	
Luz até 14-1-35 p.pdo....	9\$200	Rs..171\$200

Importa a presente conta em:

CENTO E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REIS  
(Rs.171\$200)

*Faccini*  
*A. Almeida*

RECEBIMOS





FE. 39



O/E

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1935

Caixa Postal 1032  
End. Tel. " COSTEIRA "

Telephone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(Cte Ipanema)

Deve

**A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X = 3.253/

CREDITO XVI = 3.512 = 115/

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Nichteroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Dezembro p.pdo	150\$000/	
Penna d'agua.....	12\$000/	
Luz até 13-12-35 p.pdo...	10\$700/	Rs.172\$700/

Importa a presente conta em  
CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS R\$IS.  
(Rs.172\$700)

*Jacquin*

RECEBEMOS

36  
*[Handwritten signature]*

fla. 40



O/E

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1935

Caixa Postal 1022  
End. Tel. " COSTEIRA "

Telephone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA

Deve

(C<sup>o</sup> Ipanema)

**A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 s/c

CREDITO XVI - 3.512 -115 s/c

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Miotheroy e fornecimento de luz sendo:-

Aluguel de Novembro p.pdo	150\$000	
Penna d'agua.....	12\$000	
Luz até 14-11-35 p.pdo...	12\$400	Rs.174\$400

Importa a presente conta em:

CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REIS.

(Rs.174\$400)

*Facun*

RECEBEMOS



*36*  
*Facun*



O/R

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1935

fl. 41

Caixa Postal 1032  
End. Tel. " COSTEIRA "  
Telephone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(Ste Ipanema) Devo

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 s/o

CREDITO XVI - 3.512 -115 s/o

DUPLICATA

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que ocupa na Villa Operaria em Neves-Nietheroy e fornecimento de luz sendo:-

Aluguel de Outubro p.pdo	1500000	
Penna d'agua.....	120000	
Luz até 12-10-35 p.pdo..	130000	R\$.1750000

Importa a presente conta em:

CENTO E SETENTA E CINCO MIL R\$IS (R\$.1750000)

*Facere*

SELADO COM 8800

RECEBEMOS

18 de Novembro de 1935  
ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA



fl. 42



O/E

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935

Caixa Postal 1023  
End. Tel. "COSTEIRA"  
Telefone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(C<sup>a</sup> Ipanema Lloyd Nacional)

Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 R/c

CREDITO XVI - 3.512 -115 R/c

DUPLICATA

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Niotheroy e fornecimento de luz sendo:-

Aluguel de Setembro p.pdo.	150\$000	
Penna d'agua.....	12\$000	
Luz até 13-9-35 p.pdo.....	15\$600	Rs.177\$600

Importa a presente conta em:  
CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS RÉIS.  
(Rs.177\$600)

*Faccim*

SELADO COM 8000

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935  
C<sup>a</sup> Ipanema Lloyd Nacional



Caixa Postal 1922  
End. Tel. " COSTEIRA "  
Telefone 3-1900

0/2



fl. 43

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1935

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
( CTR. IPANEMA )

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 / R/O

CREDITO XVI - 3.512 -115 / R/O

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da  
casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em  
Neves- Nictheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Agosto p.pdo...	1500000	✓
Penna d'agua.....	120000	✓
Luz até 13-8-35 p.pdo.....	160600	✓
	<u>Rs.1780600</u>	✓

Importa a presente conta em:  
CENTO E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REIS.  
(Rs.1780600)

*Facuro*

Impr. de Sillo, de 1935  
Rua...  
Cidade de Rio de Janeiro

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 5 Outubro de 1935  
da CIA. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA



Calza Postal 1982  
End. Tel. " COSTEIRA "

Telephone 3-1900



file 44

O/E

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1935

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
( CTR. IPANEMA )

Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 s/c

CREDITO XVI - 3.512-115 s/c

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Nictheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Julho p.pdo.....	150\$000	
Pena d'agua.....	12\$000	
Luz até 12-7-35 p.pdo.....	15\$100	Rs.177\$100

Importa a presente conta em:  
CENTO E SETENTA E SEITE MIL E CEM REIS.  
(Rs.177\$100)

Jacim

Imento do Solo, de...

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1935



Caixa Postal 1931  
End. Tel. " COSTEIRA "  
Telephone 3-1900



45

O/E

Rio de Janeiro, 24 de Julho

de 1935

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(G. IPANEMA)

Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253

CREDITO XVI - 3.512 - 115

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Nichteroy e fornecimento de luz sendo:-

Aluguel de Junho p.pdo...	150000	
Penna d'agua.....	12000	
Luz até 13-6-35 p.pdo....	110800	Rs. 1730800

Importa a presente conta em: CIENTO E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS RÊIS (RS. 1730800)

173.800  
642000  
815.800

RECEBEMOS

5 Sete de 35

Maria Augusta

Estado de São Paulo, de 1935

Jacim

[Handwritten signature]



Caixa Postal 1023  
End. Tel. "COSTEIRA"

Telefone 3-1900

(C)

Fls. 46

O/E Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1935

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA

Deve

(Cia. Fidelense)

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 R/O

CREDITO XVI - 3.512 -115 R/C

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Nictheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Maio p.pdo.....	150000	
Penna d'agua.....	12000	
Luz até 14-5-35 p.pdo.....	13050	Rs.175050

Importa a presente conta em: CIENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REIS (RS.175050)

Jacuar

RECEBEMOS

Rio de Janeiro 6 de Julho de 1935

Antonio Auxiliador da Silva

[Handwritten signature]



*fls. 47*



0/3

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1935

Caixa Postal 1022  
End. Tel. "COSTEIRA"

**ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA**

Deve

Telefone 3-1900

(C<sup>a</sup> Fideleuse)

**A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253

8/0

CREDITO XVI - 3.512 - 115

8/0

**ORIGINAL**

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1 que occupa na Villa Operaria em Neves Nitheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Abril p.p.....	150\$000	
Penna d'agua.....	12\$000	
Luz até 14-4-35 p.p.....	9\$700	Rs.171\$700

Importa a presente conta em:

CENTO E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS R\$IS.

(Rs.171\$700)

*Adm*

*Faccini*

**RECEBEMOS**

Rio de Janeiro 6 Julho 35

*Suprocurador*

*Caixa Postal 1022*

*10/10/35*



fls. 48



O/E

Rio de Janeiro, 31 de Maio

de 1935

Caixa Postal 1932  
End. Tel. "COSTEIRA"

Telefone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA

Deve

(C<sup>o</sup> IPANEMA)

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO	X - 3.253	8/0
CREDITO	XVI - 3.512 - 115	8/0

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves- Niotheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Março p.pdo....	150000	
Penna d'agua.....	120000	
Luz até 14-3-35 p.pdo.....	90700	Rs. 1710700

Importa a presente conta em: CIENTO E SETENTA E UM MIL E SETECIENTOS REIS (RS.1710700) ✓

*Facult*

*[Handwritten signature]*

RECEBEMOS

Rio de Janeiro 6 Julho 35

Fala C<sup>o</sup> NACIONAL NAVEGACAO COSTEIRA

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp: Importo do ...]*



Caixa Postal 1022  
End. Tel. " COSTEIRA "

Telefone 3-1900

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1935



*fl. 49*

Antonio Auxiliador da Silva Devo

Cte. Fidelense ( Ipanema )

**A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X 3253 R/O

CREDITO XII 3512-115 S/C

**ORIGINAL**

Importancia referente ao aluguel da casa que occupa a rua 1 casa 14 na Villa Operaria em Neves Nichteroy, e fornecimento de luz, sendo:

Aluguel de Fevereiro  
Agua  
Luz de 14-1-35 a 13-2-35

150\$000  
12\$000  
12\$400

174\$400

Importa a presente conta em cento e setenta e quatro mil e 400 réis.

*Facum*

*Odian*

*[Signature]*  
Rio de Janeiro, 25 Maio 1935

**RECEBEMOS**

*[Signature]*  
Pela CNP NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Imonto de 1935...  
[Faint text and stamp]

[Faint text and stamp]



Caixa Postal 1022  
End. Tel. "COSTEIRA"  
Telefone 3-1900

Rio de Janeiro, 28 de Março de 1935

(C)

50

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(Cte de Fedalense) Deve

**A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3.253 R/O

CREDITO XVI - 3.512 -115 R/O

ORIGINAL

Importancia referente al aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves - Nictheroy, e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Janeiro p.p..	1500000	
Penna d'agua.....	120000	
Luz até 14-1-35 p.p.....	110200	Rs. 1730200

782  
143  
609

Importa a presente conta em: **CENTO E SETENTA E TRIS MIL E DUZENTOS MAIS (RS..1730200)**

Jacquin

Junho de 1935, de acordo com o contrato de aluguel...  
1935

RECEBEMOS  
Rio de Janeiro, 28 de Março de 1935  
Para C<sup>a</sup>. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

*A. Pachos*

*Odiney*

fl. 51



0/2 Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1934

Caixa Postal 1032  
End. Tel. " COSTEIRA "  
Telefone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(G<sup>o</sup> Fidalense) Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331



DEBITO X - 3.253 s/c

CREDITO XVI - 3.512 - 115 s/c

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves-Nitheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Dezembro p.p.	150\$000	
Fenna d'agua.....	12\$000	
Luz até 13-12-34 p.p....	8\$700	Rs.170\$700

Importa a presente conta em CIENTO E OCHENTA MIL E SETECIENTOS REIS. (Rs.170\$700)

*Facung*

*Quilica*

Isento do S.Mc. devendo ser apresentado ao Tribunal Federal de Recurso em 15 de Maio de 1935.

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1935  
Pela CN. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA  
*A. Pacheco*



Caixa Postal 1022  
End. Tel. " COSTEIRA "  
Telefone 3-1900

O/B

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro

de 1934

fls 52

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(Cº Fidelesse)

Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331



DEBITO X - 3.253

R/O

CREDITO XVI - 3.512 - 115

R/O

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1 que occupa na Villa Operaria em Neves - Nitheroy e fornecimento de luz sendo:

Aluguel de Novembro p.p.	150\$000	
Fenna d'agua.....	12\$000	
Luz até 14-11-34.....	11\$200	Rs.173\$200

Importa a presente conta em: CIENTO E SEXTENTA E TRES MIL E DUZENTOS REIS.

(Rs.173\$200)

*Faccini*  
*Piffoso*  
*JA 410*  
*AB*

RECEBEMOS

Isento de São. de Ant. de 1934  
em virtude do Decreto nº 11.000, de 20 de Janeiro de 1934, que concede a isenção de Ant. de 1934 a todas as empresas de navegação costeira, inscritas no Registro de Empresas de Navegação Costeira, em virtude do Decreto nº 11.000, de 20 de Janeiro de 1934.

3 Jan 34  
A. P. Barros

fls 53



O/E

Rio de Janeiro, 13 de DEZEMBRO de 1934

Caixa Postal 1922  
Estr. Fel. "COSTEIRA"  
Telefone 3-1900

© SR. ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA Deve

~~Comp. do "Fidelense"~~  
Cont. 11

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331



DEBITO X - 3.253 / #10

CREDITO XVI - 3.512 -115 / #10

ORIGI

Importancia referente ao aluguel da casa  
14, rua 1 que occupa na Villa Operaria em Neves  
-Niotheroy e fornecimento de agua e luz sendo:-

Aluguel do mez de Outubro p.p	150000	
Penna d'agua.....	120000	
Luz até 12 de Outubro p.p....	90200	Rs.1710200

Importa a presente conta em: CEMTO E SIB-  
TENTA E UM MIL E DUZENTOS REIS. (Rs.1710200)

*Faccim*

Isento de Selo, de acordo  
com a Portaria Ministerial em  
virtude da Portaria nº 11.000, de  
24-1-1934, e Portaria pelo sub-  
leito da Empresa Nacional Federal,  
emitida em nome de 15 de  
Abril de 1932.

RECEBEMOS

Rio de Janeiro 12 Fev de 1935  
Pelo CN. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

46.54



BP.

Rio de Janeiro, 1º de Novembro de 1934

Caixa Postal 1022  
Rua Tel. " COSTEIRA "  
Telefone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA

Deve

0º Fidelense

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA



AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3253 8/0

CREDITO XVI - 3512/115 ORIGINAL

Jan. de 1934

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves - Nitheroy, e fornecimento de luz, sendo:-

Aluguel de Setembro...	150000	
Penna d'agua.....	120000	
Luz até 14.9.34.....	120400	Rs. 174000
		-----

Importa a presente conta em: CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REIS.  
(Rs. 174000).

Isento de S.Mo. de imposto  
de renda, conforme artigo 10  
do Regulamento do Imposto de  
Renda, aprovado pelo Decreto  
nº 15.712, de 20 de Novembro de  
1934.

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 8 de Novembro de 1934  
Pela CN. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

fl. 55



BP.

Rio de Janeiro, 5 de OUTUBRO de 1934

Caixa Postal 1982  
End. Tel. "CORTEIRA"  
Telefone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(C<sup>o</sup> Fidalense) Devedor

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3253

CREDITO XVI - 3512/115

ORIGINAL

Fact. da 28.9.34

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves - Nitheroy, e fornecimento de luz, sendo:-

Aluguel de Agosto.....	150000	
Penna dagua.....	120000	
Luz até 13.8.34.....	70300	
		Rs. 1690300

Importa a presente conta em: CIENTO E SESENTA E NOVE MIL E TRESENTOS REIS.  
(Rs. 1690300).

Isento de Selo, de acordo com o artigo 110 do Regulamento do Imposto de Renda, de 1916, e o artigo 110 do Regulamento do Imposto de Renda, de 1924, e o artigo 110 do Regulamento do Imposto de Renda, de 1934.

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1934

fls 56



BP.

Rio de Janeiro, 6 de SETEMBRO de 1934

Caixa Postal 1022  
End. Tel. "COSTEIRA"  
Telefone 3-1900

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA  
(C<sup>a</sup> Fidejense)

Deve

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA



AVENIDA RODRIGUES ALVES, 303/331

DEBITO X - 3253  
CREDITO AVI - 3512 - 115

ORIGINAL

Importancia referente ao aluguel da casa 14 rua 1, que occupa na Villa Operaria em Neves - Nitheroy, e fornecimento de luz, sendo:-

Aluguel de Julho pp.....	1500000	
Penna d'agua.....	120000	
Luz até 13.7.34.....	7000	
		Rs..1690100

Importa a presente conta em: CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E CEM REIS. (Rs. 1690100).

588.400  
167.100  
119.300

RECEBEMOS

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1934  
Pelo C<sup>a</sup> NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

*A. Pacheco*

Inscrito do Sôlo, de acordo com o contrato celebrado em virtude do Decreto n.º 11903 de 15-3-31, e controlado pelo Poder de Impostos Tributário Federal, publicado em aviso de 14 de Abril de 1933.

*Antonio Auxiliador da Silva*

*Ramon*

205 fl. 57

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Nº 12531

Avenida Rodrigues Alves, 303/331

R: 3.973,30

Recebemos do *Cacete Antanio Suxi*  
*Liador* a quantia de

*treis mil e novecentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco*  
*paracenta de quatro*

Isento de São, de acordo  
com a Portaria nº 12.180 de  
15-2-1935 e Portaria nº 12.181 de  
15-2-1935, ambas do Ex. Federal,  
publicadas no Diário de 11 de  
24 de 1935.

Rio de Janeiro, *10 de Junho* de 1935  
FELIX GUERREIRO NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA  
*F. G. Guerra*

fl. 58

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Nº 12539

Avenida Rodrigues Alves, 303/331

R\$ 6.057,300



Recebemos do Caute Antonio Au  
piliador a quantia de

seis contos e cinco mil e trezentos e  
paracredit de fl. 300,00

Isento de Selo, as notas

com o registro controlado em  
virtude do Decreto n.º 11.080, de  
15-1-1935 e reconhecido pelo  
Cartão n.º 1 do Tabelião Federal  
situado na rua Senador da  
Silva, 1837

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1935

DA COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Valor em 18/8/1935

*[Handwritten signature]*

fla 59

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Nº 12558

Avenida Rodrigues Alves, 303/331

R: ~~4.780x100~~



Recebemos de *Dono Caetano Augusto*  
*Auxiliador* a quantia de

*quatrocentos e oitenta e seis mil e 500*  
*para creditar de *Deposito**

Isento de Selo, de acordo

com o artigo primeiro do  
Decreto de 11 de Junho de  
1935 e o artigo 1º do  
Decreto de 14 de Junho de  
1935.

W. 52-1004. T. 30 Vol. 11 02

Rio de Janeiro, 27 de *Agosto* de 1935

PELA COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

*Antônio Augusto*

no 6 fls. 60

# A salvação da Marinha Mercante está na sua unificação

Pelo COMMANDANTE THIERS FLEMING

(Especial para o DIÁRIO DE NOTÍCIAS)

Não têm sido justos nem exactos os argumentos e dados apresentados em relação ao grupo Costeiras pelos que combatem a unificação da Marinha Mercante Nacional, como, em momento oportuno, ser-lhes-ha de fácil verificação. Urge, portanto, paciência e resignação, evitando polemizar sem proveito para a questão principal.

Como administrador, com a posição de alguns annos, tenho procurado ser imparcial isto e não me guiar apenas pela amizade ou inimizade. Assim é que actualmente, não tendo mais relações com os Directores da Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, não deixo de reconhecer-lhes a justiça e a razão em certos pontos relativos ás obras do Novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras.

A unificação da Marinha Mercante Nacional foi feita, a primeira vez, pelo desquite e patriotismo do Barão de Jacoguary, com a criação do Lloyd Brasileiro, para fusão de pequenas companhias. Mas a unificação, com a administração do Estado, redundou em insuccesso apesar dos grandes esforços de operários directores. A administração do Estado, na industria e no commercio, sempre foi e é condemnada pela experiencia universal. Agora, a livre concorrencia entre diversas empresas, sendo uma do Estado, é a que elle despende vitórias quantas, será preferivel ao desenvolvimento economico do Brazil? Politicamente não; tal é o estado em que as companhias de navegação se encontram, que foram obrigadas a fazer o "convênio de fructos". Portanto, a administração pelo Estado e a livre concorrencia, tendo o Estado — uma companhia, está condemnada pela mesma experiencia propria. Heza ensinar a unificação feita por particular, de accordo com o Governo, com seu auxilio e sob sua fiscalização. Não costumo repetir pelo Lloyd Brasileiro, isto é, pelo Estado, ter-se-ha de fazer uma grupo Costeiras ou grupo Carbonifera ou outro a fazer. Tambem se não sabe mais que o grupo Carbonifera, tendo tentado que muito bem occorrem o assumpto, podendo fazer a unificação, não a deturba de fazer. Haja vista o exame da seguinte paragrafo: a unificação vem se fazendo "em grupo": Costeiras — reunindo Lloyd Nacional, Serraz e Companhia Brasileira de Cabotagem; Carbonifera — reunindo Commercio e Navegação, Montanha, etc.

O desejo de cooperar pela melhor solução do problema da Marinha Mercante me fez lembrar o nome do sr. Henrique Lage, artilheiro — "par droit de naissance e de conquête" — e quem está no momento, o grupo Carbonifera e Serraz, que, se, não companhia, não tem relevancia nenhuma parte de passagem recomendo de mais estes pontos: **Argumentos contra a unificação** 1. - A população de S. Paulo é de 800 mil habitantes, sendo 150 mil a população da Capital e 650 mil a população do Estado de S. Paulo. O argumento de que a unificação da Marinha Mercante Nacional, não é uma medida de utilidade publico, é dirigido a colmo de desajustado, pois os interesses de S. Paulo são de interesse publico e não de interesse particular. A nova Companhia referida ficaria de S. Paulo e a Companhia de S. Paulo ficaria de S. Paulo. Os argumentos de que a unificação da Marinha Mercante Nacional, não é uma medida de utilidade publico, é dirigido a colmo de desajustado, pois os interesses de S. Paulo são de interesse publico e não de interesse particular. A nova Companhia referida ficaria de S. Paulo e a Companhia de S. Paulo ficaria de S. Paulo.

pois, desde que elle concorre o interesse publico, não me preoccupa, como se convém com a Light, City, etc. Na minha vida publica, como a Significancia nas Obras do Novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras prova evidentemente, "a qualquer coisa melhor est boa", sempre colliques o interesse nacional acima do meu interesse particular. E, por curiosidade, constato o meu pendor para as "unificações", as empresas minhas actividades, como desejava, na Marinha de Guerra, e sobrevive na direcção das obras do Novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras, estaria, a bem do serviço e da economia, me balendo para "unificar", sob minha direcção, velho e novo Arsenais de Marinha. Mas que peso, também, a opinião contraria de quem se de-clarou antigo, certo, agora, capaz de prejudicando meu interesse particular, isto é, collocando acima della, o interesse nacional, saber a servir a Marinha de Guerra, desde que liço no peito a que me julgo mais digno e sem prejuizo de especie alguma para todos os actuaes officiaes do Corpo de Engenheiros Mares. Entretanto, sem outro interesse que o de resolver muito bem o problema, repito: a salvação da Marinha Mercante está na sua "unificação", em lugar de "des-persão", sobretudo, em marinhas mercantes estatuas. Esta é a verdade: — 1935 BRASILEIRO, 2019 e Forte.

Diario de Noticias  
24 de Maio de  
1935

de 1935

Secretaria de  
 Conselho Nacional do Trabalho  
 (MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Sr. Director.

O Proc. 9.765/36, ao qual deve ser appensado o documento anexo, foi encaminhado ao Gabinete do Director Geral da Secretaria em 12 do corrente mez.

Para os devidos fins, passo o alludido documento ás vossas mãos.

Rio, 24/2/37.

M. A. M. de la Miranda.

Off. Adm.

*Recebido em 25/2/37*

Ao 2º Official Maria Alcina para para juntar e informar nos autos, depois de attendida a promoção da Procuradoria Geral.

Em 19 de Março 1937

*F. M. M.*  
 s. c. Director da 1ª. Secção

*Aguardando expedient de officio*

24

- INFORMAÇÃO -

Com o requerimento de fls. 32/33, ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA offerece contestação ás informações prestadas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, juntando tambem diversos documentos, com os quaes pretende provar a procedencia da sua reclamação contra aquella Empresa:

Propondo se aguarde a resposta do officio de fls. 31, dirigido, consoante promoção da Procuradoria Geral, á Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, transmitto os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accúmulo de serviço a meu cargo.

Rio, 29 de Março de 1937

Maria Aleina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Vle. em 31/3/37

No Off. Celso Pires para aguardar  
Em 31 de Março de 1937  
Fidelis de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção



Juntado.

Nesta data, junto a fls. 63/64  
destes autos o documento protocola-  
do sob o n.º 4.999/37.

Rio, 22/4/937

✕ Maria Alcina M. de la Miranda  
Off. Adm.



# MINISTERIO DA MARINHA

*fla. 63*

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Em 7 de Abril de 1937.

N.º 792

Do Capitão dos Portos  
Ao Snr. Director Geral da Secretaria do C.N. do Trabalho.

ASSUMPTO: Prestando uma informação.  
REFERENCIA: - Off.nº - 1.416/37 - 9.765/36 de 19/3/1937 desse Conselho.  
ANNEXO: - Uma copia de nomeação de Commandante.

1.- Relativamente ao pedido de esclarecimentos contido no  
Officio da referencia, informo-vos:

- a) - O vapor Nacional "Ipanema" pertence ao Sr. PEDRO BRANDO, de accordo com a escriptura passada em 21 de Junho de 1932, (com promessa de venda);
- b) - O referido vapor continua com a mesma propriedade;
- c) - Segue annexa, uma cópia da nomeação do commandante.

*Luiz de Barros Falcão*

Luiz de Barros Falcão  
Capitão de Mar e Guerra, da R N la Cls Cap dos Portos.

*Ac. Cap. Manoel A. de A. para informar ao autor  
em 16 de Abril de 1937  
Flavio de Almeida Leite*

Recebido na 1.ª Secção em 14.4.37

PROCURADOR GERAL

4999 X

DATA 4/11/37 R14

RECEBIDO

RECEBIDO

RECEBIDO

24

MINISTERIO DA MARINHA

CAPITANIA DOS PORTOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADODO RIO DE JANEIRO.

*Palme*  
COPIA.- COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA. Rio de Janeiro vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. Illustrissimo Senhor Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro. Fazemos o presente, com o fim especial de comunicar a Vossa Senhoria que, em virtude de estado de saúde do commandante do vapor "I P A N E M A" reclamar cuidados medicos, após estar o referido vapor despachado tornando-se inadiável a sahida do referido vapor afim de alcançar a maré de lúá no porto de São Matheus, para onde se destina, foi o alludido commandante substituído á ultima hora pelo capitão de longo curso Antonio Auxiliador da Silva que providenciara no porto de destino novo ról de equipagem. Reiteiramos a Vossa Senhoria nos protestos de elevada estima e consideração. Pela Companhia de Navegação Costeira (a) João de Mattos Gonçalves. Despacho do Senhor Capitão dos Portos. Ao Segundo Ajudante. Em vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) N. de Mesquita. Carimbo. Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro em vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. Archivado. Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 7 de - Abril de 1937.

CONFÉRE

Dactylographado por

*Genesio Santiago da Silva*  
Genesio Santiago da Silva  
Secretario, em Comissão.

*Alvaro Aguirre Santos*  
Alvaro Aguirre Santos



A Capitania dos Portos do Districto Federal e Esta-  
do do Rio de Janeiro, accusando o recebimento do officio desta  
Secretaria, junto por copia a fls. 31, presta os esclarecimen-  
tos no mesmo pedidos, juntando, tambem, uma copia da nomeação  
do commandante Antonio Auxiliador da Silva, interessado nos au-  
tos do presente processo.

Satisfeita, com a juntada dos documentos de fls.  
63/64, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral a  
fls. 30 verso, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Direc-  
tor desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulio de serviço a meu cargo.

Rio, 22 de Abril de 1937

Maria Aleina M. de la Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

22-4-37

INFORMAÇÃO

Mo Sr. Procurador Geral, de acordo com a informação  
supra Em 23 de Maio de 1937

Shevdo de Almeida Salles  
Director da 1.ª Secção

VISTO

Mo Dr. 1.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1937

Julio  
Procurador Geral

Deprimo um o gulo-  
mente notificado para fazer  
prova de me o seu decaimento do  
navio "Kapany" em 8/9/1931,  
tene como motivo a applicação  
do dec. no. 80303. Rio, 27/4/1937

Gerado de Almeida Salles  
1.º. Adv. do G. Federal



Officio-se, na forma requerida.  
1.ª Secção

No, 3074/37

Quarta  
V. Real

4/5/37

At. Off. de Luis para providencia

Em 10 de Maio de 1937

Resoluo de Pleno de Sodal

Director da 1.ª Secção

Quarta-feira, 5 de Maio de 1937  
1.ª Secção

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

1-727/37 - 9.765/36

Ar. Antonio Auxiliador da Silva  
A/C do Dr. Evaristo da Veiga  
Av. Rio Branco, nº 9 - sala 243

RIO DE JANEIRO

Na forma da promoção da Procuradoria Geral,  
nos autos do processo em que reclamais contra o Lloyd -  
Nacional S/A., solicito-vos providências no sentido de  
serem apresentadas a esta Secretaria, dentro do prazo  
de 30 dias, provas de que o vosso desembarque do navio  
"Itapacy", em 8 de Setembro de 1931, teve como motivo a  
aplicação do Dec. nº 20.503.

Attenciosas saudações

---

(J. B. de Martins Castilho)  
Director de Secção, no impedimento  
do Director Geral.

1-77171 - 0-70812

Av. Antonio Amalador de Silva  
Av. do Dr. Veriato de Souza  
Av. Rio Branco, nº 9 - sala 202

MINHA DE JURE

Juntada.

Nesta data, junto a  
fls. 67 destes autos, o documen-  
to protocolado sob o nº 8227/37  
Rio, 25/6/937  
Maria Alcina M. de S. Miranda  
Off. Adm.

Atenciosas saudações

(S. D. de Maria Castilho)  
Diretor de Serviço, no Ministério  
de Justiça e Negócios

EXMO. Sr. <sup>o</sup>r. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTÓCOLO GERAL  
 Nº 8227 fls. 64  
 Nº 1416 17

SECRETARIA DO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

FISCALIZAÇÃO  
 ECONOMICA  
 ESTADISTICA  
 ARCHIVO

14/6

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, nos autos de reclamação sob n. 9765 de 1936, e satisfazendo á solicitação da Procuradoria Geral (Off. 1-727/37), pede que V.Ex. se digna mandar juntar áquelle processo a sua caderneta-matricula na Capitania do Porto desta Capital, da qual consta a fls -15- a declaração de que o supplicante desembarcou em 8 de Setembro de 1931, do vapor "ITAPACY" em virtude do decreto n. 20.303 de 19 de Agosto de 1931.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Ri de Janeiro 7 de Junho 1954  
 Antonio Auxiliador da Silva

*Ar. Cf. Atas do T. J. do R. J. de 1936, Off. 1-727/37, p. 19  
 Facto de Antonio Auxiliador da Silva  
 Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 15/6/54



Attendendo á solicitação constante do officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 66, Antonio Auxiliador da Silva envia sua caderneta-matricula da Capitania dos Portos pela qual se verifica que o seu desembarque do vapor "Itapacy" em 8 de Setembro de 1931, foi effectuado em virtude do Decreto 20.503, de 19 de Agosto de 1931.

Ficando, com a juntada do documento de fls. 68, satisfeita a diligencia requerida pela dotta Procuradoria Geral, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção, afim de serem os mesmos encaminhados áquella autoridade.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1937

Maria Alcina Medeiros Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

INFORMAÇÃO

No of. Procurador Geral de accordo com a informação supra em 25 de Junho de 1937  
Rodrigo de Almeida Torres  
Director da 1ª Secção

1.º VISTO ✓

Ap. Dr. 1.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1937

Procurador Geral

O reclamante foi dispensado pela Lloyd Nacional S.A., em 15 de Junho de 1936 (fl. 9), mas pretende a sua readmissão na Companhia Nacional de Navegação Exterior sob o fundamento de que, ao ser transferido desta para a outra empresa, contava mais de 10 annos de serviço e, ainda, que as duas empresas e, mais, a Cia. S. João da Barra e Campo, em que serviu, no vapor "Fidelme", pertencem

com a um mesmo grupo financeiro, ligados intimamente pelos mesmos interesses económicos e financeiros, com directores comuns, etc.

Como se vê, dariam o aspecto da redacção a examinar.

Quanto ao primeiro, verifica-se que o tempo de serviço real do reclamante, accordado pela S. Aduanial, é superior ao consignado pela Corteia nos certificados de fl. 12. Sobre 9 annos, 11 meses e 13 dias. O curso, sem desrespeito, foi em 8/9/1831, tendo como causa o dec. Ju. 313, de 19/8/1831, e período de impedimento resultante, accordado conforme resolveu a Corteia de fl. 14, dando ao reclamante vista de 10 dias do serviço na Corteia, nem mais, por o expediente se estender apenas até 29/1/1831, data do despacho certificado no doc. de fl. 15.

Mas, em outro não existe demonstração de que a saída do reclamante da Corteia para o Lloyd Nacional tivesse sido forçada. Não ha prova de que o reclamante tivesse protestado continuar na Corteia, ou, pelo contrario, demonstração de que o reclamante tivesse sido transferido de uma para outra empresa.

Segundo foi evidenciado no outro, o vapor Spanema pertencia, como pertence, a terceiros; este transferiu o vapor a administração da Corteia para o Lloyd. Para, transferido o navio, não podia transferir o reclamante, porque o empregado deste era a Corteia, como se vê a fl. 12.

O que se conclui do outro, pois, é até



INFORMAÇÃO

melhor prova, e' por o reclamante deixar a  
Corteza, com o navio, e, com o navio, ingressar  
no m. d. Nacional.

O segundo aspecto da reclamação impor-  
ta em examinar se o reclamante, admitido  
no Lloyd Nacional, cumpria o dever de com-  
par seus e tempo de serviço prestado a' lo-  
teria, pela razão de pertencerem as duas em-  
presas ao mesmo grupo financeiro, conforme  
alega.

Como lei recente a de n.º 435, de 17 de  
maio de 1937, estabeleceu que, para o efeito  
da aplicação da legislação trabalhista, são  
considerados empregados em si o grupo de  
empresas, embora com personalidade jurídi-  
ca própria, que estiverem ligadas entre si  
por um vínculo industrial ou comercial.

Se a demissão do reclamante tivesse se  
repetido já sob o antigo regime, seria  
caso de se aplicar, com o acréscimo por  
ele fornecido, a hipótese anterior.

Tal não acontece com o regime na  
concepção individualista do art. 27-872,  
que, no entanto do art. 27-411, não  
adapte, no âmbito de uma disciplina jurídica,  
a figura do agrupamento de empresas, da  
"integração industrial" (vide acordo da 2.<sup>a</sup>  
Câmara, de 2/4/1937, no proc. 4.891/33 que  
reconhece a estabilidade de um empregado  
que trabalhou em mais de uma empresa  
pertencente a um mesmo agrupamento, em-  
bora não se mais de 12 meses de que se fi-

na dispensada). O art. 84 do de. 27.872 si  
confere a estabilidade ao empregado com mais  
de 10 annos de servio na mesma empresa; e o art.  
1º define empresa: a pessoa natural em juri-  
dica que explore em estabulo, com ou sem de  
nom do servio citado no art. 2º.

Em face do exposto, julgamos que o ato  
que dispensou o reclamante não incurrira a  
lei e, assim, que deve ser julgada improce-  
dente a reclamação.

Rio, 1/7/1937.  
Fernes de Souza (reclamante)  
1º. Adv. do reclam.

CONCLUSÃO

2.7.37

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Camo. Sr. Presidente.

Em 3 de Julho de 1937  
Macedo  
Director da Secretaria, usruino

Remetta-se a 1ª Camara

Rio de Janeiro, 5 de Julho 1937  
[Signature]

De ordem do Sr. Presidente, transmitta a presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. C. de Silva

Rio, 12 de Julho de 1937  
Favilla Nunes

1ª CAMARA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. B.

fol. 44

( 1ª SECCAO)

PROCESSO N. 9765

193 6

ASSUNTO

Auto Auxiliador da Silva

Rec. e/o

Sindicato Nacional

RELATOR

C. de Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

12/7/7

DATA DA SESSAO

2-8-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se procedente a reclamação, mandando-se reintegrar o reclamante com todas as vantagens legais resarcidas. A Empresa o direito de instaurar o inquérito dentro do prazo de 30-dias.



Proc. 9.765/36

## ACCORDÃO

1.ª Secção

Ag/CS

1937

Vistos e relatados os autos deste processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra sua demissão do "Lloyd Nacional S/A":-

Considerando que o reclamante, que é Capitão de Longo Curso e exerce as funções de Commandante, foi dispensado pelo Lloyd Nacional S/A, em 15 de Julho de 1936 (fls. 9), mas pretende a sua readmissão na Companhia Nacional de Navegação Costeira, sob o fundamento de que, ao ser transferido desta para aquella empresa, contava mais de 10 annos de serviço, e, ainda, que as duas referidas empresas e mais a Companhia São João da Barra e Campos, em que serviu, no vapôr "Fidelence" pertencem a um mesmo grupo financeiro, ligado intimamente pelos mesmos interesses economicos e financeiros, com directores communs;

Considerando que do exame dos documentos offercidos pelo reclamante resulta provado que este ultimo contava mais de 10 annos de serviço (calculado procedido pelo Serviço Technico Actuarial, á fls. 24/25);

Considerando que o reclamante apresentou diversos documentos, pelos quaes se chega á conclusão de que as duas empresas em questão, embóra haja negativa por parte do "Lloyd Nacional", pertencem a um mesmo grupo de empresas;

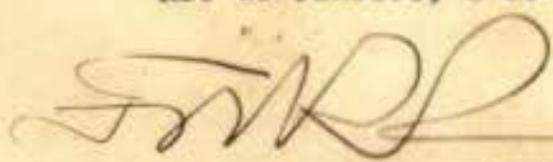
Considerando, assim, que não podia o referido maritime ser desembarcado e dispensado, senão em virtude de falta grave devida

113

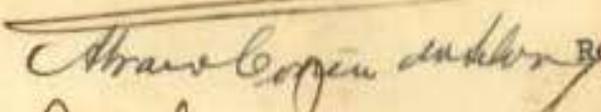
mente apurada em inquerito, ex-vi do art. 89 do Dec. nº 22.872, de 1933;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de ser o supplicante reintegrado no serviço, com as vantagens legais, ressalvado á reclamada o direito de instaurar inquerito contra o referido marítimo, dentro do prazo de 30 dias, para provar falta grave por ventura praticada e capitulada na lei. ||

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1937

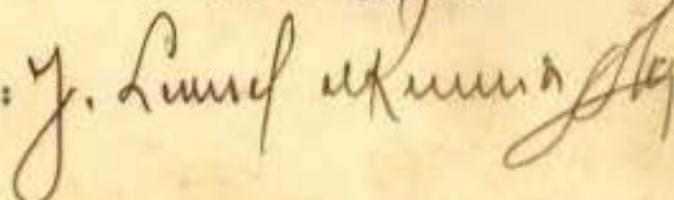


Presidente



Relator

Fui presente:



Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 17 de janeiro de 1938 -

SSRF

31

Janeiro

*Handwritten signature*

1-116/38-9.765/38

Sr. Director do Lloyd Nacional S/A

Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do acórdão proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 2 de Agosto do ano p. findo, nos autos do processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra essa Empresa.

Atenciosas saudações

*Oswaldo Soares*

(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

SSBF

31

Janeiro

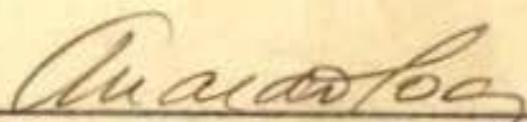
8

1-117/38-9.765/36

Sr. Antonio Auxiliador da Silva  
a/c do Dr. Evaristo da Veiga  
Avenida Rio Branco nº 9 sala 243  
Rio de Janeiro

Pelo presente, levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que reclamais contra o Lloyd Nacional S/A, resolveu, em sessão de 2 de Agosto do ano p. findo, - acórdão publicado no Diário Oficial de 12 do corrente mês - julgar procedente a reclamação para o fim de serdes reintegrado no serviço, com as vantagens legais, ressalvado á reclamada o direito de instaurar inquerito, dentro do prazo de 30 dias, para provar a falta grave porventura praticada.

Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, os embargos opo-  
tos pelo LLCYD NACIONAL S. A. é resolução de Egregia Primeira Ca-  
mara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de  
fls. 72/3.

Primeira Seção, 22 de Março de 1948

*Francisco Dias da Silva*

Of. Adm. Classe "K"

*[Signature]*

(Assinado)

Director Geral de Recursos

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROT. Nº 4151  
438

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

28/3

A S. A. LLOYD NACIONAL não se conformando com o venerando Acc. da 1.ª Câmara desse Conselho que julgendo procedente a reclamação feita pelo Capitão de Longo Curso ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA responsabilisou-a pela dispensa do mesmo do commando do navio Ipanema a ella arrendado apresenta os seus embargos ao referido Acc. e pelo que requer sejam elles juntos ao respectivo processo para que delles conheça e julgue esse egregio Conselho.

E. D.

*[Handwritten signature]*

LLOYD NACIONAL  
200  
DIRECTOR PRESIDENTE

Proc. 9765/36

*Ar. Off. Secas do Longo para informar*  
Em 15 de Março de 1938  
Theodoro de Almeida Pólvora  
Director da 1.ª Secção

Embergando o venerando Acc. da 1.<sup>a</sup> Camara  
do Conselho Nacional do Trabalho e o  
Lloyd Nacional S.A. contra o Cap. ANTONIO  
AUXILIADOR DA SILVA.

E. S. N.

P. - que, por decisão dessa' egregia Camara foi provida uma reclamação do Cap. Antonio Auxiliador da Silva, ex-Commandante do vapor Ipanema, arrendado ao Lloyd Nacional e por este dispensado do seu commando por não lhe merecer mais confiança após um inquerito administrativo por elle feito e que ora junta aos presentes embargos e inquerito feito com os requisitos legais;

Ora

P. - que, preliminarmente, a presente reclamação não foi feita contra o Lloyd Nacional mas tão somente contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira de quem era funcionario o Embargado e tanto que a mesma correu á revelia do Embargante jamais citado para defender-se o que aberra das formulas legais e dos mais elementares principios de direito;

Mas

P. - que, após inquerito feito, em que o Embargante compareceu com os seus advogados (representantes de dois Syndicatos) e no qual teve ampla liberdade de defeza, ficou apurado que ao mesmo faltavam-lhe requisitos para exercer a commissão de commando, quer dizer, de representante do armador, ou melhor ainda, de seu mandatario;

Assim

P. - que no caso presente, o Embargante nada tem a vêr com o funcionario da Costeira mas tão somente com o "COMMANDANTE" de um navio que lhe esteve arrendado, seu preposto eventual e o depositario de sua confiança no exercicio de uma função cheia de responsabilidades no seu duplo character, publico como eventual

representante do Poder Publico, e privado ou particular, mandatario que é do Armador (Silva Costa - Dir. Mar. nº 257 e Cod. Com. artº. 515, 535, Tit. unico art. 25 reg. 737 art. 48 - Dec. 848 de 1890 art. 106 e Dec. 3084 de 1898 citº. por Silva Costa).

Isto posto

- P. - que, para função de commando não, pôde a lei impôr ou coagir ao armador e tanto que o seu mandato, como qualquer contracto, além de obedecer aos principios geraes que regem esse genero de obrigações, ainda está sujeito ás prescripções imperativas do Cod. Com. e do Reg. das Capitania de Portos;

Ora

- P. - que, não tendo feito o Embargante com o Embargado contracto de commando por prazo fixo e determinado, aquelle só poderia ter o prazo de uma viagem redonda, quer dizer, findaria no fim da viagem e que portanto, findo ella, automaticamente, estava resolvido o mandato, o que aliás sempre tem resolvido as Capitania dos Portos, distinguindo bem o funcionario das Companhias de navegação com os seus direitos e garantias, do Capitão, eventualmente seu preposto ou mandatario com os seus direitos e garantias tambem fixadas por lei;

Mas

- P. - que, o Acc. attribue á Embargante responsabilidades como empregadora do Embargado e isso porque, no dizer do citº Acc., pertenciam o Lloyd e a Costeira e um mesmo grupo financeiro ligado intimamente pelos mesmos interesses economicos e financeiros com Directores communs, mas a isso responde o Decº. 435 de 17 de Maio de 1937, quando diz no seu Artº. 1º "Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma dellas personalidade juridica propria, estiverem sob a direção, contróle ou administração de outra constituindo grupo industrial commercial, para efectos de legislação trabalhista, serão solidariamente responsáveis e empresa principal e cada uma das subordinadas". Assim esse decreto quis impedir ou evitar o que o Acc. embargado fez, isto é, arbitrariamente, sentenciar que a Cia. Nacional de Nav. Costeira é dirigida controlada ou administrada pelo Lloyd Na-

*Handwritten signature/initials in the top right corner.*

dional ou que o Lloyd Nacional é dirigido, controlado ou administrado pela Costeira. Mas onde ficou isso provado? Por simples indução? Ao Embargado deveria ser feita a prova do que allegou e essa deveria ser feita na fórma indicada pelo Artº. 1º do Decº. 435 citº, sendo portanto menos acertado um julgamento sem fundamento legal, mas por simples presumpção;

Finalmente

P. - que não podendo a decisão embargada impôr ou coagir á Embargante a readmittir como seu preposto capitão, o Embargado, cujo contracto de commando como o contracto da tripulação termina no fim da viagem redonda, e assim o tem entendido as Capitánias dos Portos e mesmo porque deante do inquerito junto, o Embargado não lhe merecia mais confiança e, por outro lado não podendo por sua vez, fazer reincluir no quadro de seus funcionarios permanentes quem della nunca fez parte (o proprio Embargado confessa) e tanto que a reclamação não foi dirigida contra o Lloyd Nacional mas contra a Costeira e nessas condições, a sentença instituindo ré a Embargada e condemnando-a em processo de que não foi parte, della tiraria essa força suassoria e executória, dando mergens aos recursos judiciaríos de urgencia, acredita a Embargante que os seus Embargos serão recebidos para o fim de serem julgados procedentes, absolvendo-se a Embargante, ainda que com devida e respeitosa venia se tenha como original, uma sentença que a condena em processo em que, como já foi repisado, não é ré mas directamente accusada.

Assim se espera



DIRECTOR PRESIDENTE

*Large handwritten signature or initials, possibly 'Hauy', written over the stamps and extending to the right.*

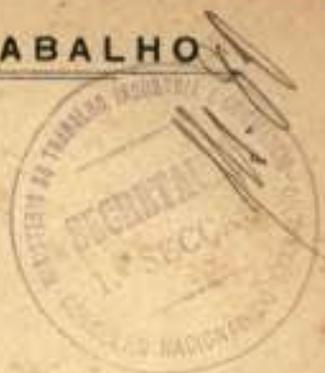


MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 9.765/36

ACCORDÃO



1a. Seção

AG/CS



1937

Vistos e relatados os autos deste processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra sua demissão do "Lloyd Nacional S/A":-

Considerando que o reclamante, que é Capitão de Longo Curso e exerce as funções de Commandante, foi dispensado pelo Lloyd Nacional S/A, em 15 de Julho de 1936 (fls. 9), mas pretende a sua readmissão na Companhia Nacional de Navegação Costeira, sob o fundamento de que, ao ser transferido desta para aquella empresa, contava mais de 10 annos de serviço, e, ainda, que as duas referidas empresas e mais a Companhia São João da Barra e Campos, em que serviu, no vapor "Fidelence" pertencem a um mesmo grupo financeiro, ligado intimamente pelos mesmos interesses economicos e financeiros, com directores communs;

Considerando que do exame dos documentos offercidos pelo reclamante resulta provado que este ultimo contava mais de 10 annos de serviço (calculo procedido pelo Serviço Technico Actuarial, á fls. 24/25);

Considerando que o reclamante apresentou diversos documentos, pelos quaes se chega á conclusão de que as duas empresas em questão, embora haja negativa por parte do "Lloyd Nacional", pertencem a um mesmo grupo de empresas;

Considerando, assim, que não podia o referido marítimo ser desembarcado e dispensado, senão em virtude de falta grave devida

Proc. 9.765/36



mente apurada em inquerito, ex-vi do art. 89 do Dec. nº 22.872, de 1933;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de ser o suplicante reintegrado no serviço, com vantagens legais, reservado, à reclamada o direito de instaurar inquerito contra o referido marítimo, dentro do prazo de 30 dias, para provar falta greve por ventura praticada e capitulada na lei.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1937

- a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
- a) Alvaro Correia de Silva Relator
- Fui presente: a) - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17 de janeiro de 1938 -

COMPARECE COM O ORIGINAL  
 No. 13 / 1 / 38  
 Sr. Bacelar Fúlvor

VISTO, No. 91 de Janeiro de 1938  
 Flaciano dos Santos  
 Director da 1ª Seção


 2438  
 [Handwritten signatures and initials]



1936

Sociedade Anonyma "LLOYD NACIONAL"

INQUERITO para apurar a responsabilidade do Capitão Antonio Auxiliador da Silva, Commandante do vapor "IPANEMA", nas accusações que lhe foram feitas pelo Sr. Raulino A. da Costa.

MEMBROS da Comissão : - Dr. Raul Rego, Dr. Alberto Vasques e Carmalio Ferraz de Macedo.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1936.

Secretario :

*Carmalio Ferraz de Macedo*

2

# LLOYD NACIONAL S. A.

CAPITAL REALIZADO: 8.000.000,000

AVENIDA RIO BRANCO, 20-1º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

COBISSE:  
SCOTT'S CODE-LIEBER'S  
BENTLEY-A. NO. 97 EDITION  
RIBBING-BORGES-MARCONI  
MASCOTTE E PARTICULARES

2  
Macedo  
TELEPHONE  
23-1614  
CAIXA POSTAL 290  
END. TELEGR.  
NACIONAL

*Rio de Janeiro,*

## PORTARIA

Afim de ser apurada em inquerito regular, a proceden-  
cia da accusação formulada por escripto pelo Snr. Raulino A. da Cos-  
ta, contra o Capitão Antonio Auxiliador da Silva, Commandante do va-  
por "Ipanema", nomeio para a respectiva Commissão do inquerito os  
Srs. Dr. Raul Rego - Presidente - Alberto Vasques - Vice-Presiden-  
te - Carmalio de Macedo - Secretario.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1936.

*S. A. Costa  
15/4/36  
R. Rego  
A. Vasques  
C. Macedo*

*Napoleão de Alencastro Guimarães*  
NAPOLEÃO DE ALENCASTRO GUIMARÃES.

Director-Technico.

TESTEMUNHAS :

Baulino Alfredo da Costa  
Virginio Calmon  
Antonio Gonzalez  
Vasco Santos  
Antonio da Silva Mafra  
João Gonçalves Villão Leite  
Joaquim Antonio Nobre.

*A. Desiguado, dia 16 de Abril para  
instalação da Comissão.  
15/4/36 Raul Rego*

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1936.

Ilmos. Srs. Diretores da  
LLOYD NACIONAL S/A  
M E S T A

Prezados Srs.,

Atendendo á solicitação feita pelo muito digno Diretor dessa Companhia, Sr. Amílcar, afim de que eu relatasse por escrito os acontecimentos verificados nesta ultima viagem do a/a "IPANEMA", a São Mathews, tenho o prazer de levar ao conhecimento de VV. SS. o que passo a expôr:

Era minha deliberação não mais embarcar madeiras no navio acima referido, em virtude da má vontade manifesta do seu comandante, que não faz segredo de dizer a todo mundo que procurará me dar sempre prejuizo, o que pôde ser testemunhado pela propria tripulação do navio; porque não lhe facilita gorra gorgeta, deixando assim de servir aos interesses do Lloyd Nacional, de onde ganha a sua soldada, pois ele se esquece de que, criando dificuldades de toda sorte ao embarcador, prejudica o proprio Lloyd. Conforme VV. SS: não dessonhecem, este navio foi por largo tempo fretado por preço certo e ajustado ao Sr. Coronel Virgilio Calmon, que, dada a acessibilidade do preço do fretamento, dava por viagem 1:000\$000 de gratificação ao referido comandante, e tais foram as exigencias feitas pelo Comandante ao referido Sr., que o mesmo desistira da compra de madeiras naquela zona, pois não se conformou com a sociedade nos lucros que o comandante pretendia, pois só neste período deu a quantia de 14:000\$000 de gratificação. Caso VV. SS. o desejem, poderei convidar o referido Sr. para confirmar perante VV. SS. essas declarações.

Habitado o referido Comandante a grandes propinas, e como o navio tenha modificado as suas condições de fretamento, isto é, cobrando a metro cubico, e nestas condições não comportando o negocio de madeiras, lucros para cobrir a gratificações, não se conforma o citado comandante, que passou a crear as maiores dificuldades referentes ao carregamento, etc., etc., que refletem mesmo sobre o proprio Lloyd.

Conforme VV. SS. poderão avaliar, nesta viagem saiu o navio de Vitoria no dia 4 do corrente, e dali já se obstinava o comandante de seguir á Cidade de S. Mathews, onde eu já havia preparado uma parte do carregamento que constava de madeira serrada. Tendo entrado a Barra no dia 5, depois de uma serie de telegramas dirigidos ao Lloyd, pintando as dificuldades ao seu bel prazer, recebeu ordem de não subir á Cidade, embora o pratico da Barra affirmasse haver agua bastante para a subida do navio (era este o seu grande desejo, conforme não faz sigilo, de me dar prejuizo, por falta de gorgeta), e assim perdeu a maré da tarde. Como houvesse pleiteado da Companhia Industrial de Madeiras, carga para completar o carregamento ali, e não tivesse conseguido por não estar a

Rio de Janeiro, 13/4/36

Continuação - B

no 2 h

referida Companhia preparada com carga, o Comandante nessa situação, isto é, ante a perspectiva de voltar com o navio vazio, resolveu subir na maré da noite, com muito maior risco para o navio, e com o desperdício de tempo que foi precioso. Como não havia água para subir na maré da tarde, e houve para subir na da noite?

Por ahí fica caracterizado que não era falta d'água, e sim falta de vontade de servir ao Lloyd e as suas determinações, procurando sempre evasivas para que prevaleça a sua prepotente vontade. E tanto é assim, que o navio apesar de subir na maré da noite, com toda a perda de tempo, subiu e desceu sem o menor acidente, por onde fica ainda constatado que as maiores dificuldades são colocadas pelo referido comandante, que no caso de haver gorgeta, tudo facilita.

Chegado o navio na Barra, onde também eu já havia preparado madeiras em toros para completar o carregamento, o comandante, em vez de iniciar a carga nos dois porões, colocou um toro de estiva no porão n.º 2, ordenando que os homens recheassem os toros de prôa para ré, que por sua própria ordem tinham sido assim arrumados em S. Mathus, serviço este desnecessário, pois o calado do navio é prôa, era de 7 pés. Este serviço foi feito com o fim de ocasionar não só prejuízo ao carregamento, como ao carregador no pagamento dos ditos estivadores. Depois de compassado o navio em 8.1/2 pés, resolveu sair no dia 7. É comum quasi em todas as viagens o navio bater na Barra. O dito comandante nunca fez protesto, porém nesta viagem, para justificar as suas notícias de dificuldades ao Lloyd Nacional, resolveu fazer grande alarme e protestar em virtude do navio ter batido.

Não posso também deixar de lastimar que tendo eu a última hora comprado uma mola velha de automovel, para ferramenta de máquina de madeira, não havendo mais tempo de despacha-la, conforme fiz com outras cargas, procurei a bordo o 1.º piloto, pedindo o seu consentimento para o navio transportar o dito volume, com cerca de 80 kilos. O piloto, na ausência do comandante, disse que eu me entendesse com o imediato, o que fiz, obtendo o seu consentimento. Como eu não pudesse seguir do Rio no navio, indo espera-lo em Vitoria, ali tive a surpresa de saber que o Comandante, com phrases e adjetivos próprios de um homem inculto, havia mandado atirar ao Cassão do Porto, a referida mola, que havia sido colocada a bordo com o consentimento do seu imediato. Tendo me dirigido a este, em Vitoria, dizendo-lhe que si lhe faltava competencia para autorizar o embarque da mola, não o devia ter feito, o comandante ouvindo a minha justa reclamação, se sentira ofendido, e procurou providenciar affim de impedir a minha viagem, e deixar-me em terra em Vitoria, embora fosse eu

COMISSÕES - CONSIGNAÇÕES  
CONTA PRÓPRIA  
MADEIRAS E MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO

**R. A. DA COSTA**  
RUA RIACHUELO, 128 — Telefone 22-5630

5  
17/11  
End. Tel. "RADOTA"  
Códigos: A. B. C. 5.ª e Ribeiro

Caixa Postal 1298 — RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13/4/36

Continuação - Fls. 3

no 3 h

um passageiro recomendado pelo chefe do Tráfego dessa Companhia, e embarcador do navio. Tanta desconsideração dispensa qualquer comentário.

Estou certo que se essa Companhia promover um inquerito, ouvindo o pessoal de bordo, chegará a um resultado que o homem que ela tem no comando do "Ipanema", não está na altura de exercer o cargo, pelo seu espírito malvado, confusionista, que se aproveita do navio lhe estar entregue, para fazer dessa circunstância uma fonte de renda particular.

Os fatos acima narrados, para melhor testemunho, junto uma carta do Sr. Prefeito de Conceição da Barra, e outro do Delegado de Es-tivadores.

São estes os fatos que me cumpre relatar, e estou certo de que VV. SS., a bem dos interesses do próprio Lloyd Nacional, tomarão as providências que acharem acertadas.

Sem outro objetivo, subscrevo-me com os protestos da melhor estima e consideração,

De VV. SS.  
Atos. Amos. Obrdos.

R. A. da Costa

*[Handwritten signature in red ink]*  
Neste



Conceição da Barra, 4 de Abril

de 1956

Ilmo. Sr. Haulino A. da Costa.

Nesta

noy u

Em referencia a sua pergunta, declaro que assisti o seu entendimento com o commandante do "Ipanema"; em que este declarou que havia mandado rechejar todos os toros a ré do navio, cujos toros foram por sua ordem, em São Matheus, colocados com o fim de levar mais madeira daqui, tendo logo em seguida dito tambem que queria preparar o navio para carregar em Victoria, tendo V. dito que o navio com sete pés na proa não havia necessidade de recuego dessa madeira, ha não ser para ocasionar despesas e impedir o serviço de embarque. Declaro mais que ouvi o pratico da Barra dizer ao commandante que, no dia oito do corrente, a barra daria oito e meio pés de calado, podendo o navio sair neste dia, tendo poram o commandante se obstinado a ouvi-lo, dizendo que queria sair no dia sete. Anei extranho tambem que o navio na sua chegada aqui na Barra tenha deixado de sair na maré da tarde, para subir na maré da madrugada, quando podia fase-lo na maré da tarde, correndo, assim, menos risco e aproveitando tempo. Sendo o que me offerece quanto ao meu testemunho em favor da verdade, subscrevo-me com estima e consideração.

Oswaldo Maranhães  
Prefeito Municipal

Syndicatos dos Operarios Estivadores de Conceição da Barra

Conceição da Barra 7 de Abril de 1936.

Illme Sr RAULINO COSTA,

no 5  
Saudações

Prezado Senhor

Em referencia a yessa pergunta, tenho a ves declarar, que, não me conformando com a forma de serviço de um terne no porão nº 2 de S/B, Ipanema, chegando madeiras de preta para ré, entretanto para salvaguardar a minha responsabilidade de representante do Syndicatos dos Estivadores, procurei e responsável, quando fui surpreendido pelo imediato do navio, dizendo que havia necessidade da tal remoção, me desobrigando assim de qualquer responsabilidade em terne de casa. Pesse afirmar que a tal remoção prejudicou o carregamento d, a- quelle porão quasi em meio dia de serviço, não tendo culpa alguma os Estivadores meus representados, adiante ainda que o calado da prãa, era de sete pés, portanto não havia necessidade de prejudicar o serviço de carregamento.

Aproveite ainda a oportuniidade para apresentar os meus protestos de estima e distincta consideração.

UNIÃO PAZ E JUSTIÇA,

*Manoel do Carmo de Oliveira*

MANOEL DO CARMO DE OLIVEIRA (DELEGADO DO S.O.R. DE VICTORIA)

ACTA de installação da Comissão de Inquerito nomeada pela Directoria da SOCIEDADE ANONYMA "LLOYD NACIONAL" para apurar a responsabilidade do Snr. Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, Commandante do "VAPOR IPANEMA".

Aos dezesseis dias do mez de Abril de mil e novecentos e trinta e seis, nesta Capital, em uma das salas do edificio onde funciona a SOCIEDADE ANONYMA "LLOYD NACIONAL", á Avenida Rio Branco, numero vinte, primeiro andar, presentes os Snrs. Dr. RAUL REGO, DR. ALBERTO VASQUES e EU - CARMELO FERRAZ DE MACEDO -, que esta lavrei, e que constituem a COMISSAO DE INQUERITO, nomeada pela referida SOCIEDADE afim de ser apurada, em inquerito regular, a procedencia da accusação formulada por escripto pelo SNR. RAULINO A. DA COSTA contra o Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, Commandante do "VAPOR IPANEMA" installou-se esta Commissão sob a presidencia do DR. RAUL REGO, Presidente designado na respectiva Portaria. Uma vez installada a Commissão, tomou conhecimento da Portaria alludida e designou o dia vinte do mez de Abril corrente, ás nove horas da manhã, no local onde funciona a SOCIEDADE ANONYMA "LLOYD NACIONAL", á Avenida Rio Branco, numero vinte, primeiro andar, para audiencia do accusado e proseguir-se, posteriormente, em dias préviamente designados, os demais tramites do inquerito. E assim foi determinado pelo PRESIDENTE, foese nos termos da lei, por mil SECRETARIO, que esta escrevi, notificado o accusado para se apresentar ou se fazer representar por seu advogado ou pelo SYNDICATO a que pertença. E por nada mais constar lavrei a presente acta que assigno com os demais membros da COMISSAO. *Carvalho Ferraz de Macedo*  
Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1936.

*Raul Rego - P.*  
*[Handwritten signature]*  
*Carvalho Ferraz de Macedo*

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Presidente da  
Comissão. Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1936. O Secretario

*Amalio Ferraz d'Almeida*

Notifique-se o Capitão Antonio Auxiliador  
da Silva sobre a sciencia de portaria  
com o respectivo rol de Testamentos e  
despacho e de 20 de Comente para  
a sua qualificação. Com municipal - ex  
outrosim as respectivas Syndicatos de  
Classe.

Rio 16 de Abril de 1936

*Amalio Ferraz d'Almeida*

DATA

Aos dezessete de Abril de mil novecentos e trinta e seis  
recebi estes autos, tendo sido expedidas nesta data as  
respectivas notificações ao Capitão ANTONIO AUXILIADOR  
DA SILVA e ao Syndicato dos Pilotos e Capitães da Mari-  
nha Mercante, o que certifico. Eu, *Amalio Ferraz*  
*d'Almeida* escrevi.

JUNTADA

Nesta data foram juntos aos presentes autos as intimações  
digo notificações feitas ao acusado e ao Syndicato dos  
Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, bem como o Offi-  
cio do referido Syndicato apresentando o seu Representan-  
te. Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1936. O Secretario *Amalio*  
*Ferraz d'Almeida*

# LLOYD NACIONAL S. A.

CAPITAL REALIZADO: R. 000:000,000

AVENIDA RIO BRANCO, 20-1º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

CODIGOS:  
SCOTT'S-CODE-LIBER'S  
BENTLEY-A.B.C. 17ª EDITION  
RIBEIRO-BORGES-MARCONI  
MASCOTE E PARTICULARS

TELEPHONE  
23-1674  
CRISTOPOL, 120  
END. TELEGR.  
NACIONAL

*J. 18/6/36  
Ramos*

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1936.

Illmo. Snr. Presidente do Syndicato dos Pilotos e Capitães da  
Marinha Mercante

Nesta

Tendo a Directoria da Sociedade Anonyma "LLOYD NACIONAL" mandado, por Portaria de 15 de Abril corrente, instaurar Inquerito regular, para apurar a responsabilidade do Capitão Antonio Auxiliador da Silva por pratica de actos delictuosos no exercicio do Commando do vapor nacional "IPANEMA", na qualidade de Presidente da Comissão de Inquerito, scientifico e notifico esse Syndicato, na pessoa de V. S., para, de accordo com as disposições regulamentares, mandar acompanhar o respectivo inquerito por quem de direito. Outrosim, para sciencia de V. S., communico que a primeira reunião terá logar na sede da Sociedade Anonyma "LLOYD NACIONAL", á Avenida Rio Branco nº 20, 1º andar, ás 9 horas da manhã do proximo dia 20 de Abril corrente, á qual deverá comparecer o accusado com os seus assistentes legaes. *Eu la-  
mei e subscrevo* *Arnaldo Torres dell'Arcady - Secretario.*

*Raul de A. Presidente*



# LLOYD NACIONAL S. A.

CAPITAL REALIZADO: 8.000.000,000

AVENIDA RIO BRANCO, 20-1º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

COPIAS:  
SCOTT'S-CODE-LIBER'S  
BENTLEY-A.B.C. 57 EDITION  
RIBEIRO-BORGES-MARCONI  
MASCOTTE & PARTICULARES

10  
~~1936~~  
TELEPHONE  
23-1614  
CAIXA POSTAL 660  
END. TELEGR.  
NACIONAL

*Y. 1936/21*  
*Raul P. Silva*  
Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1936

Illmo. Snr. Antonio Auxiliador da Silva

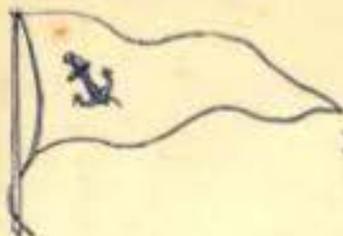
Nesta

Pela presente fica V. S. <sup>cientificamente</sup> informado e notificado para comparecer e se fazer acompanhar por seu advogado ou por elle ser assistido e pelo Syndicato a que pertença, no dia 20 do mez de Abril corrente, ás 9 horas da manhã, na sede da Sociedade Anonyma "LLOYD NACIONAL", á Avenida Rio Branco nº 20, 1º andar, afim de prestar declarações no inquerito a que se está procedendo, de accôrdo com a Portaria da Directoria, para apurar a responsabilidade de V. S. por praticas delictuosas no exercicio do Commando do vapor "IPANEMA", exigindo ou recebendo para si, indevidamente, dos embarcadores, importancias em dinheiro.

Deverão ser ouvidos, no mesmo inquerito, os Snrs. - Raulino A. Costa, Virgínio Calmon, Antonio Gonzales, Vasco Santos, Antonio da Silva Mafra, João Gonçalves Villão Leite e Joaquim Antonio Nobre. *Seu laurei e subscricao - Carvalho de Mafra - Sec<sup>nia</sup>*

*Raul P. Silva - Presidente*

*Sciunt*  
*Antonio da Silva*



SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Praça 15 de Novembro, 38 - 5º andar - EDIFICIO CARDOSO  
RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 3-0997

Officio N.º 45-36

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1936

*J. 18/6/36*  
*[Handwritten signature]*

Exmº Snr.

Director da Companhia de Navegação Lloyd Nacional

NESTA

O SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE, pede venia para apresentar a V.Exa. o Snr. Commandante Martim Moniz Barreto de Menezes, que de accôrdo com as instrucções do Conselho Nacional do Trabalho regulando o artigo 53 dos Decretos nºs 20.465 de 1/10/31 e 21.081 de 24/12/32, publicadas nos Diarios Officiaes de 9/6/33 e 12/6/34, foi designado por este Sindicato para acompanhar o inquerito que essa Directoria achou por bem mandar proceder, afim de apurar responsabilidades por factos occorridos no vapor "IPANEMA", dessa Companhia, onde será arguido o nosso consocio, Commandante Antonio Auxiliador da Silva.

Aproveita a oportunidade para apresentar os protestos da sua alta estima e distincta consideração.

Saúde e fraternidade

*[Handwritten signature]*  
João M. Villa Lobos  
Presidente.



INFORMAÇÃO

12  
~~11~~  
P. P. M.

Snr. Presidente.

Informo a V. S. que não compareceu até ás nove e meia, por motivo de força maior, o Sr. Dr. ALBERTO VASQUES, Vice-Presidente da Comissão pelo que deve ser designado outro dia. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1936. O Secretario *Arualdo Ferraz da Maceda*

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Presidente da Comissão. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1936. O Secretario *Arualdo Ferraz da Maceda*

*Maceda*

Requisado o dia 22 do corrente, Scienc  
o Capitão Antonio Auxiliador da Silva e o  
representante do Sindicato de Pilotos e  
Capitães da Marinha Mercante e bem assim  
as testemunhas arroladas.

Rio de Janeiro, 23/4/36

*Raul de B.*

DATA

Nesta data recebi os presentes autos. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1936. O Secretario

CERTIDÃO

Certifico que nesta data dei sciencia ao Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, ao Representante do Sindicato de Pilotos e Capitães da Marinha Mercante e demais testemunhas da designação do dia vinte e dois do corrente mez de Abril para qualificação e inquirição das testemunhas. Eu digo, Rio de Janeiro 20 de Abril de 1936. Eu *Arualdo Ferraz da Maceda*

*Arualdo Ferraz da Maceda*, Secretario da Comissão o escrevi e certifiquei.

## QUALIFICAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mez de Abril de mil e novecentos e trinta e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, ás nove horas e quarenta e cinco minutos, em uma das salas do edificio onde funciona a SOCIEDADE ANONYMA "LLOYD NACIONAL", á Avenida Rio Branco, numero vinte, primeiro andar, onde se achavam os senhores Doutor RAUL REGO, Doutor ALBERTO VASQUES, que commigo SECRETARIO fazem parte da Commissão do presente Inquerito, e tambem presente o accusado Capitão de Longo Curso Senhor ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, ex-Commandante do "VAPOR IPANEMA", assistido pelos Senhores WALDENAR LUCIO PEREIRA, Representante do Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, e de MARTIN MONIZ BARRETO DE MENEZES, Representante do Syndicato Nacional do Centro de Capitães da Marinha Mercante, foi feita a qualificação do accusado que declarou chamar-se ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, com quarenta e sete annos de idade, brasileiro, residente á Rua Benjamin Constant numero seiscentos e trinta e quatro, casa um, em NICTHEROY, casado, Capitão de Longo Curso, com tres annos de serviço no "LLOYD NACIONAL", com um conto e seiscentos mil réis de vencimentos, não incluída a etapa de mais quatro mil réis por dia. Em seguida, foi lida a carta do Senhor RAULINO A. DA COSTA, dirigida á Directoria do "LLOYD NACIONAL" e base do presente Inquerito, carta essa acompanhada de dois documentos, que tambem foram lidos. Interrogado sobre a mesma, declarou o accusado que a accusação era infundada e inverídica, attribuindo-a ao despeito do accusador pelo facto do declarante ter, na viagem numero quatro, pedido á Directoria do "LLOYD NACIONAL" a rectificação de medição de toda a madeira transportada pelo "IPANEMA" naquella viagem, madeira que era carregador o seu accusador, de accordo com os motivos allegados no Relatorio respectivo. Que não é verdade que tenha exigido quantias em dinheiro ou qualquer gratificação ao seu accusador e que, quanto ao facto allegado com relação ao Senhor VIRGINIO CALMON, se excusa de dar immediatamente digo a excusa de

dar qualquer resposta porquanto está respondendo a um inquerito do "Lloyd Nacional" e pôde affirmar que não transportou madeiras para o Senhor Virginio Calmon, depois que o "Ipanema" passou para o "Lloyd Nacional". Que, quanto a estiva, só elle, digo, attendendo á premencia do tempo, para poder descer o rio, e ás condições do navio foi forçado a accumular o mais possivel, á prôa do navio, a carga e isso para não prejudicar o calado do navio na descida do rio. Que, quanto ao facto do transporte de uma móla para automoveis, pertencente ao seu accusador, tem a declarar que de factó não permittiu o transporte d'essa carga, cumprindo, assim, uma Circular da Directoria, desde que esse embarque não fôra feito regularmente, e, por identico motivo, não permittiu que elle embarcasse aqui no Rio de Janeiro, visto que não tinha elle passagem e a Circular da Directoria, nesse particular, é terminante. Que, quanto ao facto de ter subido o rio no dia immediato, ao que devia subir, só o fez com a convicção e consciencia de que era necessario ao navio, aliás providencia tomada de accordo com o telegramma recebido da Directoria do "Lloyd Nacional" e, ainda, devido á recusa de seu accusador de lhe entregar a madeira que allí, na Barra, ( Barra, digo, Conceição da Barra ) se achava prompta para embarque. Em seguida declarou que faria a sua defeza em tempo opportuno. E, por nada mais lhe ser perguntado, nem pela Commissão, nem pelos seus assistentes, assignou com a commissão e os representantes dos Syndicatos. Eu, Carnalio Ferraz de Macedo, abaixo assignado, o escrevi.

Carnalio Ferraz de Macedo.

Paul de Almeida  
 \* Paul de Almeida

Substituto Auxiliador da S. P. S.  
 Martin Juvris Santos de Menezes  
Martin Juvris Santos de Menezes

9 Costeira

### Assentada

As vinte e dois dias do mez de Abril de mil e novecentos e trinta e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do edificio onde funciona a Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", á Avenida Rio Branco numero vinte, primeiro andar, onde se achavam os Senhores Doutor Raul Rego, Doutor Alberto Vasques, que commigo Secretario fazem parte da Commissão, presentes o accusado - Capitão Antonio Auxiliador da Silva -, assistido pelos Senhores Waldemar Lácio Pereira, Representante do Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, e Martim Muniz Barreto de Menezes, Representante do Syndicato Nacional do Centro de Capitães da Marinha Mercante, e a testemunha arrolada - Senhor Virgínio Calmon - , por esta foi dito ser brasileiro, casado, com sessenta e seis annos de idade, commerciante, residente á Rua Desembargador Isidro, numero cento e vinte e tres, nesta Capital, e promettendo dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado, pelo Presidente foi perguntado sobre o theor da carta de Raulino A. da Costa, base do presente inquerito, sobre si era verdade sobre o tópicoco da mesma referente a gratificações que o depoente dava ao accusado, respondeu que realmente succedendo á firma Gonzalez & Irmão, no negocio de madeira, em S. Matheus, no Estado do Espirito Santo, em uma das primeiras viagens, dirigindo-se ao Commandante do navio, que era, então, o accusado, declarou-lhe que tinha um conto de réis para gratificar a elle Commandante e á guarnição, sendo quinhentos mil réis para o Commandante e quinhentos mil réis para a guarnição; que a essa proposta o Commandante oppoz formal recusa, ao que o depoente, conhecendo as vicissitudes da humanidade, voltou novamente ao accusado e já então declarou-lhe que o conto de réis, digo, aquelle conto de réis seria só para elle Capitão, reservando-se o depoente a gratificar a guarnição como entendesse; que essa gratificação continuou o depoente a fazel-a em todas as viagens em que o Capitão Auxiliador transportava, nos navios que commandava, primeiro no "Fidense" e depois no "Ipanema", quando ainda na Companhia Nacional de Navegação "Costeira", madeiras para o depoente; que esses factos, frisa bem, se passaram quando o navio "Ipanema" ainda se achava sob a administração da "Costeira", não tendo jámais nenhum d'elles se realizado quando o "Ipanema" já sob a administração do "Lloyd Nacional", pois desgostoso com as attitúdes pessoas do Commandante Auxiliador resolveu não mais negociar em madeiras brutas; perguntado, ainda, respondeu que as gratificações não eram exigidas pelo Commandante, mas que as dava para conseguir a boa vontade do Commandante e da guarnição; e que essa boa vontade, quer dizer o encorajamento e não jámais uma fórma de conseguir outra attitúde do Commandante, que, aliás, em materia de seu serviço sempre foi correcto, não tendo antes notado qual-

qualquer má vontade do mesmo, de modo a obrigar-o a essa gratificação; que, devido ás attitudes pessoas do Commandante, como já disse, dei - xou de negociar em madeira bruta, não tendo, como já disse, ainda, con - tinuado a interessar-se pelo negocio de madeira bruta e ainda por ter difficuldades de conseguir outro navio e, mesmo, pelo motivo principal de lhe constranger fazer representações ás Directorias das Empresas de navegação, maximé por causas particulares. Pelo accusado foi contesta - da a declaração da testemunha na parte referente á gratificação que af - firmou ella dar-lhe nas viagens em que transportava a sua madeira. Pela testemunha foi declarado que confirmava o depoimento em todos os seus pontos. E mais não disse nem lhe foi perguntado, e esta assigna com os presentes. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, Secretario, abaixo assigna - do, o escrevi.

*Carmalio Ferraz de Macedo*

*Raulino A. da Costa*

*Mafra*

*Virgínia Calmon*

*Antônio Auxiliador da Silva*

*Martim José da Silva*

*Manoel Luiz de Jesus*

#### Segunda Testemunha

Antonio da Silva Mafra, brasileiro, casado, residente nesta Capi - tal, á Rua Jogo da Bola, numero noventa e um, Capitão de Cabotagem, com vinte etres annos de serviço na Companhia Costeira e com um anno de serviço ao "Lloyd Nacional", aos costumes nada disse. Perguntado, de - pois de lida a queixa formulada pelo Snr. Raulino A. da Costa á Direc - toria, respondeu que o navio não poderia subir o rio naquella tarde , porque não tinha maré e que, por isso, só poderia subir na maré seguin - te, como realmente aconteceu; e quanto á estivagem da carga de que se queixa o signatario da carga, <sup>deigo, carta</sup> ella so' poderia beneficial-o, porquanto, sendo ella necessaria para o calado do navio, essa estivagem daria ma - is espaço para o citado carregador; que realmente elle - testemunha - consentiu o embarque feito pelo Snr. Raulino de uma mola de automovel e si assim permittiu, na ausencia do Commandante é porque elle ignora - va a Circular da Directoria nesse sentido, aliás, autorisara esse em - barque por se tratar de um carregador e tanto que ao receber a ordem do Comandante para desembarca-la immediatamente a cumpriu; disse que

*Nota de entrega que se deu - digo, carta*

tratava-se de uma mola de aço de cerca de meio metro de comprimento com quatro ou cinco pollegadas de altura, sendo, por isso, por se tratar de um objecto de pequena proporção, que não exigiu a exhibição do conhecimento; que sabe haver o Commandante discutido com o Snr. Raulino A. da Costa, mas que sendo assumpto extranho ao seu serviço não se interessou com o que conversavam; que quanto ao facto de exigir o Commandante dinheiro dos carregadores ou mesmo de receber, sob qualquer titulo qualquer gratificação, respondeu que trabalhava ha um anno com o Commandante Auxiliador e jámais ouviu qualquer referencia ao mesmo nesse sentido; que, não só como Commandante do "Ipanema" aqui no "Lloyd" Nacional, como Commandante a serviço da Companhia Nacional de Navegação "COSTEIRA", sempre o teve em bõa conta; que, com referencia ao embarque pessoal de Raulino A. da Costa aqui no porto com destino a S. Matheus, sabe que o Commandante não admittiu esse embarque por não trazer elle o respectivo Memorandum da Directoria e tanto que, quando o navio já em Victoria, tendo elle se apresentado com um Memorandum da Directoria, Memorandum que trazia a data posterior ao dia da partida do navio do Rio de Janeiro, digo, que Memorandum expedido no dia 30 ( trinta ) e que, portanto, não podia tel-o consigo no dia vinte e nove, quando se apresentou a bordo com toda a sua bagagem para viajar para S. Matheus. E mais não disse nem lhe foi perguntado, digo, declarou mais que jámais recebeu a mínima gratificação do Snr. Virgínio Calmon, pois recorda-se que realmente serviu como Immediato na ultima viagem que aquelle Senhor fretou o "Ipanema". E mais não disse nem lhe foi perguntado e esta assigna com os presentes. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, Secretario, abaixo assignado, o escrevi.

*estava, e as condições, permittiu o embarque. Carmalio Ferraz de Macedo*

*do.*

*Raulo Almeida da Costa. S. Paulo.*  
*Antonio da Silva Moraes*  
*Auxiliar da Direção*  
*M. Moisés Barret*

Terceira Testemunha *(depoimento)*

Raulino Alfredo da Costa, brasileiro, casado, residente á Avenida Atlantica, numero quinhentos e noventa e oito, apartamento numero cinquenta e dois, negociante, estabelecido a Rua do Riachuelo numero cento e vinte e oito, aos costumes nada disse. Perguntado sobre o theor da Portaria, declarou que confirma in totum a sua carta de treze de Abril de mil e novecentos e trinta e seis, dirigida á Directoria, e carta essa es-

cripta a cónvite do Director, Senhor Amilcare Moglié, que lhe disse reduzir a escripto a queixa verbal que levára sobre o Commandante do vapor "Ipanema" ao alludido Director; que o Commandante do vapor "Ipanema" jámais exigira do depoente qualquer gratificação ou paga para conseguir a bõa vontade do mesmo para a carga que levava o navio, mas que chegou a essa conclusão por presumpção e por lhe haver sido dito isso pelo então primeiro Piloto, actual Immediato do "Ipanema"; que quando o vapor "Ipanema" deveria sahir para a viagem que deu causa ao incidente relatado por carta, isso em um sabbado, aqui no porto, digo, isso num domingos, dirigiu-se para bórdo com a intenção de partir nesse vapor, mas que, chegando a bórdo e não se achando munido da respectiva passagem, lhe foi dito por um official de bórdo, que se não recorda quem fosse, ter recebido instrucções do Commandante do vapor para que consentisse na sua viagem, sómente com um "memorandum" da Directoria contendo autorisação expressa, e, como o navio não tivesse partido nesse dia, mas no immediato, preferiu ir por terra e então já de posse do respectivo "memorandum" embarcou no vapor no porto de Victoria; que com referencia a uma móla usada de automovel disse que realmente aqui, no Rio de Janeiro, premido pelo tempo, não teve occasião de fazer o seu despacho e que assim chegando a bórdo pediu ao então Immediato que consentisse em embarcar esse objecto, aliás usado e de pequena dimensão, do comprimento de sessenta centímetros, pouco mais ou menos, e explicou ao referido Immediato que elle, depoente, era um cliente da casa, isto é, da Companhia de Navegação, e que, nessas condições, não encontrara nenhuma objecção por parte do Immediato, porém, ao chegar em Victoria, teve a surpresa de saber que o Commandante do navio, sob a allegação de que o depoente não pagara o fréte, mandara lançar no Cáes essa pequena carga, accrescentando que o depoente não mandava nada no navio, ainda que genro de um general e cunhado de um deputado, e isso fazendo em altas vozes; que, á vista d'isso, interrogou o Immediato sobre esse facto que, por sua vez, respondeu ter obedecido a uma ordem do Commandante; que, á vista d'isso, ainda, o depoente fora ameaçado, digo, que, á vista d'isso, o depoente perguntara ao Immediato si elle tendo autorizado o embarque d'esse volume, na ausencia do Commandante, poderia ser desautorizado por essa fórma a ponto de ser essa carga atirada no Cáes onde tinha embarcado, sendo, até, essa carga recolhida, do abandono em que se achava, pelo empregado do "Lloyd Nacional" de nome Gonçalves; que, por occasião de entender-se com o Immediato sobre esse facto, o que, aliás, fizera, dizendo que o Commandante era um homem máu e que só queria prejudical-o, as suas palavras foram ouvidas pelo Commandante, que se achava proximo e que, por sua vez, procurara em Victoria o, digo, por sua

vez, quando o Agente entrou no navio em Visctoria, o Commandante queixou-se que fora offendido por um passageiro e que, nessas condições, o navio não seguiria sem que desembarcasse esse passageiro. Em seguida, interrogado pelo Representante do Centro dos Capitães, respondeu que reafirma ter dito ao Commandante que, em virtude dos factos relatados neste depoimento, um homem de character não teria esse procedimento; que, tambem, reafirma ter dito ao Immediato, sempre em virtude dos factos aqui relatados, não deveria o Immediato ter deixado o Commandante pôr em terra a móla, uma vez que elle, Immediato, havia autorizado a collocação da móla a bórdo, ainda mesmo que para pagar o fréte no porto de destino; que conhece o Commandante, de vista, ha cerca de anno e meio e pessoalmente desde Novembro de mil e novecentos e trinta e cinco; que desconhece qualquer prohibição, por parte da Companhia, para o transporte obsequioso de volumes e passageiros, bem como as leis do paiz referentes ao assumpto, declarando, ainda, que isso se refere a embrulhos ou transporte de sua pessoa, embarcador que é da casa e se julgar merecedor d'essas considerações; que o "Ipanema" fez duas viagens com carga do depoente, sendo que uma carga completa e a outra terminou de abarrotar em Victoria, isso é o que suppõe; que desconhece ter a Companhia encontrado carga a maior no seu carregamento, no entanto acha isso, digo, no entanto pondera que no porto de embarque a carga é medida liquida para o effeito do imposto de exportação estadual e no porto de sembarque é medida bruta para o effeito do fréte. E mais não disse nem lhe foi perguntado e tendo sido lido e achado conforme e esta assigna com os presentes. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, Secretario, abaixo assignado o escrevi.

*Carmalio Ferraz de Macedo.*

*Raul A. da Costa Ref. 1.*

*Moraes*

*Antonio Auxiliador da Silva*

*M. Morris Barros*

Quarta testemunha

Antonio Gonzalez, brasileiro, casado, industrial, com quarenta annos de idade, com escriptorio á Rua Saccadura Cabral, numero cinquenta e cinco, aos costumes nada disse. Perguntado sobre a accusação feita pelo Senhor Raulino A. da Costa, que foi lida, re, digo, contra o Capitão Antonio Auxiliador da Silva, Commandante do vapor "Ipanema", respondeu: que quanto ao facto narrado pelo Senhor Raulino A. da Costa tudo ignora; e perguntado sobre o facto do Commandante receber gratificações dos car-

1688  
carregadores, elle, depoente, quando o Commandante Auxiliador comman-  
dava o vapor "Fidelense", as dava, mas isso sem a minima sollicitação do  
Commandante, pois o depoente as dava por livre e espontanea vontade e  
essas gratificações não passavam de quinhentos mil réis por viagem, des-  
tinando-as ao Commandante e á Officialidade; que, já no commando do "I-  
panema" o Capitão Auxiliador, o depoente não mais teve occasião de  
dar gratificações, pois deixou de ser carregador de madeira; que o de-  
poente dava essas gratificações não para conseguir auxilios que vies-  
sem prejudicar os interesses do navio ou da Companhia e sim para obter  
uma maior facilidade no carregamento do mesmo, visto <sup>ser</sup> o referido navio  
fretado por viagem a um preço determinado; que os pilotos o auxilia-  
vam na medição da madeira e esse auxilio consistia em segurar a trema  
para que a medição fosse mais rapida; que não tem queixa alguma con-  
tra o Capitão Auxiliador; mais não disse, digo, não tem queixa nenhuma  
contra o Capitão Auxiliador, tendo, ha tres annos, deixado o negocio  
de madeira, que o levou á ruina. Mais não disse nem lhe foi pergunta-  
do e, depois de lido e achado conforme, esta assigna com os presentes.  
Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, Secretario, abaixo assignado o escrevi.

*Carmalio Ferraz de Macedo*

*Antonio Auxiliador de Silva*

*Antonio Auxiliador de Silva*

*Antonio Auxiliador de Silva*

*M. Morris Savate*

*Thamara Lucio Pereira*

Quinta testemunha

Vasco Santos, brasileiro, casado, do Commercio, com escriptorio  
á Rue Dona Romana, numero cento e sessenta e oito, com trinta e um an-  
nos de idade, aos costumes nada disse e perguntado sobre a denuncia  
dada pelo Senhor Raulino A. da Costa contra o Capitão Antonio Auxilia-  
dor da Silva, Commandante do vapor "Ipanema", e, sendo esta lida, res-  
pondeu : que ignora por completo os factos narrados na denuncia e não  
ser a referencia que se faz quanto a gratificação que o Coronel Virgi-  
nio Calmon dava, isto é, dizia que dava quando o "Ipanema" então em  
serviço na Companhia Nacional de Navegação Costeira e isso ha um anno  
e tanto; que por essa occasião o depoente trabalhava com o Coronel Vir-  
ginio Calmon, de quem recebia uma commissão por seus serviços e todas  
as vezes que fazia o encontro de contas o Coronel Calmon lhe declarava

declarava que reservava um conto de réis por viagem para o Capitão Auxiliador e quinhentos mil réis para a Officialidade, mas que o depoente nunca viu effectuar esse pagamento; que nada sabe sobre a conducta do Commandante ou facto que o desabone; que, perguntado pelo representante do Syndicato de Pilotos e Capitães, respondeu que ignorava quaes os motivos pelos quaes o Senhor Virgínio Calmon dizia que dava essa comissão ao Commandante Auxiliador e isso porque o citado Calmon jámais o disséra. Mais não disse nem lhe foi perguntado e tendo sido lido e achado conforme e esta assigna com os presentes. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, abaixo-assignado, o escrevi. *Carmalio Ferraz de Macedo*

*Raulo Silva de P.*  
*Amato*  
*Vasco Fernandes*  
*Antonio Auxiliador de Silva*  
*M. Moisés Saret*  
*Commandante Ferraz*

Sexta testemunha

Joaquim Antonio Nobre, brasileiro, casado, 19 Piloto da Companhia Nacional de Navegação Costeira, onde serve ha mais de vinte annos, residente á Rua Martins Costa, numero quinze, em Piedade, com cincoenta e dois annos de idade, aos costumes disse nada. Sobre a accusação que lhe foi lida, respondeu : que ignora por completo os factos narrados pelo Senhor Raulino, pois apenas trabalhou com o Senhor Capitão Antonio Auxiliador da Silva, quando o mesmo commandava o "Fidelense", do qual era Immediato o depoente; que, quanto ao facto de receber o Commandante Auxiliador propinas ou gratificações dos carregadores que embarcavam cargas no seu navio, pôde affirmar não ser isso verdadeiro, pelo menos no tempo em que com elle trabalhou, não sendo, portanto, tambem verdadeira qualquer declaração de qualquer testemunha com referencia de ter elle ou qualquer companheiro seu de Officialidade do "Fidelense" recebido qualquer propina para ajudar a medição de carga ou outro serviço qualquer prestado particularmente ou não á pessoa do carregador; que ignora qualquer facto que desabone a conducta do Capitão Auxiliador nas suas funcções ou não de Commandante de navio; que serviu com o Commandante Auxiliador durante dois annos e pouco; que deixou a Immediatice do então "Fidelense" por ter sido transferido para outro navio por ordem da Companhia Nacional de Navegação Costeira. Mais não disse, nem

17  
nem lhe foi perguntado e depois de lido este e achado conforme assigna, com os presentes e commigo, Carmalio Ferraz de Macedo. 11 de Janeiro. *Carmalio Ferraz de Macedo*

*Raul de Almeida Rego - 7.  
João Antonio Nobre  
Patrimônio Auxiliador da Silva  
Waldemar Lucio Pereira*  
Assentada  
Assentada e depositada no livro de actas da Comissão de Inquerito nº 14/1919  
Assentada

Aos treze dias do mez de Junho de mil e novecentos e trinta e seis, em uma das salas do edificio da Sociedade Anonyma "LLOYD NACIONAL", destinada ao Inquerito Administrativo aberto sobre factos occorridos com o Commandante do "Ipanema" - Antonio Auxiliador da Silva -, onde se achavam o Douter Raul de Almeida Rego e Alberto Vasques, Presidente e vice-Presidente da respectiva Commissão de Inquerito, commigo, Secretario da mesma, e presentes as testemunhas do accusado, adiante qualificadas, e tambem o accusado, assistido pelos Senhores Waldemar Lucio Pereira, Representante do Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, e Martin Muniz Barreto de Menezes, Representante do Syndicato Nacional do Centro de Capitães da Marinha Mercante, foram as testemunhas inquiridas, como adiante segue. Do que, para constar, lavro este Termo de Assentada. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, Secretario da Commissão, o escrevi, e assigno.

*Carmalio Ferraz de Macedo*

Primeira testemunha ( de defeza )

Antonio de Campos Moledo, brasileiro ( naturalizado ), casado, com quarenta e oito annos de idade, residente á Rua Glasiou, numero cento e oitenta, no Engenho de Dentro, desempenhando a funcção de primeiro Piloto do vapor "Ipanema", desde que esse navio se acha em serviço do "LLOYD NACIONAL", já nelle tendo vindo da Companhia Nacional de Navegação Costeira, aos costumes nada disse. Perguntado sobre a denuncia de folhas, disse que não tem conhecimento de que o denunciado em qualquer época recebesse gratificações do denunciante, bem assim desconhece ter o mencionado denunciado creado difficuldades nos embarques ou transportes de cargas do denunciante e se recorda que na viagem de quatro de Abril, quando o navio se encontrava em Victoria, o Commandante tendo proseguido viagem para S. Matheus ahi, sob o fundamento de falta de agua, não iria subir á Cidade de S. Matheus, tendo, no entanto, assim feito depois que o Pratico lhe garantiu a sahida da Barra na volta, tendo, assim, subido só na maré immediata á noite; que desconhece o facto de, havendo maré para subir á noite, não a houvesse para fazel-o á tarde; que, na volta, o navio arrastou em alguns baixos do rio; que o declarante consignou esse facto no "Diario de Navegação"; que não prestou attenção aos serviços de estiva referidos na denuncia, porque os mesmos são affectos ao Immediato; que o Commandante procurou collocar o navio em calado; que nessa viagem, que presume ser no dia sete, o navio bateu na barra, o que, aliás, o fez mais que em qualquer outra viagem; que, quanto a este facto, se louva no protesto, digo, que, quanto a este facto, as suas affirmações são tanto por ter assistido, como por ter assignado o referido protesto; que recorda-se de ter encontrado a bórdo a móla referida na denuncia, que ahi se encontrava desde a vespera, recordando-se, ainda, que o Commandante procurou saber com o Immediato si havia permissão do escriptorio para o transporte d'essa móla; que o denunciante, para o transporte da referida móla, procurou o declarante que o encaminhou ao Immediato; que não assistiu qualquer entendimento entre o denunciante e o denunciado, em Victoria, quando o navio ahi chegou, e referente á mencionada móla, que ficou no Cães no Rio de Janeiro, por ordem do Commandante, a quem não lhe foi apresentada a permissão da Directoria para esse transporte; que, com referencia á carta do Prefeito de Concelção da Barra, annexa á denuncia, e relativa ao rechêgo da carga, não tem conhecimento d'esses factos, conforme já declarou, porém da outra parte da carta, que se refere a ter o Pratico da barra affirmado ao Commandante os oito e meio pés de calado, o declarante d'esse facto sabe, por ouvir dizer, isto é, não se recordando do calado fixado; que crê que na subida do rio parece-lhe que o navio tambem arrastou; que não é exacto

13  
exacto ter o declarante informado o Senhor Raulino de que o Commandante recebia gratificações; que crê que a móla referida na denuncia tenha sido entregue a pessoa do Armazem, pois que a mesma foi retirada do bôrdô pelo guindaste. Mais não disse nem lhe foi perguntado e, depois de lido e achado conforme, esta assigna com os presentes. Eu, Carvalho Ferraz de Macedo, Secretario, abaixo assignado, o escrevi. Rio de Janeiro, 13 (treze) de Junho de mil e novecentos e trinta e seis. - *Carvalho Ferraz de Macedo.*

*Carvalho Ferraz de Macedo.*

*Raulino A. da Costa*

*Antonio Auxiliador da Silva*

*Antonio Auxiliador da Silva*

*M. Moisés Lavret*

*Francisco Gonçalves*

Segunda testemunha ( de defesa )

Francisco Gonçalves, brasileiro, casado, com quarenta e tres annos de idade, residente á Rua Senador Alencar, numero setenta e cinco, em S. Christovão, desempenhando as funcções de encarregado dos serviços do "LLOYD NACIONAL" no Armazem dezoito do Cães do Porto do Rio de Janeiro, ha cerca de tres annos, nos costumes nada disse. Perguntado e depois de lida a accusação feita ao Commandante Antonio Auxiliador da Silva pelo Senhor Raulino A. da Costa declarou que só sabe a parte referente a um volume de ferro, que verificou, depois, ser um eixo de automovel; que foi chamado pelo Commandante do "Ipanema" - Capitão Auxiliador - e lhe perguntou si esse volume que estava no convex estava manifestado e que não podia conduzir-o no navio, caso não estivesse manifestado; que, verificando que, de facto, era real a affirmação do Commandante, perguntou a este "o que fazer", ao que respondeu o Comandante que não levava o volume de maneira alguma, mandando, em seguida, descarregar-o no Cães pelo guindaste do proprio Cães e o depoente, para não deixar a mercadoria em abandono, guardou-a no Armazem; que essa mercadoria, digo, esse volume foi embarcado clandestinamente, pois não passou pelo Armazem e motivo pelo qual não estava o depoente obrigado a recolhê-lo, tendo, apenas agido por uma questão de consideração pessoal com o embarcador; que jámais ouviu fallar que o Capitão Auxiliador recebesse propinas dos embarcadores, sendo que fez sempre o melhor conceito do Capitão, aliás

aliás conceito justificado pela exactidão dos carregamentos, cuja medição é feita pelo depoente ou por auxiliares seus, sendo que o depoente é o chefe d'esse serviço; que o Gonçalves a que se refere o Senhor Raulino A. da Costa é o depoente. Mais não disse nem lhe foi perguntado e depois de lido este e achado conforme, assigna com os presentes e comigo - Carnalio Ferraz de Macedo - *Carnalio Ferraz de Macedo*

*Raulino A. da Costa*  
*Murilo*  
*Francisco*  
*Antônio Auxiliador da Silva*  
*Francisco*

Terceira Testemunha ( de defeza )

Oswaldo Merenciano da Silva, brasileiro, solteiro, de vinte e quatro annos de idade, Praticante de Piloto, residente a bordo do vapor "Ipanema", onde trabalha, sendo empregado da Companhia Nacional de Navegação Costeira ha mais de tres annos, aos costumes nada disse. Perguntado respondeu que trabalha com o Capitão Auxiliador ha quatro annos e que, quanto á conducta do mesmo, não só como Commandante de navio comó particular nada sabe que possa prejudicar o conceito que tem o mesmo, d'elle, de ser um homem direito, que ignora, durante esse tempo que serviu com o Capitão Auxiliador, ter elle recebido de qualquer carregador qualquer gratificação fosse por qualquer título; que, quanto ao facto das molas do automovel, sabe, de sciencia propria, que o Capitão Auxiliador, tendo sciencia de que o Snr. Raulino embarcara, sem licença da Companhia, um feixe de molas de automovel, fez desembarcar essa carga e mandal-a para o Armazem, o que elle viu fazer; que ignora haver o Capitão Auxiliador, no tempo em que commandava o "Fidelense", ter recebido qualquer gratificação do Senhor Gonzalez; que, por essa occasião a guarnição tambem se entregava no serviço da estiva a bordo, o que o depoente tambem fazia, fazendo a medição da madeira; que, por esse serviço, elles, isto é, a guarnição e, como ella, o depoente eram pagos por esse serviço extraordinario, sendo o pagamento feito pelo Commandante. E mais não disse, nem lhe foi perguntado e, depois de lido este e achado conforme, assigna com os presentes e comigo - Carnalio Ferraz de Macedo, que o escrevi. *Carnalio Ferraz de Macedo* -

*Raulino A. da Costa*  
*Oswaldo Merenciano da Silva*  
*Antônio Auxiliador da Silva*  
*Francisco*

Quarta Testemunha ( de defesa )

19  
1916

Luiz Gomes de Assis, brasileiro, casado, domiciliado nesta Cidade á Rua Doutor Jobim, numero quinze, com sessenta e tres annos de idade, terceiro machinista do vapor "Ipanema", servindo na Companhia Nacional de Navegação Costeira ha mais de dez annos, aos costumes nada disse. Perguntado respondeu que, tudo o que consta da carta escripta pelo Senhor Raulino accusando o Capitão Auxiliador não passa de uma calumnia; que, quanto á máfia do automovel, que é a primeira vez, neste momento, que houve fallar nisso e que, para elle, isso tambem é falso, porquanto, como já disse, nunca ouviu fallar nisso; que o Commandante como homem privado é um homem sério e direito, o que é tambem como Commandante; que trabalha nas machinas e é um pouco surdo, motivo pelo qual ignora muita coisa que se passa "em'cima", no navio; que, quanto ao facto das gratificações, repete, ignora, tendo isso lhe causado surpresa, pois o Senhor Virgilio Calmon esteve muitas vezes com o depoente a bordo e jámais lhe contou que tivesse dado qualquer gratificação ao Commandante ou a qualquer outra qualquer pessoa. E mais não disse, nem lhe foi perguntado e, depois de lido este e achado conforme, assigna com os presentes e conmigo, Carmalio Ferraz de Macedo, que o escrevi.

*Carmalio Ferraz de Macedo*

*Raul de Almeida R. P.*  
*Luiz Gomes de Assis.*  
*Antônio Auxiliador da Silva.*  
*Francisco de Assis*

Quinta Testemunha ( de defesa )

Claudimiro José dos Santos, brasileiro, casado, com cincoenta e seis annos de idade, morador á Avenida Salvador de Sá, numero duzentos e vinte e quatro A, Primeiro Machinista do vapor "Ipanema", sendo funcionario da Companhia Nacional de Navegação Costeira ha mais de dez annos, aos costumes nada disse. Perguntado respondeu que ignora os factos narrados na carta do Senhor Raulino, pois, trabalhando nas machinas, está muito pouco ao par do que se passa fóra das machinas; que, realmente, ouviu fallar que o Senhor Raulino embarcara em Victoria, mas, ahí, já com a autorização da Companhia, o que não acontecera antes, no Rio, por não ter elle essa licença; que nada sabe que possa desabonar a conducta do Commandante Auxiliador, sendo, portanto, coisa para surpresa e que elle não acredita, o facto de ter sido accusado de receber gratificações dos embarcadores fosse por que titulo fosse. E mais não disse

disse, nem lhe foi perguntado e, depois de lido este e achado conforme, assigna este com os presentes e commigo, Carmalio Ferraz de Macedo, que o escrevi.

*Carmalio Ferraz de Macedo*  
*Raul de Almeida R. P.*  
*Antônio Auxiliador de S. J.*  
*Blauacem José dos Santos*  
*Antônio Auxiliador de S. J.*  
*Antônio Auxiliador de S. J.*

Sexta Testemunha ( de defeza )

Bento Alves Junior, brasileiro, solteiro, com trinta e um annos de idade, residente á Rua do Proposito, numero trinta e dois, Primeiro andar, Commissario do vapor "Ipanema", sendo funcionario da Sociedade de Cabotagem Limitada ha cerca de quinze annos, servindo no "Ipanema" ha cerca de seis meses, rectificando que serve ha mais de quatorse annos em diversas Companhias, aos costumes nada disse. Perguntado respondeu que quanto ao facto de não ser o Senhor Raulino bem tratado pelo Commandante diz ser isso uma inverdade e tanto que não havendo alojamento a bórdo para o Senhor Raulino, quando o mesmo já embarcou com autorisação da Directoria, em Victoria, fez desalojar o Primeiro Piloto de sua Cabine para nella accommodar o Senhor Raulino; que, quanto ás mólas do automovel, o Commandante fez collocal-as no Cáes, desembarcando-as de bórdo, porque não havia sido pago o fréte d'essa carga; que nada sabe com referencia á conducta do Commandante anterior ao embarque do depoente a bórdo do "Ipanema", no entretanto durante o periodo que elle, depoente, conviveu com o Commandante Auxiliar a bórdo do "Ipanema" póde attestar que a conducta do Commandante foi a mais correcta possivel, sendo, portanto, de não ser acreditado que elle, durante esse periodo, exigisse ou recebesse gratificação de quem quer que fosse. Perguntado pela defeza respondeu que recebeu ordens do Commandante para que tratasse o Senhor Raulino a bórdo do melhor modo possivel e, por isso mesmo, o Senhor Raulino fazia todas as suas refeições na sua propria cabine. E mais não disse, nem lhe foi perguntado e, depois de lido este e achado conforme, assigna o presente com as pessoas presentes e commigo, Carmalio Ferraz de Macedo, que o escrevi.

*Carmalio Ferraz de Macedo*  
*Raul de Almeida R. P.*  
*Antônio Auxiliador de S. J.*  
*Bento Alves Junior*  
*Commissario*  
*Antônio Auxiliador de S. J.*  
*Antônio Auxiliador de S. J.*

JUNTADA

Nesta data foram juntos a estes autos uma carta da Comissão pedindo a desistencia do depoimento de uma testemunha, a resposta da DIRECTORIA do "LLOYD NACIONAL" concordando, e o requerimento do Syndicato dos Pilotos e Capitaes da Marinha Mercante apresentando o ról das testemunhas de defeza. Eu, digo Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1936. O Secretario *Caraca*  
*lio Ferraz de Sá e Cavalcante*.



20  
1936

*[Handwritten scribbles]*

*copias*

*21*  
*17/11*

# LLOYD NACIONAL S. A.

CODIGOS:

SCOTT'S-CODE-LIEBER'S  
BENTLEY-A. B. C. 5<sup>th</sup>-EDITION  
RIBEIRO - BORGES - MARCONI  
MASCOTTE E PARTICULARES

CAPITAL REALIZADO: 8.000.000\$000  
AVENIDA RIO BRANCO, 20 - 1.<sup>o</sup> ANDAR  
RIO DE JANEIRO

TELEPHONE  
23-1014  
CAIXA POSTAL, 580  
END. TELEGR.  
NACIONAL

*12/6/36*  
*Raul Rego*

RIO DE JANEIRO, 12 de Junho de 1936

Ilmo. Sr. Capitão Napoleão de Alencastro Guisardes

DD. Director-Technico da Sociedade Anonyma "LLOYD NACIONAL"

Nesta

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada por Portaria de V. S., datada de 15 de Abril do anno corrente, para apurar, em inquerito regular, a procedencia da accusação formulada por escripto pelo Sr. Raulino A. da Costa, contra o Capitao Antonio Auxiliador da Silva, Commandante do vapor "Ipanema", venho communicar a V. S. que já foram ouvidas no inquerito seis (6) testemunhas de accusação; entre essas se acha arrolada a testemunha de nome - João Gonçalves Villão Leite -, actual Immediato do vapor "Itaberá", da Companhia Nacional de Navegação Costeira; segundo estou informado, esse navio demorará cerca de dezoto (18) dias a chegar a este porto; assim, venho consultar a V. S. si permite que seja dispensado o depoimento d'essa testemunha, afim de não procrastinar o prazo regulamentar do Inquerito, em vista, mesmo, de já terem sido ouvidas testemunhas em numero legal.

Aguardando a ~~seu~~ resposta de V. S., me subscrevo, com a maior consideração e estima,

De V. S.

Amigo Attº e Obrº

*Raul Rego*

Raul Rego

LLOYD NACIONAL S. A.

CODIGOS:

SCOTT'S CODELIERER'S  
BENTLEY-A. B.C. 5<sup>th</sup> EDITION  
HUBBARD - BORGES - MARCONI  
MASCOTTE E PARTICULARES

CAPITAL REALIZADO: 8.000.000.000  
AVENIDA RIO BRANCO, 20 - 1.<sup>o</sup> ANDAR  
RIO DE JANEIRO

TELEPHONE:

221014

CAIXA POSTAL 556

ENB TELEGR.  
NACIONAL

*J. J. P. B. B.*  
*12/6/36*

RIO DE JANEIRO, 12 de Junho de 1936

Ilmo. Sr. Dr. Raul Bago

DD, Presidente da Comissão de Inquerito para apurar a accusação feita pelo Sr. Raulino A. da Costa ao Capitão Antonio Auxiliador da Silva, Comendante do vapor "Ipanema"

Nesta

Accusando o recebimento da carta de V. S., de hoje datada, em que me consulta si poderá ser dispensado o depoimento da testemunha - João Gonçalves Villão Leite -, apresentando motivos de força maior, cumpre-me comunicar-lhe que concordo com a dispensa da citada testemunha, podendo, assim, dar prosequimento ao Inquerito.

Saudações.

LLOYD NACIONAL  
SOCIEDADE ANONIMA

*M. J. Amaral*

Diretor Técnico

23  
11/11

# SYNDICATO DOS PILOTOS E CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Reconhecido de utilidade pública Municipal, em 29-1-035, pelo Decreto 5.267.

BECCO DAS CANCELLAS, 10 - 1.º ANDAR - TEL. 23-0775

- RIO DE JANEIRO -

(SYNDICATO NACIONAL)



Rio de Janeiro, 8 de JUNHO de 1936

N.º 2.145

Ilmo. Sr. Dr. Saul Rego.

M.D. Presidente da Comissão de Inquerito instaurado contra o Comte. Antonio Auxiliador da Silva.

*J. A. Comissão atende ao requerido a determinar sejam ou não ouvidas as testemunhas arroladas intimadas. Pl. Com. Rego*

O Presidente do Sindicato Nacional dos Pilotos e Capitães da Marinha

Mercante, e representante do mesmo no inquerito administrativo, presidido por V.S., instaurado contra o associado Comandante Antonio Auxiliador da Silva, tendo em vista que já se passou mais da metade do prazo estabelecido para a inquirição das testemunhas apresentadas pela acusação, solicita sejam ouvidas então as testemunhas cujos nomes damos abaixo, apontadas pelo acusado e aos quais deve ser dado sciencia.

1.º Machinista do vapor "Ipanema" - Claudemiro José dos Santos.  
3.º " " " " - Luiz Gomes de Assis  
Praticante de Piloto do " - Oswaldo Merenciano da Silva  
Comissario do vapor Ipanema - Bento Alves Junior  
1.º Piloto " " " - Antonio de Campos Moledo

Encarregado do serviço do Lloyd Nacional no Cães do Porto:

Francisco Gonçalves.

Sem outro assumpto, aproveito o ensejo para apresentar-lhe as nossas

Cordeseas saudações.

*Valdear Lucio Pereira*  
VALDEAR LUCIO PEREIRA  
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que foram ouvidas todas as testemunhas arroladas pela DIRECTORIA do "LLOYD NACIONAL", excepto a de nome JOAO GONÇALVES VILLAO LEITE cujo depoimento desistiu a DIRECTORIA, e que foram ouvidas todas as testemunhas de defesa e para constar lavrei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1936. O Secretario, Arnaldo Ferraz dell'Acqua

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão. Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1936. O Secretario, Arnaldo Ferraz dell'Acqua

Just. e. p. m. memorando apresentado pelo Sr. P. Calmon e o seguinte: sendo lido ouvidos as testemunhas arroladas pela Directoria de Lloyd Nacional, exceptuada a que foi desistida e, posteriormente, tendo sido ouvidos as testemunhas arroladas pela defesa activa - a Capitan Antonio Auxiliador de Silva a apresentar, em prazo de cinco dias, a sua defesa, propo Common para os representantes de Syndicats que por ventura poderiam fazer tambem defesa exscripta.  
Rio 25 de Junho de 1936  
Karl Dell'P.

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos. Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1936. O Secretario, *Amualio Ferraz de Macedo*

JUNTADA

De accordo com o despacho de fls 23 verso juntei aos presentes autos uma carta do Snr. VIRGINIO CALMON e bem assim dois memorandas que a acompanhavam. Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1936. O Secretario, *Amualio Ferraz de Macedo*

Yoneli de  
24/6/56  
R. [initials]

25

Rio, 24 de Junho de 1956.

Sr. Dr. Raul Rezo

Presidente da Comissão de Inquirição.  
Monta

Comprimetos.

Para documentar o meu depoimento feito perante essa Comissão encarregada de apurar uma queixa dada contra o Capitão Antonio Auxiliador da Silva, comandante do vapor "Yacema", remetto a V. S. os dois memorandos juntos a este, a fim de que faça parte do processo.

Referencia-se estes memorandos as contas que o referido Auxiliador me prestava dos diheiros que lh'os entregava.

Atelles conto sob a rubrica Despesas a gratificação que lhe dava, como declarei no depoimento meu.

Assim, fica essa Comissão autorizada a juntar ao processo, não só a presente carta como os memorandos por mim rubricados.

Da V. S.

atb. ex.º Virgínia Calvo

MEMORANDUM

COMPANHIA NACIONAL



do Sr.

DE

NAVEGAÇÃO COSTEIRA

de

de 19

— Mta  
Por ordem do Vasco

Lezíquia ao Caminho	5.500.000
" " Brasil	500.000
" " Vasco	6.500.000
	<hr/>
	12.500.000
Despesas	x 1.000.000
	<hr/>
	total = 13.500.000

Leu retido x 1.000.000 (despesas) //

Viajem V (30/4/55)

*[Handwritten signature]*

MEMORANDUM

COMPANHIA NACIONAL



Do Sr. Vigário Salome

NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Pis

22 de Maio de 1951

Duiz e Lm

Do dinheiro que levei (14.376.000) doze cento e setenta e seis mil reis, distribuí eu forma das seguintes formas da seguinte forma.

Carmem Sobrinho	13.500.000	} = 14.376.000
Brasil Vaccuellos	776.000	
<u>Para despesas</u>	<u>1.000.000</u>	

Delos valores, ficaram de pagar o reembolso por Carta.

Do Duiz e Lm e grat  
Submis Auxiliadora da Ditam  
ent do Franer

no tempo: o pagamento, apesar das águas baixas, foi bem: a da. ficou em Tris de Adrocto, dando a esta encabido.

28  
~~2711~~

## Certidão

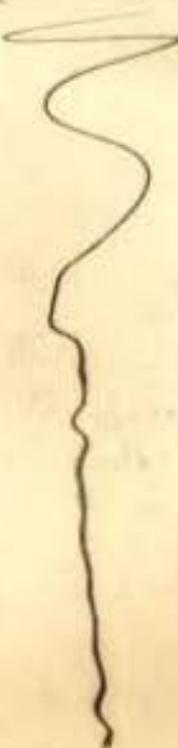
Certifico que nesta data expedi as notificações ao Capitão Antonio Auxiliador da Silva e ao Syndicato de Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, para a apresentação de deferço, no prazo de cinco (5) dias. Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1936. Eu, Secretário, Carmalio Ferraz de Macedo, escrevi e certifiquei.

## Lista

Nesta data foi aberta vista para a apresentação da deferço. Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1936. O Secretário, Carmalio Ferraz de Macedo.

## Certidão

Certifico que, aos quatro de julho d'este anno, me foram entregues as deferças apresentadas pelos Syndicatos de Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, subscripta esta pelo Capitão Antonio Auxiliador da Silva (com cinco documentos) e a do Centro dos Capitães da Marinha Mercante, dentro do prazo legal. Eu, Carmalio Ferraz de Macedo, Secretário, escrevi.



29  
2004

# SYNDICATO DOS PILOTOS E CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Reconhecido de utilidade pública Municipal, em 29-1-005, pelo Decreto 5.302.

BECCO DAS CANCELLAS, 10 - 1.º ANDAR - TEL. 23-0775

- RIO DE JANEIRO -

(SYNDICATO NACIONAL)



Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1936

N.º

*Prorogado por mais 5 dias a Conta de*  
*Dir. Dr. P. Pelhop.*  
*1.º Julho 1936*  
*[Signature]*

Ilmo. Sr. Dr. Paul Neco  
Presidente da Comissão do Inquerito instaurado  
contra o Comandante Antonio Auxiliador da Silva

Waldemar Lucio Pereira, Presidente do Sindicato Nacional dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante e, nessa qualidade, representando-o no Inquerito instaurado contra o Comandante Antonio Auxiliador da Silva, na sede do Lloyd Nacional S.A., vem, por meio deste solicitar seja prorogado, de acordo com o artigo 11, das instruções baixadas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, o prazo para a apresentação da defesa, por mais cinco dias.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1936  
*Waldemar Lucio Pereira*  
30/6/36 266

30  
30

# SYNDICATO DOS PILOTOS E CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Reconhecido de utilidade pública Municipal, em 20-1-08, pelo Decreto 5.367.

BECCO DAS CANCELLAS, 10 - 1.º ANDAR - TEL. 23-0775

- RIO DE JANEIRO -

(SYNDICATO NACIONAL)



J. U-7 36  
J. Paulo Roberto

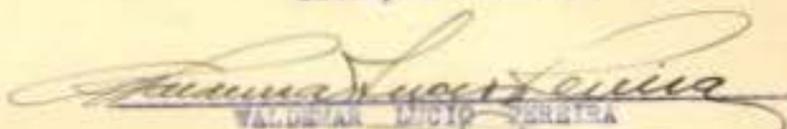
Rio de Janeiro, 4 de JULHO de 1936

N.º

Ilmo. Sr. Dr. Raul Hago.  
M.D. Presidente da Comissão de Inquerito.

O abaixo assignado, usando das faculdades que lhe confere o artigo 3º das instruções para o inquerito administrativo de que trata o artigo 95 do Regulamento approved pelo Decreto nº 54 de 12 de Setembro de 1934, tendo assistido, na qualidade de representante do Sindicato Nacional dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, o inquerito instaurado contra o associado Cante. Antonio Auxiliador da Silva, em virtude das acusações que lhe fez o Sr. Raulino A. da Costa, passa ás vossas mãos as suas razões de defesa e bem assim mais cinco documentos devidamente numerados, os quaes pedem, sejam juntados ao processo.

Saudações cordiaes.

  
VALDEMAR LUCIO FERREIRA  
Presidente

Inquerito Administrativo  
no Lloyd Nacional S.A.

Defesa do accusado-Antonio Auxiliador da  
Silva - Commandante do vapor "Ipanema"

Foi com a maior surpresa, que o accusado recebeu a ordem de desembarque e a determinação para passar o Commando do vapor "Ipanema" ao seu Immediato Antonio da Silva Mafra.

Tomando, em seguida, conhecimento das razões que determinaram aquelle proceder da Directoria do "Lloyd Nacional S.A." e passado o primeiro momento de justa indignação e revolta pela presteza com que a referida Directoria fez acolhimento de calumniosas accusações que lhe foram feitas, o accusado se rejubilou pela opportunidade que esse inquerito lhe favorece para, não só desmascarar os seus detractores como para mais se firmar, apoz elle, no conceito de todos que lhe conhecem.

O seu longo tempo de serviços na Companhia Costeira e nessa Companhia, onde serviu durante cerca de dois annos na primeira e de quatro na segunda, sempre isento de faltas ou penalidades, deveria servir neste momento para uma natural repulsa dos seus Directores a dar credito em accusações graves na apparencia, porem bastante frageis e portanto facéis de serem desmascaradas, como o foram de facto neste inquerito.

O facto

Deu origem ao presente inquerito uma carta do Snr. R.A.da Costa, queixando-se:

a) de que o Commandante do vapor "Ipanema" tem manifesta má vontade contra elle e que não faz segredo de dizer a todo o mundo que procurava lhe dar prejuizo, o que pode ser testemunhado pela propria guarnição do navio;

b) de que o Commandante do vapor "Ipanema" assim procede porque o Snr. R.A.da Costa não lhe facilita "gorda gorgeta". Passando em seguida a affirmar:

a) que o Snr. Coronel Virgílio Calmon dava sempre ao Commandante do vapor "Ipanema" a gratificação de 1:000:000 por viagem;

b) que o Snr. Coronel Virgílio Calmon deante de outras exigencias feitas pelo accusado, desistira de fazer suas compras de madeira na zona de São Matheus,

Estado do Espirito Santo, porque não quis se conformar com a sociedade dos lucros que o referido Commandante pretendia;

c) que o referido Cel. Virgínio Calmon deu ao Comte. ora accusado, "nes- te periodo" (sic) a quantia de 14:000\$000, de gratificação;

Finalmente, entra o Snr. R. A. da Costa a fazer aspera critica a ques- tões technicas de navegação e de serviço, sempre em abono da sua affirmativa de que o Commandante do vapor "Ipanema" exerce as suas funcões com venalidade e corrupção.

Aberto o inquerito, para apurar a procedencia de tão graves accusações, foram pela digna Comissão de Inquerito, ouvidas seis testemunhas, ditas de accu- sação, e mais seis arroladas pelo accusado em sua defesa, alem do accusador Snr. Raulino A. da Costa.

Commentemos em ligeiros traços, para não fatigar essa Egregia Comissão, as declarações das testemunhas ouvidas, começando, entretanto, pelas affirmações feitas pelo Snr. Raulino Alfredo da Costa.

A rigor e juridicamente, o presente inquerito deveria ser encerrado após as declarações do denunciante, que, embora declarando a principio confirmar in-to- tum sua carta, passa depois a retratar-se e a negar o que nella affirmou. Assim declarou elle e consta do seu depoimento que o accusado "jamais exigira ou recebe- ra d'elle qualquer gratificação ou paga e que chegou a conclusão de que o referido Commandante accusado, recebe gorgostas e gratificações, somente por presumpção e por lhe haver sido dito pelo então 1.º Piloto e actual Immediato do vapor "Ipanema".

Ouvido sobre a declaração acima o Snr. Antonio da Silva Mafra, "ex-Im- mediato e actual Commandante do vapor "Ipanema", contestou-a formalmente a sua ve- recidade, destruindo com o seu testemunho de tecnico todos os outros pontos do depoimento e da accusação do Snr. Raulino A. da Costa.

Este depoimento é fartamente corroborado com o prestado pelo ex-1.º Pi- loto e actual Immediato Antonio de Campos Molado que tambem declara false e menti- rosas as accusações do Snr. Raulino A. da Costa.

Assim, desfeita completamente a accusação com o testemunho invocado por ella mesma em seu depoimento, nada mais restava ao accusado dizer em abono do seu proceder, si não fosse o desejo intenso que tem de deixar bem patente, que é com a maior honestidade e dedicação que vem servindo á Companhia "Lloyd Nacional S.A."

Para tal se faz mister um pouco de attenção para o testemunha, entre outros, do Snr. Cel. Virginio Calmon que se refere a recusa por parte do accusado de gratificações; que estas jamais foram exigidas e que sempre foi muito correcto. As suas declarações sobre a gratificação de 1:000\$000 que era dada espontaneamente, segundo o seu depoimento, e sem que, com o fito de recebê-la notasse má vontade para o carregamento, por parte do Commandante ou dos officiaes, se referem aos vapores "Fidelense" e "Ipanema" quando ambos estavam sob a administração da Companhia Costeira. Esquece-se, entretanto, o Sr. Virginio Calmon que essa quantia, fornecida de facto ao Commandante, em todas as viagens, destinava-se ao pagamento de despesas effectuadas com o proprio navio e que só era feito por intermedio do Commandante, em virtude de não haver no porto barra de São Matheus agencia da Companhia Costeira. Os proprios memorandums juntados pelo Sr. Virginio Calmon dizem que a quantia de 1:000\$000 era empregada em despesas e não, como pretende fazer crer em sua carta, dada ao Commandante a titulo de gratificação. Melhor poderá essa Comissão constatar a veracidade do que affirmamos pedindo informações á Contabilidade da Companhia Costeira, onde o Commandante Auxiliador sempre prestava suas contas e onde o Sr. Virginio Calmon era creditado pelas importancias correspondentes ás despesas pagas pelo Commandante e para as quaes aquelle Sr. adiantava a importancia de 1:000\$000, isso, com sciencia da propria Companhia Nacional de Navegação Costeira. Quando por ventura se verificava saldo, este era entregue ao Sr. Virginio Calmon, bem como, quando as despesas excediam a quantia acima referida, o Commandante pagava do seu bolso, sendo depois reembolsado pelo Sr. Virginio Calmon.

O depoimento do Sr. Antonio Gonzalez se refere todo elle ao vapor "Fidelense" da Companhia Costeira e "não do Ipanema, no qual nunca embarcou madeira porque já nesse tempo se havia desinteressado do negocio de madeira". As gratificações que dava, declara o depoente, era para recompensar serviço extraordinario, que era feito pelo pessoal de bordo na medição e estiva da madeira. Declara mais que conhece o accusado ha tres annos e que não tem a menor queixa d'elle.

O Sr. Vasco Santos, socio de Virginio Calmon, declara de modo positivo que ignora todos os factos narrados na carta denunciadora de Raulino A. Costa, excepto na dadiua de gratificações, quando o navio estava sobre o controle da Companhia Costeira, isto mesmo por ouvir o Coronel Virginio Calmon dizer, quando com elle prestava contas, pois recebia o depoente uma comissão por serviços prestados.

34  
201  
*[Handwritten signature]*

mas que nunca viu ser effectuado o pagamento das mesmas gratificações ao Comandante.

Affirma que não sabe que desabone a conducta do Comandante.

O Sr. Joaquim Antonio Nobre, immediato, declara ignorar por completo todo o conteúdo da carta do Sr. Raulino A. Costa, e que pode affirmar não ser verdadeira a declaração de que o accusado, sobre cujo comando trabalhou no vapor "Fidelense" durante dois annos e tanto, recebia propinas, gorjetas ou gratificações para si ou para os officiaes de bordo.

O Sr. Antonio de Campos Moledo, 1º Piloto e depois immediato, declara que não tem conhecimento de que o accusado em qualquer epoca tivesse recebido gratificações do denunciante e que desconhece ter o denunciado creado embarços nos embarques ou transportes do denunciante.

Nega de forma peremptoria, a affirmação do denunciante de que elle deponente dissera ter o Comandante recebido gratificações de quem quer que seja.

Francisco Gonçalves, Oswaldo Desenciano da Silva, Luiz Gomes de Assis, Cláudio José dos Santos e Bento Alves Junior, todos, affirmam de modo positivo que jamais ouviram dizer que o Comandante denunciado recebesse quaesquer gratificações dos embarcadores, que nada sabem em desabono da sua conducta e que sempre o tiveram e continuam a o ter no melhor conceito, além de outras referencias, igualmente elogiosas ao denunciado.

- 1 -

Nestas condições, não ficou provada sequer uma só das accusações accusadas contra a honra e probidade profissionais do denunciado. O proprio accusador e as pessoas por elle referidas se incusbram da melhor parte da defesa do denunciado, que assim, teve o seu desejo plenamente satisfeito - de desmascarar-o agora e de apontar-o, finalmente, á Justiça como ríel calumniador.

Como vimos, a prova testemunhal resultou toda ella a favor do accusado. Passemos, agora ao exame da prova documental, para a qual se pede a maior attenção dessa digna Comissão, uma vez que se acha em jogo a honra e a idoneidade moral e profissional de um dedicado servidor dessa Companhia.

Pelo exame do documento n° 1 - essa Comissão verificará o desplante do accusador em affirmar que só de gratificação o Sr. Cel. Virgínio Calmon deu ao Comandante do vapor "Ipanema" a importancia de 14:000\$000! ;

O documento n° 2, mostrará a essa Comissão que sendo os Srs. Arthur Donato & Cia. (Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus) os maio-

35  
114

res carregadores de madeira na zona de S. Matheus, qual é o conceito que elles formam do accusado, da sua forma de traballar e da nenhuma procedencia das accusações feitas ao accusado.

O documento n° 3, representado por uma publica forma de 7 telegrammas recebidos pelo Commandante accusado, de pessoas ligadas aos interesses dessa Companhia, todos são accordes e unanimes em contestar as affirmações e accusações do Sr. Raulino A. da Costa.

Sobre as accusações, com fundamento em procedimento do accusado como Commandante do vapor "Ipanema", de ordem technica, alem do depoimento em suspeito das testemunhas que fazem parte da guarnição do vapor, para as quses é mister a attenção dessa Commissão, o accusado, em abono da sua idoneidade profissional, apresenta ao seu exame o documento n° 4 - copia fiel do protesto maritimo constante do Diario de Navegação fls. 168 e 169, lavrado pelo accusado e toda a sua tripulação em defesa dos interesses da Companhia. No que se refere á subida do rio São Matheus, suas possibilidades de ser nesta ou naquella maré, á quantidade de carga que o navio devia receber, ao modo e condições de como a mesma devia ser embarcada e o calado conveniente á boa segurança do navio, achamos que, sendo o Sr. Raulino A. Costa um leigo no assumpto, de nenhuma importancia são suas accusações. Só o commandante com o largo tirocinio conseguido á custa de longos annos empregados na ardua vida do mar é dado ter taes conhecimentos.

Do acerto do procedimento do accusado e do seu interesse em bem servir a Companhia, falam bem alto o exame dos relatorios apresentados á Directoria e da correspondencia trocada entre ambos, relativamente á navegação no rio São Matheus e constantes nos telegrammas, copias e notas annexas que integram o documento n° 5.

É bem verdade que o denunciado incorreu na antipathia do Sr. Raulino A. Costa por não permittir no seu embarque clandestinamente e no transporte da mala a que se refere. Porém, esse facto só o deverá recomendar ainda mais á Companhia a que serve o denunciado, pois foi em obediencia ao determinado na circular n° 41 de 23 de Setembro de 1935 e reforçada com a de n° 51 de 27 de Março de 1936, que o denunciado assim agiu e procedeu.

Cumpre notar que o denunciante Raulino A. da Costa não era carregador de madeiras, freguez da Companhia a que pertence o "Ipanema", pois que navegando o accusado ha 4 annos para São Matheus nos vapores "Fidelense" e "Ipanema", jamais fez qualquer carregamento que pertencesse aquelle senhor.

Passando, em primeiro de Setembro de 1935, o "Ipanema" para o Lloyd Ma-

36  
44

cional S.A., esse navio fez 13 viagens, das quaes 8 para a firma dos Srs. Arthur Donato & Cia., Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus, que forneceu ao denunciado a carta junto (doc. nº 2); 3 viagens para Viçosa por conta do agente da Companhia naquella porto, que se refere ao denunciado em termos elogiosos, e, finalmente, duas apenas para o Sr. Raulino A. da Costa. Este logo a primeira vez que veio a bordo, em Novembro de 1935, portou-se de modo inconveniente, exigindo do Commandante o que lhe era totalmente impossivel fazer, como seja, carregar de mais e collocar o mávô em calado superior ao que a barra de São Matheus permitia sair, com a devida segurança. Noutra occasião, em presença do Sr. Ary Corrêa de Sá, chefe do trafego do Lloyd Nacional S.A., quando este fazia a apresentação do Comte. Auxiliador ao Sr. Raulino A. da Costa, até então por aquelle desconhecido, este, Raulino A. da Costa procurava se mostrar grande conhecedor de nautica e principalmente da barra e mesmo do rio e porto de São Matheus, pretendendo collocar em plano secundario e mesmo anesquinhando os conhecimentos do Commandante.

Esse facto obrigou o accusado chamar-lhe a attenção, declarando-lhe que na qualidade de Commandante, conscio dos seus deveres e das suas responsabilidades, não poderia permittir que elle, a bordo, na qualidade de passageiro ou mesmo como carregador, se manifestasse daquella maneira indelicada e descortes sobre navegação e forma de carregar o navio. De volta dessa viagem o accusado, em relatório, pediu á Companhia para verificar a medição das madeiras transportadas, pois que pelo calado do navio e espaço occupado, desconfiava conduzir mais medição do que a manifestada pelo referido senhor.

De facto, a desconfiança do Commandante, ora accusado, era procedente e o denunciante Raulino A. da Costa foi obrigado a pagar mais frete! Dehi a animosidade e antipathia do Sr. Raulino A. da Costa contra o accusado.

Passados 4 meses, em Abril do corrente anno, voltou o accusador a fretar o vapor "Ipanema" a metro cubico, o que quer dizer que pagava tantos metros quantos embarcasse, razão porque o accusado ignora o motivo porque foi accusado de procurar dar-lhe prejuizos.

O novel, pois, das graves accusações feitas ao Commandante denunciado está bem claro, foi uma vingança gratuita e sem a menor razão de ser, contra o Commandante, que sempre agiu cumprindo as ordens emanadas de seus superiores.

Apesar de já ter ficado bem claro e de já ter sido plenamente provado que a gratificação a que se refere a carta do Sr. Virgínio Calmon se desti-

37  
44

nava a remuneração do pessoal do navio que fazia o serviço de estiva na Barra de São Matheus e pagamento de outras despesas, feitas de serem verificadas, como já o dissemos, na Companhia Costeira, conforme nota que lhe fornecia no fim de cada viagem.

Finalmente, o acusado, cujo passado no Lloyd Nacional S.A. lhe assegurava o direito a um melhor tratamento, pede venia á essa Comissão para fazer sentir o dano que soffreu o seu patrimonio moral com a maneira porque se operou o seu desembarque.

O vapor "Ipanema" já se achava despachado pela Capitania do porto sob o commando do acusado, quando em 14 de Abril do corrente anno, foi mandado desembarcar na Capitania de accordo com a causa 7a., isso porém, sem o menor conhecimento do mesmo que tudo ignorava. Só teve sciencia do seu desembarque, feito, como acima dissemos, á sua revelia e sem que o bilhete de desembarque, apresentado naquella repartição, como é exigido a todos os tripulantes, tivesse a sua declaração e a sua assignatura comprovando que estava de accordo com elle, por um dos officiaes do navio que para esse fim, telegraphou avisando-o. Nesse dia, tendo o acusado terminado o despacho do navio ás 14 horas, foi em seguida ao consultorio de seu medico assistente, com autorisação do Sr. Silva, ajudante do chefe do tráfego. Dahi, já tarde, dirigiu-se para a sua residencia afim de ultimar os seus preparativos de viagem, pois devia sahir no dia seguinte. Foi-lhe surpresa quando por intermedio do tele-ranma acima referido e recebido ás 20 horas, soube haver sido desembarcado e substituido pelo immediato. Maior surpresa ainda, causou-lhe o facto do navio ter sido despachado irregularmente, pois todos os demais papéis, seguiram em seu nome e não do seu substituto, conforme consta do Diario de Navegação do vapor "Ipanema".

Egregia Comissão, o acusado espera do seu alto espirito de justiça e equidade que seja declarado isento de culpa e reintegrado nas suas funções, como uma reparação do dano soffrido.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1936.

*Waldemar Lucio Pereira*  
WALDEMAR LUCIO PEREIRA  
Presidente do Synd. dos Pilotos e Capitães do M.M.  
*Antônio Auxiliador da Silva*

11111

Doc. n.º 1

38

CARTORIO ROQUETTE  
*Eduardo Carneiro de Mendonça*

SERVENTARIO DO 12.º OFFICIO  
RUA DO ROSARIO N. 115 - Telephone 33-5529  
END. TELEG. "ROQUETTE" - CAIXA POSTAL 1826  
RIO DE JANEIRO

## Publica Fôrma

Rio, onze de Maio de mil novecentos trinta e cinco. Prezado Commandante Auxiliador. Até hontem a tarde o Vasco nada me fallou de definitivo se ia ou não, pois tem a filha doente. Se elle não for, rogo-lhe fazer as nossas vezes, auxiliando-nos como sempre tem feito. Junto acompanham quatorze contos duzentos e setenta e seis mil reis que distribuirá da maneira seguinte, caso não vá o Vasco:

- Ao Commandante para despesa do navio Um conto de reis -
- Ao Brasil quinhentos mil reis e mais Duzentos e setenta e seis mil reis -
- Setecentos setenta e seis mil reis -
- Ao Carneiro Sobrinho - Doze contos e quinhentos mil reis -
- Quatorze contos duzentos setenta e seis mil reis. - Boa viagem e até a volta. Abraços do Attº e grato amº - Virgínio Calmon. - EM TEMPO. Se o Vasco não for e eu por qual quer motivo não possa ir a bordo ou não nos encontrarmos, peço-lhe deixar no Pimentel (casa de calçados a minha correspondencia, as notas da despesa do navio e o conhecimento da carga. Do Virgínio. A' margem, lia-se: "Vai acompanhado uma trena para entregar ao Brasil". (No verso): RQO firma retro Virgínio Calmon. Rio de Janeiro, dezoito de Abril de mil novecentos e trinta e seis. Em testº (signal publico) da verdade - Antonio de Alvarenga Freire. (Carimbo do tabellião). - ERA o que se continha em o documento acima transcripto, do que dou fé e do qual, por me haver sido pedido, fiz extrahir a presente publica forma que, depois de lida, conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dois de Maio de mil novecentos e

ARCHIVO EM CASA FORTE

mil novecentos trinta e seis. Eu *Teodoro*  
que extrahi a presente e eu tabellião *duchy*

*duchy*  
subscrevo e assigao em publico e raso.

Em testemunho *duchy* da verdade

F. 50200  
S. 10200  
C. 10300  
P. 100  
78800



Conferido e Conferido da Commisã Tabellião

*Teodoro*

CANTORIO ROQUETTE  
*Eduardo Carneiro de Mendonça*  
SERVENTEARIO DO 14.º OFFICIO

RUA DO ROSARIO N. 115 - Telephone 23-5529  
END. TELEG. "ROQUETTE" - CAIXA POSTAL 1826  
RIO DE JANEIRO

*Doc. nº 2*  
*[Handwritten signature]*

## Publica Fôrma

Rio de Janeiro, quatorze de Abril de mil novecentos trinta e seis. Illmo. Snr. Arthur Donato & Cia. - Companhia Industrial de Madeiras da Barra S. Matheus. Saudações. - Pela presente venho pedir a V. S. se dignarem dizer se algum dia, eu como Comte. do vapor nacional Ipanema, pedi ou exigi alguma gratificação pelos serviços prestados a essa firma com o mesmo vapor, carregando madeiras na Barra de S. Matheus, para o Rio de Janeiro, ou se recebi alguma gratificação dada mesmo espontaneamente. Peço tambem dizerem, se alguma viagem notaram que eu procurei dificultar o serviço de carregamento, e si tem alguma queixa apresentar contra minha pessoa. Sem mais termino esperando que V. S. se dignem responder ao pé desta affim de poder fazer uso da resposta junto á Companhia de Navegação Lloyd Nacional S/A. ou mesmo judicial. Sou de V. S. mut. Attº e Obrgd. - Antonio Auxiliador da Silva. - Sr. Antonio Auxiliador da Silva - Em resposta ao pedido formulado na presente carta, termos a declarar que V. S. como commandante do vapor "Ipanema", do Lloyd Nacional S/A. carregando madeiras desta Companhia, no porto de Barra de São Matheus, jámais pediu ou exigiu (!) gratificações, não tendo tambem manifestado de qualquer modo, desejos para tal fim.- Nenhuma queixa temos contra V. S., pois tem procedido de modo plenamente satisfatorio com relações carregamentos que vimos fazendo naquelle navio, podendo pois, fazer desta o uso que lhe convier.- Rio de Janeiro, dezeseis de Abril de mil novecentos trinta e seis. COMP. INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE S. MATHEUS - Thomas Silva - Director. - RECONHEÇO a firma Thomaz Silva. Rio

ARQUIVO EM CASA FORTJE

Rio de Janeiro, dezoito de Abril de mil novecentos e trinta e seis. Em test° (signal publico) da verdade - Francisco da Costa Maia. Carimbo do Tabellião. - ERA O QUE SE continha em o documento acima transcripto, do que dou fé e do qual, por me haver sido pedido, fiz extrahir a presente publica forma que, depois de lida conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de Maio de mil novecentos trinta e seis. Eu

que extrahi a presente e eu tabellião *[Handwritten Signature]* subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade

F. 6\$000  
S. 1\$200  
C. 1\$500  
P. \$100  
8\$800



Conferida e Concertada Comigo Tabellião

*[Handwritten Signature]*

CARTORIO ROQUETTE  
Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTARIO DO 12.º OFFICIO

RUA DO RUIBARI 8, 115 - Telephone 22-5579  
END. TELEG. "ROQUETTE" - CAIXA POSTAL 1826  
RIO DE JANEIRO

## Publica Fôrma

Trinta e dois mil quatrocentos oitenta e oito - BRASIL -  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS - TELEGRAMMA. Re-  
cebido - Por - A's (em branco) - ENDEREÇO EM RP AO doze e  
quarenta - Dezesete/quatro - ANTONIO AUXILIADOR RUA ACRE  
oito RIO - (Carimbo: Correios e Telegraphos - Central -  
data illegivel-) DE SÃO MATHEUS ES - cento e treze qua-  
renta/quarenta e quatro Dezesete Treze h. trinta. - RES-  
PONDENDO SEU TELEGRAMMA DE MINHA PESSOA NUNCA DE LEVE EXI-  
GIO GRATIFICAÇÃO AO CONTRARIO HAO ACCEITANDO TORO PEROBA  
QUE QUIZ OBSEQUIAL O PONTO SUBIDA RIO SEMPRE POIS AO CRI-  
TERIO DOS PRATICADOS UNICA PESSOA OUVI FALAR GRATIFICAR  
LHE VIRGINIO - ADEODATO. - CT ACRE oito. A' MARGem, lia-  
se, em impresso: A primeira linha deste telegramma, de-  
pois do endereço, contem as seguintes indicações: esta-  
ção de procedencia - numero do telegramma - numero de pa-  
lavras - data e hora da apresentação. Ao alto, em carimbo,  
lia-se: "D. C. T. CENSURADO um". - (No verso seguem-se os  
impressos). ----- Trinta e quatro mil cento e dez. BRÁ-  
SIL - DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS - TELEGRAMMA.  
Recebido De - Por - A's (em branco). (Carimbo: Correios  
e Telegraphos - Central - dezoito Abril trinta e seis).  
ENDEREÇO COMTE. AUXILIADOR ACRE oito RIO.- DE CONCEIÇÃO  
DA BARRA ES - Noventa Vinte e nove Dezoito Sete - HORA.  
- DURANTE TEMPO FUI DESPACHANTE IPANEMA NUNCA ENCONTREI MA  
VONTADE SUA EM SERVIÇO ENCONTREI SEMPRE BOA VONTADE TAMBEM  
NUNCA SOUBE EXIGISSE GRATIFICAÇÃO CARREGADORES - NESTOR  
DAHER. - CT COMTE AUXILIADOR ACRE oito - NESTOR DAHER. A'  
margem, lia-se: A primeira linha deste telegramma, depois  
do endereço, contem as seguintes indicações: estação de

10  
1077  
ARQUIVO EM CASA FORTE

de procedencia - numero do telegramma - numero de palavras  
- data e hora da apresentação. Reclamai, si houver demora  
na entrega de vossos telegrammas., - Ao alto, em carimbo,  
lia-se: D C T CENSURADO. - (No verso, seguem-se os im-  
pressos). ----- Trinta e quatro mil tresentos e tresp.  
BRASIL DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS - TELEGRAM-  
MA. Recebido - De - Por - A's (em branco) - (Carimbo: Cor-  
reios e Telegraphos - Central - data illegivel). ENDEREÇO  
CONTE AUXILIADOR ACRE OITO RIO - DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES  
sessenta e nove Vinte decimp oitavo Sete H. - VIRTUDE  
SUA ATITUDE NAO QUERER SUBIR RAULINO NEGOU SE EMBARCAR  
MADEIRA AQUI - FRANCISCO POYARES PRATICO. - CT POYARES.  
A' margem, lia-se: Aprimeira linha deste telegramma, de-  
pois do endereço, contem as seguintes indicações: esta-  
ção de procedencia - numero do telegramma - numero de pa-  
lavras - data e hora da apresentação. Reclamai, si houver  
demora na entrega de vossos telegrammas. Ao alto, em ca-  
rimbo, lia-se: D. C. T. CENSURADO. (No verso, seguem-se  
os impressos). ----- Trinta e cinco mil quatrocentos  
oitenta e treis. BRASIL DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TE-  
LEGRAPHOS - TELEGRAMMAS - RECEBIDO - DE - POR - A'S (em  
branco) Carimbo: Correios e Telegraphos - Central - De-  
-zoito Abr. trinta e seis. - ENDEREÇO COMMANDANTE AUXILIA-  
DOR RUA ACRE OITO RIO - DE SÃO MATHIUS ES. Cento e vinte  
e dois Desesete Dezoito Dezesete H. - RESPONDENDO SEU  
TELEGRAMA HOJE CERTIFICAMOS QUE NENHUMA GRATIFICAÇÃO LHE  
FIZEMOS-- JOGAIB. CT OITO. - A' margem, lia-se: A pri-  
meira linha deste telegramma, depois do endereço, contem  
as seguintes indicações: estação de procedencia - numero  
do telegramma - numero de palavras - data e hora da apre-

CARTORIO ROQUETTE  
*Eduardo Carneiro de Mendonça*

RESPONSÁVEL DO 22.º OFFICINA

RUA DO ROSARIO N. 115 - Telefones 21-5529  
END. TELEG. "ROQUETTE" - CAIXA POSTAL 1826  
RIO DE JANEIRO

*Publica Fôrma*

Fls: 2

apresentação. Reclamai, si houver demora na entrega de vos-  
sos telegrammas. Ao alto, em carimbo, lia-se: D C T CEN-  
SURADO. - (No verso, seguem-se os impressos). -----

Trinta e cinco mil setecentos e setenta e dois. BRASIL  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS TELEGRAMMA - RE-  
CEBIDO DE - POR - A'S (em branco). Carimbo: Correios e  
telegraphos - Central - data illegivel. - DE SAO MATHEUS  
ES - Cento vinte e cinco, Vinte, Dezoito, Dezenove h. quin-  
ze - RESPONDENDO VOSSO TELEGRAMA TENHO A INFORMAR QUE NADA  
TEM QUE LHE DESABONE EUGENIO NEVES. CT OITO. A' margen,  
lia-se: A primeira linha deste telegramma, depois do en-  
dereço, contem as seguintes indicações: estação de pro-  
cedencia - numero do telegramma - numero de palavras - da-  
ta da apresentação. Reclamai, si houver demora na entrega  
de vossos telegrammas. Ao alto, em carimbo, lia-se: D.C.T.  
CENSURADO. (No verso, seguem-se os impressos). -----

Trinta e sete mil seiscentos noventa e dois - BRASIL DE-  
PARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS TELEGRAMMA. RECEBI-  
DO DE - POR - A'S. (Carimbo: Correios e Telegraphos - Cen-  
tral - Vinte-abr.trinta e seis). ENDEREÇO COMANDANTE AU-  
XILIADOR ACRE OITO RIO. DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES- Setenta  
e cinco - cincoenta e seis - duzentos e nove- Dez h. qua-  
renta - COMO COMPRADOR E EMBARCADOR DE MADEIRAS PARA CONZA-  
LEZ IRMAO SEMPRE ENCONTREI BOA VONTADE SUA PARTE QUALIDADE  
COMANDANTE FIDELIENSE SEM VISAR REMUNERAÇÃO - DEPOIS TRABA-  
LHANDO MESMO SERVIÇO VIRGINIO CAIMON SEMPRE ENCONTREI BOA  
VONTADE DO COMANDANTE IPANEMA CARREGANDO O MAXIMO QUE PER-  
MITIA AGUA BARRA NUNCA EXIGINDO GRATIFICAÇÕES PARA CARREGAR  
BEM NAVIO - BRASIL VASCONCELLOS. Ct OITO - FIDELIENSE. A'

ARQUIVO EM CASA FORTE

C. ALVARO BORGES DE TEIXEIRA  
 Tabelião do Ofício  
 substituído  
 Rua do Rosario, 100  
 RIO DE JANEIRO

Conferida e Concertada Commissão Tabellião  
*Alvaro Borges de Teixeira*

F. 180000  
 S. 20200  
 C. 40500  
 P. 200  
 240000



A' margem, lia-se: A primeira linha deste telegramma, de-  
 pois do endereço, contem as seguintes indicações: estação  
 de procedencia - numero do telegramma - numero de palavras  
 - data e hora da apresentação. Reclamai, si houver demora  
 de vossos telegrammas. Ao alto, em carimbo, lia-se: D.C.T.  
 CENSURADO. (No verso- seguem-se os impressos). -----  
 quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois - BRASIL  
 DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS TELEGRAMMA - RECE-  
 BIDO DE - POR - A'S (em branco) (Carimbo: Correios e Te-  
 legraphos Central vinte dois Abr. novecentos trinta seis).  
 ENDEREÇO COMMANDANTE AUXILIADOR ACRE OITO RIO - DE VICTO-  
 RIA ES tres mil oitocentos trinta e tres Dezeséis Vigesi-  
 mo segundo - Dezoito H. trinta. NAO TEMOS CONHECIMENTO VS  
 TER RECEBIDO GRATIFICAÇÕES ENBARCADORES AQUI - LECO. CT VS  
 LECO. A' margem, lia-se: A primeira linha deste telegramma,  
 depois do endereço, contem as seguintes indicações: estação  
 de procedencia - numero do telegramma - numero de palavras  
 - data e hora da apresentação. Reclamai, si houver demora  
 de vossos telegrammas. Ao alto, em carimbo, lia-se: D.C.T.  
 CENSURADO - seis. (No verso, seguem-se os impressos). -  
 ERA O que se continha em os anversos de sete telegrammas  
 que me foram apontados, do que dou fé e dos quaes, anver-  
 sos, por me haver sido pedido, fiz extrahir a presente pu-  
 blica forma que, lida, conferida e achada conforme, subscre-  
 vo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Ja-  
 neiro, aos dois de Maio de mil novecentos trinta e seis. Eu  
*Alvaro Borges de Teixeira*  
 extrahi a presente, e eu tabellião  
*Alvaro Borges de Teixeira*  
 subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade

*Alvaro Borges de Teixeira*

Diário

Doc. n.º 4 42

Cópia fiel do Protesto Martimiano ~~transcrito~~  
no livro Diário de Navegação, folhas  
168 e 169 retos.

Protesto Martimiano

Nos sete dias do mez de Abril do anno  
de mil novecentos e trinta e seis  
abordo do Navio Nacional "Spaniard"  
de propriedade do Sr. Pedro Brandão  
e ancorado a proa do Lloyd Nacional  
S. A. ancorado no lamardo do porto  
de S. Paulo da Bahia digo J. Mathews  
o Sr. Comandante reuniu todos os tri-  
pulantes a quem deu parir telegram-  
mas trocados entre este Comandante  
e a directoria do Lloyd Nacional e que  
se relacionaram com a presente viagem  
declarando que tinha recebido sabido  
hoje um dia depois da sua cheia com  
a carga com que o navio se embarcava  
abordo que na carga estava incompleta  
e que os seus e meios fiz de cutado a proa  
e a ré e não amarrada como estava  
combinado em virtude de seu contrato  
que os seus navios não tinham mais creci-  
mento e sim que iriam quebrar pisto  
se afastar dia a dia mais da sua  
cheia e cuja resolução tinha sido tomada  
da sua pessoa da propriedade que lhe  
estava confiada e como apezar de todas  
essas precauções o navio tinha ao saber  
a barra batido fortemente em toda a

Ante

estancão do banco e esse facto poder ter  
 ocasionado avarias no casco deliberação  
 Protesta Causa de facto Protesta contra  
 quem de direito for e futura possa em  
 defesa de sua responsabilidade e em  
 nome dos interesses do navio. Sendo todos  
 os tripulantes concordantes em que se levantasse  
 o presente protesto visto não caber responsa-  
 bilidade por parte do comandante e pra-  
 ticagem foi este lido em voz alta e achado  
 conforme foi por todos assignado. O por ser  
 verdade em Santos de Campos Mollido 1º piloto  
 nomeado escrivão o escrevi e assigno. Cuius  
 tempo declaro que na passagem do navio  
 João e Banco da Larra por pezes o navio  
 perdeu a marcha em virtude de ficar  
 encalhado. Não sendo o facto de proscru-  
 a quencios devidos ao navio tu se converte  
 do aproado ao mar.

Antônio de Figueiredo da Silva	Cau. de
Antônio da Silva Nogueira	1º To
Claudio José do Couto	1º Machista
Custódio Estreza de Farias	2º - " -
Luiz José de Jesus	3º - " -
Orlando Amenciano da Silva	1º Piloto
Antônio Alves Junior	2º Comandante
Virgílio Procópio da Conceição	C. Mestre
Perey Marques Lisboa	Machista
João Bizena Junior	- " -
Adalberto de Moraes	- " -
João Baptista Ferreira Corvalante	- " -
Antônio Alves Bibi	Moco
Franisco Machado da Silva	- " -

13

Alagoas de Joaquim Oliveira Leite Espinto. Osmaldo S. do S. do S.  
 - " - Procelpho José Machado - " - José do Carmo Viana  
 Antonio Manoel Gomes Espinto  
 José Augustina da Silva - " -  
 José dos Passos Viana Cardoso  
 Manoel Bento de Souza - " -  
 Alagoas de José Luiz de Souza. Cardoso Osmaldo S. do S.  
 Mair Juvencio 2º cozinheiro  
 Juvencio Lúcio 3º - " -  
 Alvaro Gomes Ferreira Tailcio  
 Reynaldo Paiva Juvencio Tailcio  
 Antonio de Campos Toledo 1º piloto  
 C. por ser pedada em Copel e signos.  
 Osmaldo Benveniano da Silva

Visto  
~~Autografo~~  
 em



Doc<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 5

---

Correspondencia trocada  
entre o Accusado e  
a Cia Lloyd Nacional S.A.

---

Pracinaal

2/4/1845  
Victoria

13 horas prati per instrucção  
Cargamento prati cidade  
na tem tempo.

Caut. Spanema

[Signature]

46

13

Caminho

**"VIA WESTERN MADEIRA"**  
**THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.**  
**(CABO SUBMARINO)**



A via telegraphica directa para todos os pontos da Europa, da Asia, das Americas do Norte, Central e do Sul, da Africa e da Oceania, e para os principaes Estados do littoral do Brasil.



No NV55	L <sup>o</sup>	Pal.	Data	Hora de apresentação.	Observações.	Edif. M.T.
	RIODE JANEIRO		29/28	2 1128		Hora Rec: 1133

ENDEREÇO

LECO PARA COMANDANTE IPANEMA  
 VICTORIA

N.B.—As empresas telegraphicas não accitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegraphia (Art. 2º da Convenção Internacional).

COMBINE AGENTE APRESSAR DESCARGA SAHINDO  
 VICTORIA HOJE IMPRETERIVELMENTE CHEGANDO  
 BARRA SAO MATHEUS AMANHA SUBINDO CIDADE  
 MANHA DIA QUATRO RECEBENDO CIDADE FOR  
 POSSIVEL

NACIONAL

*Decreto ficando até 3 as  
 9 horas da manhã, no lugar  
 mencionado. (6.710 ordens)*

SEDE DA COMPANHIA, "ELECTRA HOUSE," MONMOUTH, LONDON, E.C. 2

Nacional

Rio

Confirma entrada Mathias  
dia 4 às 13 horas rec.  
de carga aqui e fuidar  
madrugada

Victoria  
Linda 3/4/56

Comite Prany

duha is  
4/5

3  
[Signature]



"VIA WESTERN MADEIRA"  
 THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.  
 CABO SUBMARINO

A via telegraphica directa para todos os pontos da Europa, da Asia, das Americas do Norte, Central e do Sul, da Africa e da Oceania, e para os principaes Estados do littoral do Brazil.

48  
 255/111  
 No

*[Handwritten signature]*

Codinho

No	Pal.	Data	Hora de apresentação	Observações	Emp.
NV106					JLB
RIODEJANEIRO	15	2	1553		Hora Rec: 1604

ENDEREÇO: LECO PARA COMMANDANTE IPANEMA  
 VICTORIA

N.B.—As empresas telegraphicas não accitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegraphia (Art. 3.º da Convenção Internacional).

SUBA CIDADE CARREGANDO FOR POSSIVEL SEGURANCA  
 NAVIO COMPLETANDO BARRA

NACIONAL

*[Handwritten signature]*

*O possível, tem que ser o possível para baixar a pipa, e suspender a pipa callado max<sup>2</sup> 8,3" e de Sabido. Targa 150 Sul<sup>2</sup>.*

Victoria. de de 193

VAPOR

Victoria  
Marta - 3-4-93Nacional  
Pis

Conforme ordem Sibiui eis nas  
assumendo continua responsabi-  
lidade viagem.

Conto FrancaNota

O eis de Smathuro para subui sem ser mais  
3 dias antes a lua, para chegar os maximos 8,3  
pes, um dia antes da lua, porque me ca-  
do de enaathor um alguns dos baixos, a  
inda tem uma onari de crescimento para  
ajudar a defluathar: e com o Franca,  
nao se deve sair a bona, mais tarde que um  
dia depois da lua, o que nao e aconselhavel.

Victoria  
3/4/1936

Regulament dos Capitães

art. 403- § 5º deliberar em todo de  
qualidade em tudo quanto concerner  
a embarcações e a Gafeta e outros  
deliberar sem vencido sob sua responsa-  
bilidade.

art. 404 § 2º Tomar todas as precau-  
ções para a completa segurança da  
embarcação.

Tomar todas as precauções exigidas na  
segurança navio e uniforme e  
na prestação de informações  
de quem desentende naturalmente  
responsabilidade e direitos de  
Capitão de navio por  
providências de ordem, afiliação e  
vitar erros com ordem.

Comd<sup>e</sup> Franca

*[Handwritten signature]*

Vm  
3/4

1871  
11/11

Nacional por em Quilcare

Estuendo sendo forçado das premissas que  
paulha subincio as Mathias dia 4 de maio  
tanto nas suas terras, paragar, meent  
querer compulsação bona conforme de  
deu. Naturalmente tem que ficar para  
seu outra sua dia 20 o que é de ser  
temar para outra todos os direitos uma  
vez exigenda em responsabilidade  
segurança navio conforme tabela  
ma com' proce para lastimos mais  
na informação como Commandante  
su presta de lado e seu acit de  
quem desentuce naturalmente  
responsabilidade e direitos de  
Capitão de navio para proce  
providencias de seus, afilia e  
vitar error com ordem.

Com<sup>te</sup> Spanema

~~6~~  
~~Antic~~

TELEGRAMMA - DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

Procedente de N.º 19705 Pla. 40 Data 3/4 Hora 12:50

RECEBIDO de Smt 19/10  
# fat 59  
por fat 59



ENDEREÇO Causas para Comandante  
Spinima  
boa f

Estude termos do telegramma nas suba-  
didades abarotado Barra madura Franklin D...  
endo sua seis fazendo para subir dois dias pa-  
mas compreendemos não posso descer dia que Sakin  
Barra dois dias depois Nacional

Nota  
Nave não deve descer da cidade mais tarde  
que um dia antes sua assim como na  
que se há a barra mais que um dia de  
da sua, e que não é a respeito do uniforme tanto de  
relatório

Nacional  
Rio

Anna Schmitt  
4-4-236  
28 15-1903

Mãe não indo cidade Raulino  
declarou-me mãe da madura  
pru Ocupante não tem nome  
Rio pru motivo ex parte ebi  
gama subir afeim yagu praias  
não poder viagem pru Sábado  
baia dois dias depois no  
Salado 8 mais por mãe com  
pru pru tal Raulino

terra. e perigoso e temerário  
de Conquistas!

Cauel e Hanuma

J. J. J.

Entrou a balsa ás 13<sup>h</sup> 25<sup>m</sup>  
saíu ás 13<sup>h</sup> 54<sup>m</sup>

- Nota -

Tem a entrada da caya neste porto e como  
a não a balsa na praça mas é acousto  
balsa subiu com a maré já de vegetação.  
Subiu no momento do dia 1<sup>o</sup> ás 2 horas  
da madrugada.

Nota

Condições de navio subindo o rio ~~Paraná~~

Posição = } posição peso de acórida \*  
" II }  
" III = modo prático receber.



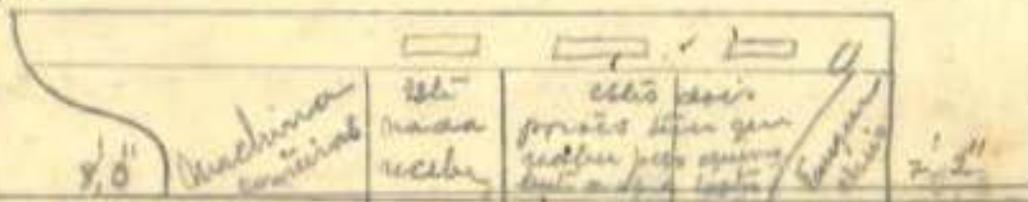
\* Como se vê no callado de subida, o navio só avança de popa: na descida para poder ficar em igual callado é preciso meter carga a péna correspondente a água que tem nos poros do I (15% T aproximadamente).

Nota

56  
77

Condições da navegação na descida do rio ~~Paraná~~  
 Traço I } para este cellado, tem que receber 18° 0' de água.  
 " II }  
 " III nada pode receber.

10  
~~Assim~~



- 1 a nave principia anastando com a porta.
- 2 a nave tem força da machina para estufar.

Nacional

~~Vegetal~~

Ris

Mari quebrando por onde  
não da debida conduta oit  
meis por preciso Sabia hoje  
bastante para com a pouco  
instruções deo fazer seguir

Cant. ~~Joana~~

~~Apri antes de receber nesto pto, para  
informação a mare.~~

Procedente de

Pio St.

N.º 2005

Pla 14/15

8/15

Flora 1/15



Aut 9/15  
1/15



ENDERECO

Urgente Dançosa para  
bom mandante prumma  
obr



Levia imediatamente pt Escala  
Victoria completar carregamento  
Nacional

12/15  
Recebi já via da banca, e no dia seguinte quando  
vi os papéis.

Nacional

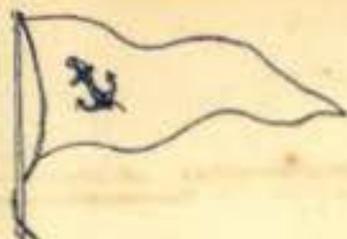
Pm

59  
AA

Telêgraphos de grãa em terra  
dizendo navio! Satin um dia  
depois lua si h' mais paz e  
baleu com o fundo, fort. mente  
quasi naufragando felici-  
tose

12/10/1871  
Cauê - Spanema

---



**SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE**

Praga 15 de Novembro, 38 - 5º andar - Edif. Cardoso

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 23-0997

60  
1936

87-36

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1936.-

*7/11/36  
Raul Rego*

Ilmo. Snr.

Dr. RAUL REGO

M.D. Presidente do inquerito aberto na Companhia Lloyd Nacional para apurar responsabilidades imputadas ao snr. Commandante Antonio Auxiliador da Silva, do vapor "IPANEMA".

MINUTA

O SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE, pelo seu presidente infra assignado, pede a devida vania para passar às mãos de V.S. o relatório pelo qual desembarcou-se da missão que lhe foi outorgada por esta Syndicato, o snr. Commandante Martin Moniz Barreto de Menezes conforme carta nº 45-36 dirigida ao senhor Director dessa Companhia em data de 18 de Abril do corrente anno e, de accordo com o que estabelece as instruções do Conselho Nacional do Trabalho, regulando o Art. 53 dos Decs. ns. 80.465 de 1/10/31 e 21.081 de 24/12/32, publicados nos Diarios Officiaes de 9/6/33 e 12/6/34.

Este relatório constitua o ponto de vista desta Syndicato, no decurso do inquerito e pede para que o mesmo seja annexado ao referido inquerito.

Aproveita a oportunidade para apresentar a V.S. os protestos do seu elevado apreço.

Saúde e fraternidade.

*João M. Villa Lobos*  
João M. Villa Lobos  
Presidente.

AR.



61  
1916



**SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE**

Praça 15 de Novembro, 38 - 5º andar - Ed. Cardoso

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 23-0997

*J. 4/17/36*  
*J. Lauer*

*M. J. J. J.*

Ào Sr. Presidente do Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante.-

RIO DE JANEIRO

Com referencia ao officio d'este Sindicato nº 46/36 (fls.1), pelo qual fui designado para represental-o e assistir, de accordo com as leis em vigor, ao inquerito a que ia se proceder na Companhia de Navegação Lloyd Nacional, onde seria ouvido o nosso consocio Capitão Antonio Auxiliador da Silva, venho pelo presente apresentar-voa o resultado dessa incumbencia.

Como se vê pela fl. 2, o Commandante Antonio Auxiliador da Silva foi scienciado por uma comissão de inquerito designada pela Directoria do Lloyd Nacional para comparecer a sua séda no dia 17 de Abril do corrente anno, afim de prestar declarações com o intuito de apurar a responsabilidade do mesmo Commandante por praticas delictuosas no exercicio do commando do vapor "Ipanema", exigindo ou recebendo para si, indevidamente, dos embarcadores importancias em dinheiro. Foram arroladas as seguintes testemunhas, senhores:

- 1 - Raulino A. Costa;
- 2 - Virgínio Calmon;
- 3 - Antonio Gonzalez;
- 4 - Vasco Santos;
- 5 - Antonio da Silva Mafra;
- 6 - João Gonçalves Villa Leite;
- 7 - Joaquim Antonio Nobre.

A inquirição das testemunhas de accusação como as de defesa foi feita regularmente.

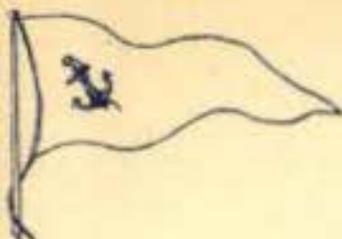
Foram feitas algumas perguntas, da nossa parte, afim de melhor elucidação dos factos e maior clareza para este delicado assumpto.

Foram pedidas:

- 1ª - Cópia da circular nº 51-36 do Lloyd Nacional;
- 2ª - Cópia do topico do relatorio do Commandante Antonio Auxiliador da Silva, vapor "Ipanema", viagem nº 4 onde o mesmo se refere á verificação da madeira transportada pelo navio sob o seu commando e o que dissesse a respeito ao snr. Raulino A. Costa;
- 3ª - Cópia dos topicos do relatorio do mesmo commandante, na viagem nº 13 do vapor "Ipanema" que se referissem a pessoa do snr. Raulino A. Costa;
- 4ª - Cópia da carta da accusação.

Nada disso foi-nos fornecido pela Comissão de inquerito.

Terminado o inquerito foi, com data de 25 de Junho do corrente anno, enviado ao nosso consocio Capitão Antonio Auxiliador da Silva o documento nº em que a mesma Comissão communicava-lhe que estava aberta "VISTA" para apresentação da sua defesa com o prazo de 5 (cinco) dias a contar de 26 de Junho.



# SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Praça 15 de Novembro, 38 - 5º andar - Edif. Cardoso

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 23-0997

62  
M. Raulino A. Costa

Pediu-se prorrogação desse prazo por mais 5 (cinco) dias em vista da exiguidade do tempo.

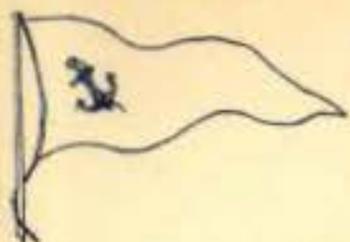
À vista dos autos, nada difícil, mesmo com grande meditação, o entendimento exacto de quem articula o que está se passando com relação as cousas allegadas e que deram causa a uma accusação torpe que em si não dignifica, nem moraliza o accusador que desafia a base de uma conclusão para que possa affirmar ou evidenciar o acerto de uma verdade, mesmo cautelosa, do critico, do moralista e do tecnico, porque vai de esbarro em esbarro, tropeçando desastrosamente na irrealdade dos argumentos e dos methodos empregados, fazendo sobressahir concepções e hypotheses com reflexos de attitudes e presumpções de quem está ferido no seu amor proprio por cousas accumuladas e por interesses prejudicados; porem, que ninguem de bom senso, em estado hygido, pode levar a serio.

Ninguem poderá encontrar praser nisso, excepto o snr. Raulino A. Costa, por amor a irrealdade das cousas e dos factos. E, como naufrago procura, de qualquer modo, uma taboa de salvagão empregando esforços inauditos com sons desarticulados e com dissonancias, apegado ao desejo de achar na phase de um inquerito aquillo que pensa e não o que os factos, as testemunhas e os documentos revelam e mandam constatar o seguinte historico.

O vapor "IPANEMA" passou da administração da Navegação Costeira para a do Lloyd Nacional em 1º de Setembro de 1935, sob o Commando do capitão de longo curso snr. Antonio Auxiliador da Silva que já vinha com uma bagagem de 31 annos de serviço na marinha mercante, inclusive 4 annos no Lloyd Nacional e 12 annos na Costeira sem que nenhuma nota tenha tido que o desabonasse. Esse vapor "Ipanema" e agora sob a gestão do Lloyd Nacional emprehendera 13 viagens, sendo que fretado ao snr. Raulino A. Costa (o accusador) fizera duas viagens, a do nº 4 e a do nº 13.

Na viagem nº 4 o Commandante Auxiliador, presumindo que os porões do seu navio continham mais carga do que a manifestada fez menção disto no relatorio da dita viagem para os fins de direito. Si é certo de que seria pago ao Lloyd Nacional a differença entre a carga encontrada na descarga e a manifestada no embarque, o mesmo não aconteceria a respeito do FISCO. (Eis o ponto de partida das cousas accumuladas para a desforra na pretendida accusação).

Mais ainda, na 13a. viagem ou a segunda de fretamento ao dito carregador, está cheia de circumstancias adrede preparada pelo mesmo accusador snr. Raulino A. Costa que dá a impressão de que a bordo não existem anteparas para certos criminosos que quando se agitam manifestando o desejo de lesar os altos e respeitaveis interesses de uma Empresa de navegação ou do FISCO poderiam encaminhar igualmente com as suas pretensões até attingir o alvo no desenvolvimento de suas riquezas; si não encontrasse uma sentinella avangada como a do Capitão do navio embargando-lhas os passos para o dominio que pretendem ostentando um sentimento de semelhança do daquelles que não tem olhos para lèr e nem ouvidos para ouvir as leis e regulamentos da competencia de um



# SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Praça 15 de Novembro, 38 - 5º andar - Edif. Cardoso

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 23-0997

63  
M. Modesto  
1944

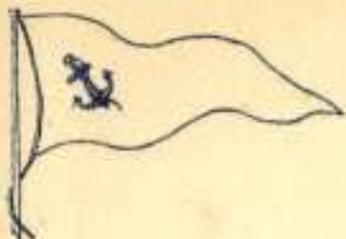
capitão de navio. É assim, eis o ponto nevrálgico da questão. O sr. Raulino A. Costa apresentou-se a bordo do "Ipanema" no porto do Rio de Janeiro no dia 29 de Março do corrente anno com sua bagagem e um volume de carga na expectativa de seguir para S. Matheus. Não se premuniu com o bilhete de sua passagem, nem com o despacho de um volume de carga que lhe pertencia. O commandante dando cumprimento a circular 51-36 do Lloyd Nacional fls. não podia consentir no embarque do sr. Raulino A. Costa nem do seu volume de carga, sem documento algum, pois, estava exposto a incidir na falta com a penalidade do item nº 7 da circular 51 acima referida.

Mais ainda, se, por absurdo, elle consentisse, por si tratar de um carregador, na transgressão da ordem expressa na circular 51 que taxativamente diz no seu item 1º - Fica terminantemente prohibida a concessão de passagens gratis em cargueiros ou navios de passageiros, salvo autorização expressa da Directoria, para cada caso, - não havia justificação possível perante a Capitania do porto que lhe imporia a multa sem meios de appelação.

Mais ainda, por enorme absurdo; se o Commandante pretendesse levar o sr. Raulino A. Costa como um clandestino, o caso teria uma repercussão tal como a de uma especie de ondas dirigidas, que os inventores ainda não poderam aperfeiçoar, encaminhando-as directamente a Policia Maritima e dahi ao conhecimento das Autoridades que tem o direito e dever de agir com a energia que lhes faculta o estado de guerra em o momento de sobresaltos que ora atravessamos. Eis ahi a razão do amor proprio do sr. Raulino A. Costa offendido (no pensar d'elle). Mas, isto sanou-se em parte, pois, após a sahida do navio o sr. Raulino A. Costa muniu-se de um memorandum da Directoria do Lloyd Nacional e seguiu por terra até Victoria para alcançar ali o "Ipanema" que devia conduzi-lo a S. Matheus.

Chegado a bordo, na Victoria, o sr. Raulino A. Costa procurou hostilizar o commandante Auxiliador a ponto de dizer que elle não tinha character (vide depoimento da testemunha sr. Raulino A. Costa), e surge, d'ahi, mais um descontentamento que poderia tomar proporções imprevistas se não fosse o Commandante Auxiliador de indole pacifica e perfeito cavalheiro.

Por telegrammas trocados entre o Commandante Auxiliador e a Directoria do Lloyd Nacional ficou ascertado de que o "Ipanema" não subiria o rio S. Matheus devido a escassez de tempo para isto fazer antes do dia da maxima maré na sahida da barra na dita viagem nº 13 (vide os documentos fls. ). Novo descontentamento para o sr. Raulino que via nisto prejuizos para os seus interesses sem procurar considerar os da Empresa. Ameaçou de não dar a carga que já estava preparada no porto da Barra de S. Matheus e que o navio sahiria vazio. Novos telegrammas trocados com a Directoria do Lloyd Nacional e ordem de subir o rio até S. Matheus. Recebe-se alli o que manda a prudencia, carrega-se o navio como aconselha a technica e sahe-se a barra após dias de maré do seu langamento. O navio bate com a sua quilha nas passagens menos profundas do rio e barra de S. Matheus e o Commandante cumpre mais uma vez o seu dever: Lava o protesto para salvaguardar interesses em jogo e que estavam em sua guarda. O sr. Raulino, vendo nisto um acto desnecessario e de picardia a sua pessoa, mune-se de cartas e attestados graciosos, sobre o estado da maré, profundidade do rio e barra de S. Matheus, da estiva e compasso do navio; tudo n'uma azafama de conquistar bons argumentos sobre concep-



# SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

Praça 15 de Novembro, 38 - 5º andar - Edif. Cardozo

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 23-0997

64  
M. J. Santos

ções desarrasoadas - com o fito de um inquerito na Administração do Lloyd Nacional - e para na phase d'este influir com a sua qualidade de commerciante enxovalhar a honra de um nome honrado.

E, para isto, include numa lista de testemunhas nomes de pessoas que ha longa data e em outros navios e ainda em Empresas outras que não o Lloyd Nacional tenham estado em contacto por força da exigencia do serviço com o Capitão Auxiliador para dizerem que deram gordas gorjetas ao mesmo.

Pelos depoimentos das testemunhas verificam-se as inverdades, assim como:

A - A testemunha Raulino A. Costa (accusadora) nada prova sobre isto.

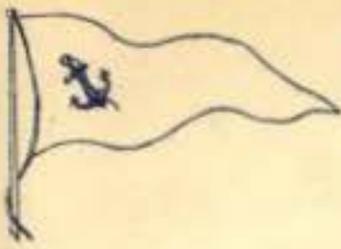
B - A testemunha Virgínio Calmon no seu depoimento diz que dava em cada viagem (1:000\$000) ao Commandante Auxiliador, porem, pelo documento annexo copia fl. , esse conto de reis era para pagamento de estiva e outras despesas que eram feitas pelo commandante no embarque da madeira em portos que não tinham Agencia, nem representantes da Empresa e nem do Embarcador; accrescendo ainda que com um documento assignado, provado e justificado pelo Commandante, a importancia de 1:000\$000 fornecida pelo referido carregador snr. Calmon era sempre reembolsada pela Costeira.

Enquanto aos outros carregadores, alguns que davam de motu proprio qualquer gorjeta, nunca excedente de 500\$000 (quinhentos mil reis) isto fazia conforme depoimentos, porque era para estimulo aos pilotos a prestar-lhes auxilios na medição da madeira, pegando na fita metrica durante o embarque do carregamento, que aliás lhes sahia mais em conta dando esta remuneração do que ter um empregado a bordo para tal fim.

A inclusão de Antonio da Silva Mafra, official de bordo, como testemunha de accusação, não encontro palavras no seu depoimento que autorizem a ser dada tal testemunha como de valor accusatorio.

Uma outra testemunha de accusação, o snr. Vasco Santos ----- sem intenção malevola accusou a testemunha Virgínio Calmon dando a entender que Calmon para augmentar a conta da despesa (pois essa testemunha percebia uma percentagem no lucro liquido) dizia que dava ao Commandante 1:000\$000 como gratificação e, portanto, a despesa era accrescida d'essa quantia com prejuizo da percentagem que lhe cabia (já ficou dito atraz que o snr. Calmon recebia da Costeira, em ajuste de contas, esse conto de reis que fornecia ao Commandante, para despesas, por conviencia do carregador) - Resultado. Com todos esses amontoados de inverdades ditas na carta de accusação do snr. Raulino A. Costa, copia fl. a directoria do Lloyd Nacional achou por bem mandar abrir um inquerito para spurar o que havia de verdade; porem, sem ouvir o Commandante mandou substituil-o no Commando pelo Immediato snr. Antonio da Silva Mafra, desembarcando o Commandante Auxiliador com a causa setima, na sua ausencia, deixando a sua caderneta no escriptorio da Companhia.

Com o inquerito, ficou tudo claro e tudo está transparente e com a transparencia de reluzente crystal. O céu nitidamente azul e o ar diaphano em volta a personalidade e honorabilidade do nosso consocio Antonio Auxiliador da Silva. Esta é a opinião que tenho firmada por tudo o que vi e ouvi no decorrer do inquerito e que ora faço chegar por meio



**SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE**

Praga 15 de Novembro, 38 - 5º andar - Edif. Cardozo

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 23-0997

65  
M. Moniz Barreto  
5

te no vosso conhecimento e que poderá ser ampliado e julgado por este Syndicato e por quem for de direito e competir possa aonde, como e quando melhor convir a bem da verdade e da Justiça.-

Saudações Cordiais



*M. Moniz Barreto*  
Martim Moniz Barreto de Menezes

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1936.-

Reconheço a firma *M. Moniz Barreto*

AR.



Rio, 3 de Julho de 1936  
Em test. *Maria Cruz*



*Maria Cruz*  
Presidente.

*Conclusão*

Nesta data foram conclusos estes autos á Commissão. Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1936. Eu, Carmalio Ferraz dell'Acido, o escrevi.

*Recebimento*

Nesta data voltaram os presentes autos com o relatório da Commissão. Eu, Carmalio Ferraz dell'Acido, o escrevi. Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1936.

M. 144

Snr. Director da S.A. LLOYD NACIONAL.

A COMISSÃO nomeada por V.S. para apurar, em INQUERITO, as arguições feitas contra o SNR. ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, Capitão do "VAPOR IPANEMA" arrendado ao LLOYD NACIONAL e constantes da carta de fls 3, subscripta pelo Snr. RAULINO A. DA COSTA, vem de terminar os seus trabalhos e dos mesmos apresentar o seu relatório.

A COMISSÃO installou seus trabalhos no dia 16 de Abril do corrente anno e praticou em seguida todos os actos iniciais, como citação do accusado e comunicação aos respectivos SYNDICATOS, por elle indicados: o dos PILOTOS E CAPITANES DA MARINHA MERCANTE e do CENTRO DOS CAPITANES DA MARINHA MERCANTE.

Foram ouvidas seis testemunhas arroladas na PORTARIA de fls 2, das quaes foi considerada "INFORMANTE" o SNR. RAULINO A. DA COSTA, autor da queixa, sendo que a DIRECTORIA desistiu do depoimento do SNR. JOAO GONCALVES VILLO LEITE (fls 22), por ser difficil á sua apresentação á COMISSÃO DE INQUERITO.

A defesa arrolou seis testemunhas e todas ellas depuzeram.

O accusado e seus assistentes ouviram todos os depoimentos tendo perguntado e reperguntado as testemunhas. Em seguida foi aberto vista ao accusado tendo sido juntas as defesas de fls - e fls.

Pensa a COMISSÃO ter observado todos os preceitos estabelecidos pelas INSTRUCOES DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

As accusações averbadas contra o Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA são de duas naturas, umas que affectam a sua idoneidade moral, deixando-o suspeito ao exercicio de CAPITAN, como MANDATARIO e PREPOSTO do ARMADOR, e outras que dizem respeito á sua idoneidade technicas de Capitão do navio para o exercicio de sua proficção.

Assim, o Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA é accusado de RECEBER DOS EMBARCADORES GRATIFICACOES tendentes a conse-

67  
/ 3/11

guir-lhe a boa vontade e o seu zelo para os mesmos e por isso ha-  
ver o seu accusador gratificado recebeu do mesmo mais tratam. descon-  
siderações, culminando estas por haver mandado retirar ao CAP. DE PORTO  
DO RIO DE JANEIRO um volume de sua propriedade e de ter estivado carga  
do VAPOR IPANEMA, quando em S. MATHEUS, de modo a dificultar o carrega-  
mento da madeira de seu accusador.

Por outro lado, é accusado o Capitão ANTONIO AUXILIADOR  
DA SILVA de haver, para subir a S. MATHEUS perdido a MARÉ da tarde  
dia 4 de Abril e estivado mal a carga do mesmo, tudo com sacrificio  
e responsabilidade do navio.

Cuvido o accusado e feita sua defeza declarou ser  
funcionario da Companhia Nacional de Navegação Costeira ha mais de  
doze annos sendo que ha tres annos COMANDAVA NO LLOYD NACIONAL o  
"VAPOR IPANEMA" a elle arrendado.

O accusado attribue a accusação, não á verdade, mas tão  
sómente a um sentimento de vingança por parte do seu accusador e isso  
pelo facto de haver na descarga do navio pedido a conferencia na medi-  
ção de madeira a elle pertencente. Junta o accusado documentos e affir-  
ma que não recebeu gratificações do Sr. VIRGINIO CALMON e que as  
pagas pelo Sr. ANTONIO GONZALES eram destinadas a gratificar o  
pessoal entregue á medição de sua madeira quando transportada pelo  
"VAPOR FIDELINSE", então de propriedade da Companhia de Navegação  
S. JOAO DA BARRA E CAMPOS.

Pelo depoimento da testemunha VIRGINIO CALMON, foi con-  
firmada, segundo o pensar da COMISSÃO, o TOPICO da carta referente  
às gratificações dadas ao Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, mas  
isso quando o IPANEMA estava trafegando directamente, pela Companhia  
Nacional de Navegação Costeira e pelo depoimento da testemunha ANTONIO  
GONZALES foi constatado tambem semelhante gratificação quando Coman-  
dava o accusado o VAPOR FIDELINSE.

Taes factos são, assim, extranhos ao Commando do IPANEMA,  
quando arrendado ao LLOYD NACIONAL, e, pelo que, apenas, pôdem estabelecer  
paradigma para confiança que pôde inspirar um mandatario nas suas re-  
lações com o mandante e tanto mais que o accusado exerceu uma commis-  
são de Commando e por viagem redonda, de accordo, desde que não houve  
ajuste prévio, com o que dispõe o Artº 543 do Codº Com. e o Artº nº 408  
do decº 24268 de 24 de Maio de 1934 (Regº das Capitancias dos Portos,  
vigente quando o accusado deixou o Commando do Ipanema) e que, portanto,  
finda a viagem, pôde o ARMADOR dispensal-o da Commissão.

Nessas condições, os factos dizem respeito á Companhia de Navegação Costeira de quem é funcionario, com mais de dez annos de serviço, o Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA e o quem, quando muito, si taes factos tivessem occorridos no LLOYD NACIONAL, só poderia dar lugar á dispensa da Commissão e, portanto, sua devolução á Companhia Nacional de Navegação Costeira ou por ter terminado a viagem redonda ou porque o mesmo não lhe offeresesse garantias e confiança.

Quanto aos demais factos narrados na carta não procedem, desde que são de ordem tecnica e o Capitão teria autonomia para fazel-o. O Capitão provou que cumpriu as leis, regulamentos e ordens emanadas da Directoria do LLOYD NACIONAL.

Nessas condições, pense a Commissão, deve ser archivado o presente INQUERITO, com o direito que tem a SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL, caso, pelos antecedentes occorridos na Costeira e S. JOAO DA BARRA e CAMPOS, não lhe inspire o accusado confiança para as funcões de seu MANDATARIO ou PREFECTO ou <sup>Caso assim não seja,</sup> porque já tenha terminado o seu contracto de COMANDO, de devovel-o á COSTEIRA de quem é o mesmo funcionario, e é mesma competindo agir, si oportuna agora, qualquer das sancções do Artº 5 da Lei nº 62 de 5 de Junho de 1935.

Rio 14 de Junho de 1936

Raul Reb. Pinheiro

*[Handwritten signature]*, vice-presidente

*[Handwritten signature]* secretario

Conclusão

A esta data, faço estes meus conclusos ao Sur. Director Technico da Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional". Que, Carnalio Ferraz dell'Acido, o escrevi. Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1936.



EXMO. SR. DIRECTOR TÉCNICO DA SOCIEDADE ANONIMA  
LLOYD NACIONAL.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1936

A COMISSÃO DE INQUÉRITO, nomeada por V. Excia para apurar as acusações formuladas pelo Sr. RAULINO A. DA COSTA contra o Capitão ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, Commandante do "VAPOR IPANEMA", apresenta a V. Excia o respectivo processo no qual se acha o seu RELATORIO.

Pela COMISSÃO.

*Raul Rebelo*  
Presidente

Archiv. ce. Como nos conviene aos interesses do Lloyd Nacional a permanencia do capitão Antonio Auxiliador da Silva no commando do vapor Ipanema, officio. ce apresentando-se á Companhia Nacional de navegação Costeira a quem se remetterá uma copia do presente processo, communicando que o mesmo ficou suspenso ao referido Commando

Rio, 14.7.36

*Napoléon de Almeida Figueira*

14.11.19

INFORMAÇÃO

O LLOYD NACIONAL S. A. não se conformando com a resolução da Egregia Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de fls. 72/3, opõe á mesma as razões de embargos de fls. 77/9, bem como os documentos de fls. 80 e seguintes, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Consoante a praxe seguida por esta Repartição, proponho, preliminarmente, seja facultado vista do presente processo ao SNE. ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, a fim de que apresente aos referidos embargos a contestação que entender.

Ao Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Primeira Secção, 72 de Março de 1938

Of. Adm. Classe "K"

No accado, refique-se a parte suscitada.

Em 24 de Março de 1938

Frederico de Almeida Brito

Director da 1.ª Secção

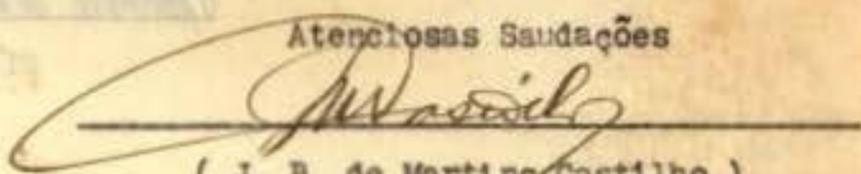
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39

1-506/38-9.765/38

Snr. Antonio Auxiliador da Silva  
A/C do Dr. Evaristo da Veiga  
Avenida Rio Branco nº 9 -sala 243  
Rio de Janeiro

Comunico-vos será facultado, nesta Secretaria,  
pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo em que  
reclamais contra o Lloyd Brasileiro S.A., afim de que a-  
presenteis a contestação que entenderdes aos embargos o-  
postos pela referida Empresa á resolução da Primeira Ca-  
mara do Conselho Nacional do Trabalho proferida nos mes-  
mos autos.

Atenciosas Saudações

  
( J. B. de Martins Castilho )

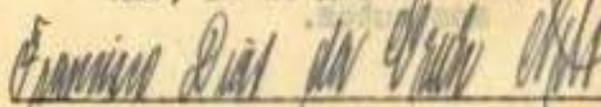
Diretor de Secção, no impedimento do  
Diretor Geral

Antônio Auxiliador da Silva  
Advogado em Exercício nº 1.234/38  
Rio de Janeiro

Termo de Juntada.

Nesta data, junto a fls. 153 des-  
tes autos, a contestação de embargos oferecida  
por Antonio Auxiliador da Silva, protocolada  
sob o nº 6.771/38.

Rio, 16 de Maio de 1938



Of. Adm. - Classe "K"

Exm.º Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Diz ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, nos autos de re-  
reclamação nº 9.765 de 1936 e em contestação aos Embargos oppostos  
pela Companhia LLOYD NACIONAL S.A. ao Accordam da 1.ª Camara desse  
Conselho de 2 de Abril de 1937, digo de 2 de Agosto de 1937, publi-  
cado no Diario-Official de 12 de Janeiro ultimo, o seguinte:

O Embargado, pelo facto de ter mais de 10 annos de effectivo ser-  
vico na COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA, reclamou contra a  
sua dispensa. Na occasião em que esta se verificou, o Embargado se  
achava, por emprestimo, servindo em navio do LLOYD NACIONAL S.A.

Não podia elle reclamar contra esta ultima Companhia, não só pe-  
lo facto de não ser seu empregado, como tambem, pela circumstancia de  
não ter nella tempo de serviço sufficiente para lhe garantir a effec-  
tividade no cargo.

Tomando conhecimento da sua reclamação, a 1.ª Camara desse Con-  
selho houve por bem julgal-a procedente, determinando a reintegração  
do embargado na COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA, com todas  
as vantagens deixadas de perceber anteriormente á sua dispensa.

Assim decidiu aquella Camara depois de examinar cuidadosamen-  
te, como sempre faz, todas as razões que determinaram o acto da Com-  
panhia reclamada, que teve assegurada a mais ampla defesa.

Passados agora os 60 dias do prazo, oppõe embargos, não a  
Companhia reclamada, não a Companhia condemnada á reintegrar o Embar-  
gado, porem o LLOYD NACIONAL S.A., ao qual o Embargado servia por em-  
prestimo e em caracter transitorio. Não resta, pois, a menor duvida  
de que taes embargos não podem, em absoluto, ser recebidos.

Si assim, porem, não for entendido por esse Eggregio Conselho,  
o Embargado pede venia para se reportar á defesa, que apresentou no  
inquerito sui generis a que respondeu e cujas conclusões se afastaram  
por completo do que foi nelle apurado.

Por certo não passarão despercebidos a esse Conselho a natural suspeição dos componentes da Comissão designada para apurar supostas irregularidades attribuidas á pessoa do Embargado, por pessoas interessadas e suspeitas. Tambem serão, com certeza, tomados na consideração que merecer os pontos em que o referido inquerito se afastou das normas exigidas para o regular inquerito administrativo.

O Embargado deposita nesse Conselho a mais absolute confiança, pelo que espera serenamente que lhe seja feito

JUSTIÇA.

Paris de Janeiro 27 de Abril de 1935  
Antônio Auxiliador da Silva

6771  
458

41538

Em 6.5.35

Do Off. Cias da Causa para a formalização

Em 13 de Maio de 1935

Director da 1.ª Secção

Director da 1.ª Secção



11.154

I N F O R M A Ç Ã O

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, em petição dirigida a este Conselho, reclamou contra o Ato do "Lloyd Nacional S. A." que o dispensou dos serviços, não obstante contar mais de dez anos de exercício.

Em sessão de 2 de Agosto de 1937, a Egrégia Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho (acórdão de fls. 72/73, publicado no "Diário Oficial" de 17 de Janeiro do corrente ano), resolveu julgar procedente a referida reclamação, para o fim de ser o suplicante reintegrado nos serviços, com as vantagens legais, ressalvado à reclamada o direito de instaurar inquerito contra o citado marítimo, dentro do prazo de 30 dias, para provar falta grave porventura praticada e capitulada na lei.

Com essa resolução, entretanto, não se conformou o "Lloyd Nacional S/A", que, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento que acompanha o Decreto nº24.784, de 14 de Julho de 1934, oferece a mesma, dentro do prazo legal, as razões de embargos de fls. 77/79, bem como os documentos de fls. 80 e 150.

Convidado, de acôrdo com a praxe, a se pronunciar sobre os aludidos embargos, Antonio Auxiliador da Silva, no documento de fls. 153, declara que a reclamação que formulou a este Conselho, foi contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo fato de ter sido dispensado dos serviços, quando contava mais de dez anos de exercício, não podendo, por essa razão, ser apreciados os embargos opostos pelo "Lloyd Nacional S./A. ao mencionado acórdão da 1ª. Câmara deste Conselho.

Diz o referido marítimo que, na ocasião da sua demissão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, se encontrava por empréstimo e em caráter transitório comandando um

dos navios do "Lloyd Nacional", não podendo, portanto, reclamar contra esta última Empresa.

Procedida a juntada do documento em apreço, transmito estes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo a audiência da Douta Procuradoria Geral.

Primeira Secção, 16 de Maio de 1948.

*Francisco José de Almeida*

Of. Adm. Classe "K"

*A' Procuradoria Geral de acordo com a  
informação supra em N.º de Acus. de 1948  
Theodor de Almeida Torres  
Director da 1.ª Secção*

Proc. 9765/36 - Antonio A. da Silva reclama contra o Lloyd Nacional S/A.

PARECER

E' necessario ser esclarecido um ponto do processo e para isso;  
requeiro:

- a) seja oficiado ao Instituto dos Maritimos pedindo que informe se os empregados da Cia. Navegação Costeira que são seus associados contribuintes, são os mesmos empregados do Lloyd Nacional;
- b) se a Cia. Navegação Costeira e o Lloyd Nacional contribuem separadamente por parte propria e de seus associados, ou conjuntamente como uma só companhia de navegação;
- c) que a secretaria informe se na eleição para o Conselho Administrativo do Instituto dos Maritimos houve representação separada da Cia. Navegação Costeira e do Lloyd Nacional;
- d) que o Inspetor de Previdencia que serve junto ao Instituto informe quem é o Diretor ou administrador da Cia. Navegação Costeira e quem é o Diretor ou administrador do Lloyd Nacional.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938.

*J. Paulo Romão*  
Procurador Geral

SF/

147



A 1.ª Secção, para fazer o expedien-  
te, encaminhando em seguida à 3.ª Secção.

30/7/38  
M. Mendes  
Dir. int.

~~No off. de L. da L. para publicação~~

~~Em 5 de Agosto de 1938~~

~~Theodor de Almeida~~

~~Director da 1.ª Secção~~

Em 5 de Agosto de 1938  
Theodor de Almeida  
Director da 1.ª Secção

157

CN/MP.

1-1.319/38-9.765/36.

16 de Agosto de 1.938.

Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

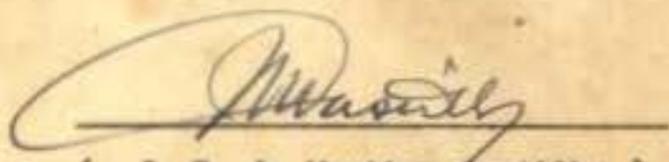
Rua da Candelaria, 92.

Rio de Janeiro.

Consoante a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os esclarecimentos abaixo:

- a) - si os empregados da Cia. de Navegação Costeira que são associados contribuintes desse Instituto, são os mesmos empregados do Lloyd Nacional S.A.
- b) - si a Cia. de Navegação Costeira e o Lloyd Nacional S.A. contribuem separadamente por parte propria e de seus empregados, ou conjuntamente como uma só Companhia de Navegação.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.

158  
CN/MP.

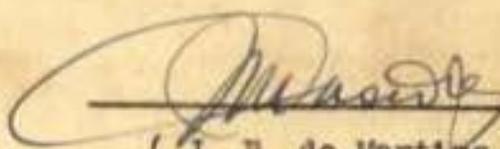
1-1.320/38.-9.785/36.

16 de Agosto de 1.938.

Sr. Inspetor.

Afim de atender a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, com a possivel urgencia, - quem são os Directores ou Administradores das Companhias de Navegação Costeira e Lloyd Nacional S. A.

Atenciosas Saudações

  
( J. B. de Martins Castilho )

Director da Secretaria, Interino.

Sr. Fernando de Andrade Ramos.

M.D. Inspetor de Previdencia.

Junta da

Toda data junta aos autos  
o documento de fls. (13.614-38).

Em, 12-9-38

Maria José Bastos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

159

Exmo. Snr. Diretor Geral

Atendendo ao pedido constante do ofício nr.1-1.320/38--9.765/36, abaixo passo a informar-quem são os diretores das Companhias de Navegação Costeira e Lloyd Nacional S.A.

Comp. Nacional de Navegação Costeira

Diretores: Thiers Fleming  
Oswaldo Jacintho  
Alvaro Dias da Rocha  
Fausto Werneck Correa de Castro  
Gentil Araujo  
Alvaro Lage

Lloyd Nacional S.A.

Diretores: Amilcar Moglei  
Pedro Brando  
Alvaro Dias da Rocha.

Atenciosas saudações

*[Handwritten signature]*  
Inspetor.

*A sua honra José R para informar  
em 9 de Setembro de 1938  
Theodor de Almeida Torres  
Diretor da L. S. S. S. S.*

13614  
6-7-8

X  
1/2

Exmo. Sr. Diretor Geral

Atendendo ao pedido constante do ofício  
n.º 1-1.320/38--9.785/38, abaixo passo a informar-puem são os dire-  
tores das Companhias de Navegação Costeira e Lloyd Nacional S.A.

Comp. Nacional de Navegação Costeira

Diretores: Thiers Fleming  
Osvaldo Jacintho  
Alvaro Dias da Rocha  
Raulo Weirneck Correa de Castro  
Gentil Araújo  
Alvaro Lage

Lloyd Nacional S.A.

Diretores: Amílcar Mofei  
Pedro Brando  
Alvaro Dias da Rocha.

Atenciosas saudações

\_\_\_\_\_  
Diretor.



Recibido em 9938  
Proc. 13.614-38

Processo 9765  
Junçada

### Informação

Atendendo ao ofício de fls. 157, desta Secretaria, o Inspetor de Previdência Sr. Fernando Farias, informa os nomes dos bilhetes das seguintes Companhias Nacional de Aproveitamento Costeira e Lehyd Nacional S.A.

Assim, passo os autos a consideração superior, propondo que seja retirado o ofício de fls. 157, a Caixa.

Leh, 12 Setembro 1938  
Maria José de Aguiar Furtado  
Es. "G"

A consideração do Sr. Director Geral, aver os  
procurtos autos informados

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1938

Theodoro de Almeida Leão  
Director da 1.ª Secção

Reitere-se o expediente de fls. 157, na forma proposta, à 1.ª Secção.

Rio, 4.X. 1938

Maria José de Aguiar Furtado  
Especialista

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para preparar o expediente.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1938

Juanillo Dias

s. c. Director da 1.ª Secção

Page 258  
[Faint handwritten notes]

Cumprida. Nov 13/10/938  
Maria Aleina [illegible] Miranda  
Of. Adm. - Class "Y".

[Faint handwritten text]

[Extremely faint and illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint handwritten text]

16.161  
J.M.

MA/MP.

1-1.785/38-9.765/36.

18 de Outubro de 1.938.

Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rua da Candelaria, 92.

Rio de Janeiro.

Reiterando os termos do ofício nº 1-1.319, de 16 de Agosto p. passado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, os esclarecimentos abaixo, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar a respeito dos autos do processo em que Antonio Auxiliador da Silva reclama contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira:

- a) - si os empregados da Cia. de Navegação Costeira que são associados contribuintes desse Instituto, são os mesmos empregados do Lloyd Nacional S.A.
- b) - si a Companhia de Navegação Costeira e o Lloyd Nacional S.A. contribuem separadamente por parte propria e de seus empregados, ou conjuntamente como uma só Cia. de Navegação.

Atenciosas Saudações

( J. B. de Martins Castilho )  
Diretor da Secretaria, Interino.

Junta da

Nesta data, findo aos presentes  
antros, o officio do Instituto  
de Apresentações e Permissões  
dos Maritimos, pro tunc e la-  
da vol. n.º 14829-38.

1.ª Leção, 11-11-38

Jos. Correia de Brito  
Escrutinario

*162*  
*[Signature]*

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS**

CANDELARIA, 92 — RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1938

15730

Sr. Director Geral

CCD. 14/14

Ref.: Documento nº 72.860

PRAT. LLOYD	
Nº 14.829	
11/29/1938	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADOR
	1ª SECCÁ
	2ª SECCÁ
	3ª SECCÁ
CONTADOR	
FISCALIZACAO	
29/9	

De posse do vosso officio nº 1-1319/38, de 16 de Agosto deste anno, em que solicitaes providencias no sentido de que sejam prestados, a esse Egrejo Conselho, diversos esclarecimentos, cumpre-me informar-vos que:

- a) - os empregados da Cia. de Navegação Costeira que são associados contribuintes deste Instituto, não são os mesmos empregados do Lloyd Nacional S.A.
- b) - a Cia. de Navegação Costeira e o Lloyd Nacional - S.A. contribuem separadamente por parte propria e de seus empregados.

Valho-me da oportunidade para enviar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

*[Signature]*  
F. ESBERARD  
Contador  
Resp. pela Superintendencia

HUGO CALEA NEA  
Chefe Serviços Gerais

J. B. de Martins Castilho  
D.D. Director Geral da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho

NESTA  
A / L

*9465-06*

*po Ann. gov. leva para informar*  
*30 de Setembro de 1938*  
*Procedimento da Sociedade*  
*Instituto da 1ª Seção*



*[Handwritten initials]*

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, respondendo ao officio nº 1-1319-38, comunica o seguinte:

a) os empregados da Cia. de Navegação Costeira <sup>que</sup> são associados, contribuintes do Instituto, não são os mesmos empregados do Lloyd Nacional S. A.

(b) a Companhia de Navegação Costeira e o Lloyd Nacional S. A., contribuem separadamente por parte propria e de seus empregados.

A vista dos esclarecimentos prestados, submite os pontos acima à deliberação do Sr. Director da 1ª Secção.

1ª Secção 11-11-38

*[Handwritten signature]*  
Excusaturario F.

A consideração do Sr. Director Geral, esclarecendo que o presente processo deverá ser encaminhado à 3ª. Secção afim de ser atendido o item c da promoção de fls. 155.

Rto de Janeiro, 12 de Novembro de 1938

*[Handwritten signature]*

S. c. Director da 1ª. Secção

A 3ª Secção para informar quanto ao item c da promoção de fls. 155.

Rio, 11-11-38

*[Handwritten signature]*  
Director Geral

Diga o Sr. Lente.  
Rio, 18-11-38 - G. L. Nimeiro,  
Dir. de Secção.

Segundo consta dos autos do processo 11.038/36, referente ás credenciais dos delegados dos empregadores á assemblea de eleição do Conselho Administrativo do Instituto dos Maritimos, para o periodo de 1937 a 1938, o Lloyd Nacional S.A. e a Companhia Nacional de Navegação Costeira fizeram-se representar separadamente, aquelle pelo Director-tesoureiro Alvaro Dias da Rocha e essa pelo Superintendente geral Fausto Werneck Corrêa e Castro.

Cumprido, assim, o despacho supra e satisfeita a promoção de fls. verso, deve o processo ser devolvido á 1a. Secção.

Ao Sr. Director da Secção.

Rio, 23 de Novembro de 1938.

*Nelson Hamis de Sá*  
Of. Adm. K.

Supremacia, restituição e processo de  
L. Dieta

Rio, 24-11-38 - G. L. Nimeiro,  
Dir. de Secção.

25X1

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 25 de novembro 1938

*W. Mendes*  
Director da Secretaria mty

Perc. 28 - 11 - 38

Proc. 9.765/36 - Antonio Auxiliador da Silva reclama contra o Lloyd Nacional S/A.

/DE.

P A R E C E R

O Sr. Antonio Auxiliador da Silva reclama contra a sua demissão feita pelo Lloyd Nacional S/A e a Egregia Primeira Camara, por scordão de fls. 72, julgou procedente essa reclamação e determinou reintegração do commandante Antonio Auxiliador na empresa Lloyd Nacional.

Esse scordão foi publicado no Diario Oficial de 17 de Janeiro de 1938.

Dentro do prazo legal o Lloyd Nacional apresentou o recurso de embargos á fls. 76.

Deixei de examinar a materia de defesa do recurso, porque essa situação preliminar exige o prévio pronunciamento do E. Conselho.

- - -

A reintegração do comandante Antonio Auxiliador da Silva, não póde ser feita, nem cumprido o scordão da E. la. Camara, porque a Constituição de 1937, art. 149 determinou que os navios da marinha mercante nacional só podem ter o exercicio de comando por meio de brasileiros natos.

Para dar execução ao preceito constitucional o decreto-lei nº 78, de 17 de dezembro de 1937 determinou que os comandantes estrangeiros naturalizados brasileiros sejam aposentados pelo Instituto dos Maritimos, na classificação do art. 49 do dec. nº 22.872, de 29 de junho de 1933.

Ora, pela caderneta de fls. 68 verifica-se que Antonio Auxiliador da Silva é brasileiro naturalizado, não podendo ser mantida a sua reintegração, porque a empresa Lloyd Nacional não póde aceita-lo, nomea-lo, readmiti-lo ou reintegra-lo no serviço de comando de navio visto não ser brasileiro nato.

Em cumprimento ao preceito constitucional, portanto, opino, como preliminar, que o E. Conselho aceite o recurso de embargos para julgar sem efeito a decisão da la. Camara, que não póde ser mantida, pela impossibilidade do Lloyd Nacional em cumpri-la.

- - -

Não opino pela aposentadoria do reclamante, porque, para que se dê o caso do decreto 78, se faz mister que o estrangeiro na-

16/1/38  
403

7/3/38  
12/1/38

1657  
x/69

turalizado brasileiro, esteja exercendo o comando de navio da marinha mercante, o que não se dá com o reclamante, por estar afastado e demitido.

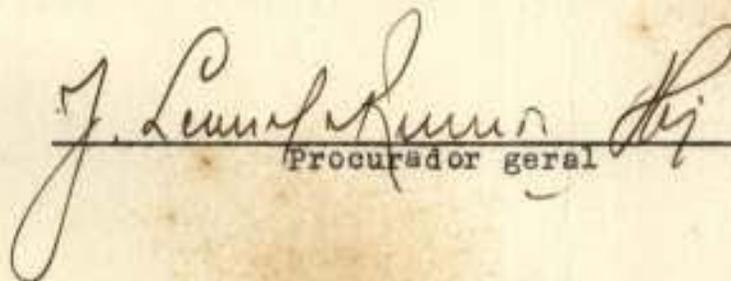
Penso que a situação está presa a um dilema: ou o Conselho mantém o acordo da 1a. Camara e nesse caso o desrespeito a sua decisão será fatal, porque o Lloyd não póde reintegrar no comando de navio um estrangeiro e o Conselho com essa decisão terá atacado de frente o art. 149 da Constituição e dec. 78; ou o Conselho determina a aposentadoria do reclamante, mas para isso se faz mister que ele seja reintegrado, porque não cabe reclamar aposentadoria a quem esteja afastado do serviço, por mais de um ano (art. 64 do Decreto 22.872).

A reintegração do comandante para efeito de aposentadoria é necessaria por causa dos vencimentos atrasados.

Este não poderá ser pago pelo Lloyd Nacional porque o decreto 78 veda a reintegração do comandante estrangeiro naturalizado brasileiro e o Instituto dos Maritimos não é obrigado a pagar aposentadoria de Antonio Auxiliador da Silva desde o seu desligamento, porque o Dec. 937 de 8 de Dezembro de 1938, que obriga ao Instituto a pagar essa aposentadoria, só fixe a exigencia a partir da Const. de 1937.

Assim, pois, a unica solução é ser reformado o acordo da 1a. Camara.

Rio de Janeiro, 6 de Março de 1939

  
Procurador geral



Às Com. duas, Sr. Poni  
Ant. - Rio 10/3/39

Junte-se o doc. 17.621/38  
e volte, conforme despacho  
delle referido.

Rio, 10/3/39  
Presidente

~~Resposta~~  
~~Rio 10/3/39~~  
~~Maia~~

Recebido na 1.ª Secção em 14-III-39

Sr. Lucia Costa.  
13.3.39.  
~~Aturada~~  
~~Intitulado~~  
Juntaida

Nesta data, junto ao prenti, o  
documento idicollado sob o n.º  
17.621-38, referido no despacho acima.

1.ª Secção, 14-3-939  
Jri Lucia da Cost  
Escriturario F.

7

14-11-38  
Mod. 18  
168  
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS  
CANDELARIA, 92 — RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1938

OF- nº 16- 102

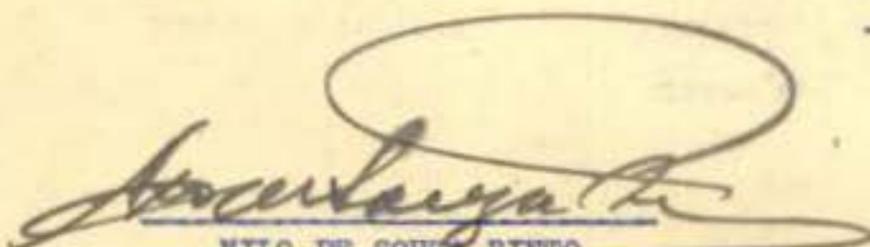
Senhor Diretor Geral

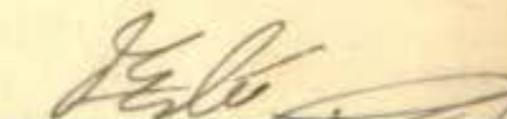
Ref.: Documento nº 76.213

Em resposta ao seu officio nº 1-1.785/38-9.765/36 tenho o prazer de informar-lhe que, quanto ao item "a" pela negativa, e quanto ao item "b", a contribuição é feita separadamente, acontecendo em certas épocas que navios do Lloyd Nacional passam a servir á Cia. Costeira, sendo incluída na empresa que serve, a contribuição da embarcação pertencente á outra e cedida por emprestimo ou arrendamento; taes embarcações, nessas ocasiões navegam sob a bandeira da empresa que as detêm.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosas saudações

  
NILO DE SOUZA PINTO  
Chefe da Secretaria

  
F. ESCHARD  
Superintendente

Ilmo. Sr.  
Dr. J. B. de Martins Castilho  
m.d. Diretor da Secretaria, interino do  
Conselho Nacional do Trabalho.

NESTA

NFC/.

**JARRO GERAL**  
 14621  
 23 11 8  
 23/11/83  
 X  
 RECEITAS DO  
 COMISSÃO Nº 103  
 CANTINA

INSTITUTO DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DO  
 RIO DE JANEIRO 22 de Novembro de 1983

08-24-83  
 Senhor Diretor Geral

Ref.: Ingresso nº 36.513

Em resposta ao seu ofício de 1-1-83, informo que  
 tanto o prazo de validade das "A", quanto as "B" e "C" não são  
 fixas, e quanto as "A", a contribuição é feita separadamente,  
 independentemente de outras quotas que possam ser exigidas pelo  
 Conselho de Administração, sendo incluída na mesma que serve, a  
 contribuição de natureza patrimonial à parte e cobrada por  
 questão de organização; para esclarecimentos, pedimos que se  
 comunique a Direção de Recursos Humanos, para que seja  
 provido o envio para melhor-vos os nossos  
 protestos de alta estima e consideração.  
 Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 F. de Azevedo  
 Superintendente

\_\_\_\_\_  
 WILSON DE AZEVEDO  
 Diretor de Recursos

Lino, Sr.  
 Dr. J. B. de Mattos Gattino  
 Sr. Diretor de Recursos, Instituto de  
 Conselho Nacional de Trabalho.

ESTE

20/11/83



fl. 168  
J. A.

Sr. Diretor da 1.ª Secção.

O Proc. 9.765/36, ao qual deverá ser junto o documento anexo, foi encaminhado, segundo informação obtida, à Procuradoria Geral, em 28 de Novembro ultimo.

Nessas condições, passo o aludido documento às vossas mãos, para os fins convenientes.

Primeira Secção, 12 de Dezembro de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Requisite-se o processo. Ao Oficial Maria Alcina Miranda para providenciar.

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 1938

*[Handwritten signature]*

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido, Jan 6/1/1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

Sr. Diretor da 1.ª Secção.

Não tendo sido remetido a esta Secção, até a presente data, apesar da requisição feita à Procuradoria Geral, o Proc. 9.765/36, transmits o documento em apreço às vossas mãos, para as providências necessarias.

Rio, 4 de Março de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*Submetto o caso a consideração*

Processos de Sr. António Luís

10/3/29  
Município  
Junta de freguesia

A Órbita de Sr. António Luís  
de freguesia, galareira no  
processo 9765, a que se  
refere o despacho de 11/10/29,  
deste modo de freguesia, sendo  
submetido a sua apreciação,  
com parecer favorável ao  
curial.

10/3/29  
Município  
Junta de freguesia

Junta-se ao processo  
no 9765/36 e volte à  
conclusão, para designação  
de relator.

10/3/29  
Presidente

Emprego  
10/3/29  
Município

Recebido na 1.ª Secção em M-III-39

\*  
Junta-se ao proc. n.º 9765-36, confor-  
me o despacho acima exarado,  
propor-se para os presentes autos  
submettidos à consideração superior,  
de vez que o assumpto de que trata o



fls. 169  
JAT.

officio de 167, fls. já foi devidamente ventilado, como se vê a fls. 163 e 163v.

1.ª Secção, 14-3-939  
Júri Correia da Costa  
Exemptivario V.

De acordo com o despacho de 163v, da Presidência de Amélia, fora subm. antes a Com. de Reg. do Sr. Doutor Camp.

em 16/III/39.  
Muniz  
Doutor Camp. 18.

CONCLUSÃO

Esta data foi extraída e incluída ao exp. Sr. Presidente.

em 20 de março de 1939  
Macedo Soares  
Diretor da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro \_\_\_\_\_  
Coronel \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 1 de \_\_\_\_\_ de 1939

PREZIDENTE

Recebido na 1.ª Secção em 14-VI-39

D. Macedo Soares - 27/6/39  
Muniz  
Doutor Camp.

Cumprido. Sem 24/6/939  
Maria Aleina M. de la Amada  
Of Adm. - Class "J"

~~Nota  
Sem 24/6/939  
Maria Aleina M. de la Amada  
Of Adm. - Class "J"~~

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

( SECÇÃO )

PROCESSO N. 9.765

193 6

ASSUMPTO

Antonio Auxiliador da Silva reclamando contra o Lloyd

Nacional S.A. (Embargos)

RELATOR

P. Godoy

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

1.4.39

446

DATA DA SESSÃO

17-4-1939

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolvido o acerto os  
embargos foram por o  
reclamante voltar  
ao serviço, recebido  
os atogados, após de  
ser apurados.

AG/ZM.



SAAT

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que são partes: a S.A. Lloyd Nacional, como embargante, e Antonio Auxiliador da Silva, como embargado;

CONSIDERANDO que os embargos opostos pela referida Empresa à decisão da 1ª. Câmara que a condenou, pelos fundamentos do acórdão de 2 de agosto de 1937 (Diário Oficial de 17 de janeiro de 1938), a reintegrar o marítimo Antonio Auxiliador da Silva, com as vantagens legais, ressalvada a faculdade de instaurar inquerito contra o mesmo empregado para apurar e provar falta grave porventura praticada e capitulada em lei (fls. 72/3), merecem apreciação, como observa o parecer da Procuradoria Geral, para ser examinada a situação do embargado, em face não só da Constituição Federal de 1937, como também pelos preceitos legais vigentes;

CONSIDERANDO, com efeito, que o embargado exercia as funções de Comandante, e, assim, embora se efetive a sua reintegração no serviço, nos termos do art. 149 da Carta Constitucional não pôde ele comandar navios da marinha mercante, o que é privativo de brasileiro nato;

CONSIDERANDO que para dar execução ao preceito constitucional o Decreto-lei 78, de 17 de dezembro de 1937, determinou fossem os comandantes estrangeiros, naturalizados brasileiros, aposentados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na classificação do art. 49

do Dec. 22.782, de 29 de junho de 1933;

CONSIDERANDO que os fundamentos dos embargos não destroem o direito do embargado, mas, consoante a referida proibição legal, não pôde a empresa, efetivamente, cumprir a decisão deste Conselho;

CONSIDERANDO, porém, que ainda não se efetive esse cumprimento, assiste, todavia, ao marítimo o direito à indenização dos vencimentos atrasados, e, em seguida, cabe a promoção da respectiva aposentadoria, nos termos do Decreto-lei 78;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecer dos embargos, para determinar que a Empresa promova a readmissão do embargado afim de ser indenizado dos vencimentos atrasados e em seguida aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939.

*[Handwritten Signature]* Presidente

*[Handwritten Signature]* Relator

Fui presente- *[Handwritten Signature]* Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 1016139.

170  
8

MA/NSC

1-1.285/39-9.765/36

29 de Junho de 1939

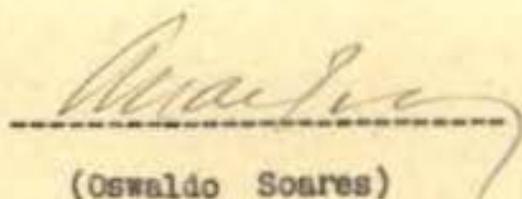
Snr. Diretor do "Lloyd Nacional S.A."

Avenida Rio Branco

Rio de Janeiro

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 17 de Abril próximo findo, no processo em que são partes embargante e embargada, respectivamente, essa Companhia, e o marítimo Antônio Auxiliador da Silva.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

174

MA/NSC

1-1.286/39-9.765/36

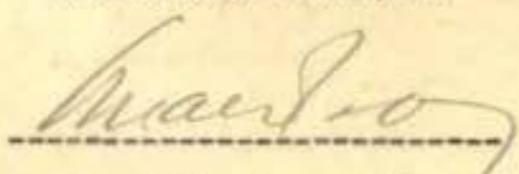
29 de Junho de 1939

Snr. Antônio Auxiliador da Silva  
A/C do Dr. Evaristo da Veiga  
Rua Visconde de Inhamã n° 39-4ªa.  
Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos oferecidos pela "S.A. Lloyd Nacional" à decisão proferida pela Primeira Câmara, no processo em que reclamais contra a referida Empresa, resolveu, em sessão plena de 17 de Abril próximo findo, conhecer dos embargos para determinar a vossa readmissão, afim de serdes indenizado dos vencimentos atrasados, devendo, em seguida, serdes aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Outrossim, científico-vos que a resolução em apreço foi publicada no "Diário Oficial" de 10 de Junho corrente.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Not- d- t- j- t- u  
[illegible] de fl. 175-178.

Pis, 25-8-37

[Signature]

[illegible]

[Signature]

[illegible]

[illegible]

EXMO. SNR. MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO.

175  
N.º 16750

ENTRADA 918/1939

Ministro  
Consultor

FICHADO

AO B. N. J.  
10-8-39

R. Reguero

A SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL, por seu advogado, na fórma do § 1º do Artº. 5º do Regulamento approved pelo Decº. 24.784 de 14 de Junho de 1934, recorre para V. Excia. da decisão proferida, pelo Conselho Nacional do Trabalho, nos embargos por ella oppositos á decisão da Camara daquelle Conselho, proferida, por sua vez no processo 1-1285/39-9765/36 em que é reclamante o Smr. ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, e para o que requer a V. Excia. na fórma do dispositivo citado, seja avocado o respectivo processo.

.....

Como V. Excia. verá do processo o Conselho Nacional do Trabalho attendendo a uma reclamação de Antonio Auxiliador da Silva com referencia ao seu desembarque de um navio (Ipanema) então arrendado ao Lloyd Nacional e isso porque tendo terminado a viagem redonda e não lhe merecendo mais confiança o referido Capitão, deante de precedentes conhecidos em inquerito administrativo, para exercer como Capitão de navio as funcções de seu mandatario resolveu não renovar o seu contracto de commando devolvendo-o á Companhia armadora do navio. Acredita a recorrente que é um direito seu deante das leis vigentes, finda a viagem redonda, não renovar o seu contracto com o recorrido pois a nomeação do Capitão do navio é da competencia do armador (Artº. 413 do Reg. das Capitancias dos Portos) e a indemnisação que lhe foi imputada pagar ao Capitão, só poderia ter logar na hypothese de ser elle despedido antes de finda a viagem redonda.

É do Artº. 401 do Reg. citº. (Decº. nº 220A de 3 de Julho de 1935) "O Capitão da embarcação tem o direito de: nº 4:-  
"ser indemnizado de sua soldada, e ser posto, á custa do armador ou do fretador no logar onde começar a viagem si fôr despedido, antes de finda a mesma, nos termos deste regulamento"

AC

Protocolado, respectuosamente da 1a. Secção, de  
ordem do Sr. Ministro Geral.

~~12/8/39~~

Secretario

FAL	
13805	
24 8 9	
SECRETARIA	RECEBIMOS
DE	EM
DE	DE

14/8/9

176

Ora estando em pleno vigor este regulamento que é de 1935 e que é a lei adjectiva de dispositivos substantivos do Cod. Comm. não se comprehende a) - que o armador seja obrigado a conferir um mandato da natureza do commando do navio a pessoa que não lhe mereça confiança, dadas as importantes funções do capitão no seu duplo aspecto publico e privado e b) - a indemnizar esse capitão a soldos não vencidos, depois de terminada a viagem.

É isso o que pretende o Conselho Nacional do Trabalho com a decisão recorrida, e que só não é compulsiva na primeira hypothese pela circumstancia ocasional de não ser o Snr. Auxiliador brasileiro nato.

Ao Exmo. Snr. Ministro cabe corrigir semelhante anomalia que infringe todas as disposições legais sobre o assumpto e que sempre conservaram as tradições do nosso direito commercial maritimo e quiçá do universo.

Mas além de iniqua e contraria á indole e natureza do contracto do commando pretende o Conselho attribuir á recorrente a responsabilidade da permanencia do recorrido no quadro de seus funcionarios quando apenas exerceu em seus serviços uma função transitoria e não de um mandato a titulo perpetuo o que aberra da natureza desse instituto e perpetuidade desconhecida pelos nossos Codigos Civil e Commercial.

Mas a que titulo essa solidariedade ou obrigação com referencia a um commandante que não é seu empregado ? Mas por simples presumpção de ser o Lloyd Nacional pertencente ao mesmo dono da Costeira ? Obedece á mesma administração ? Mas basta o simples facto de se tratar de duas sociedades anonymas com administrações diferentes para afastar-semelhante presumpção.

Assim o Lloyd Nacional está obrigado, deante da decisão recorrida, 1º, a ter contra sua vontade ou confiança um mandatario, 2º, a continuar a pagar o mandatario mesmo depois de findo o mandato e 3º, e a ter como empregado presumptivo um cavalheiro que não pertence a seu quadro de funcionarios e isso porque presume o Conselho que ambas as Sociedades, Lloyd Nacional e Cia. Nacional de Navegação Costeira, pertencem ao mesmo proprietario apesar de sociedades anonymas autonomas e independentes, executando, até, a ultima, um con-

176

tracto com o Governo Federal e por este subvencionada, sendo que o Lloyd Nacional nada tem com o Governo Federal.

São estes os motivos de direito e de logica sujeitos á apreciação esclarecida de V. Excia. eminente cultor do direito, e, poder moderador ás tendencias ante-empregadoras do Conselho Nacional do Trabalho.

Nestes termos espera a S.A. Lloyd Nacional seja provido o presente recurso para o fim de ser julgada improcedente a reclamação de ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA e portando exonerada a recorrente de toda e qualquer responsabilidade desde que era um direito, não renovar-lhe, pelos motivos expostos, o seu mandato de Capitão e tão os de não ser obrigada a pagar um mandato já extinto.

E s p e r a

J U S T I Ç A

dia 9 de Abril de 1939

Ranulfo

Ad.

## REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO  
RUA DO OUVIDOR, 56  
TELEPHONE 23-0365

CARTORIO  
DO  
3.º OFFICIO

*Dr. Antonio Carlos Penafiel*  
*Tabellião*

*Certidão*

DR. ANTONIO CARLOS PENAFIEL, tabellião vitalicio do 3.º officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICO que revendo o livro n. 572, de procurações, d'elle a fls. 130v, consta o instrumento seguinte:

Procuração que faz

LLOYD NACIONAL S. A.

Saibam quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis nos quatorze dias do mez de Janeiro nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Tabellião, Dr. Antonio Carlos Penafiel, compareceu como outorgante LLOYD NACIONAL S. A., com sede nesta Capital a Avenida Rio Branco nº 20, representado por seus Directores Pedro Brando e Amilcar Moglie.

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé e perante ellas disse que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o Dr. RAUL DE ALMEIDA REGO, advogado, inscripto na Ordem dos Advogados sob nº 238 da Seccão do Estado do Rio de Janeiro e permanentemente neste Districto Federal e com escriptorio nesta Capital, com poderes para onde com esta se apresentar no territorio deste Paiz, representar o outorgante administrativamente em quesequer repartições publicas federaes, estaduais e municipais e no foro em geral em qualquer Juizo, Instancia ou Tribunal, requerendo e assignando o preciso, promover vistorias, lovar-se em peritos, usar de todos os recursos em direito admittidos, substabelecer, ratificados os impressos nesta.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CANTON DO  
DO  
DO

ORIGINAL  
DO  
DO  
DO

concede todos os poderes em Direito permitidos para que em nome dell outorgan-  
te ; como se presente fosse , possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender  
todo o seu direito e Justiça, em quassquer causas ou demandas civeis, crimes, movidas ou por  
mover, em que ell outorgante for autor ou ré , em um ou outro fóro; fazendo  
citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quassquer artigos;  
contrariar, produzir, inquerir, e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem l'ho fór  
jurar decisoria e suppletoriamente na alma dell outorgante ; fazer dar taes juramentos  
a quem convier, assistir aos termos de inventario e partilhas, com as citações para ellas; assi-  
gnar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, termos, ainda os de confissão, nega-  
ção, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho  
e seguir estes recursos, até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas,  
sequestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimita-  
dos, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ;  
juntar documentos, tornal-os a receber; variar de acções e intental-as de novo; podendo substabe-  
lecer em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes  
em vigor, revogal-os, querendo; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo  
preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procu-  
rador ou substabelecido promette haver por valloso e firme, reservando para sua pessoa  
toda nova citação. Assim o disse , do que dou fé e me pedi este instrumento que

lhe li, accetit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram pre-  
sentes, João Alves e Alceu de Miranda, reconhecidas de mim tabelli-  
ão, do que dou fé. - Paga de sello federal 2000 e 200 da taxa de  
educação. - Eu, Manoel Jose Loureiro, ajudante juramentado, e escre-  
vi. - E eu, Antonio Carlos Penafiel, tabellião, e subscrevo e assi-  
gno. - Antonio Carlos Penafiel. - Pedro Brando. - Amilcar Moglie.  
TESTEMUNHAS: J. Alves, Alceu de Miranda. - Extrahida por certidão  
aos vinte e cinco dias de Maio de mil novecentos e trinta e nove  
por mim, E eu, Juiz de Cartões Penafiel,

*instatuto, e suscrevo e assigno.  
Juiz de Cartões Penafiel*

C. 6\$000  
S. 2\$000  
E. S. P. \$200  
B. \$  
8\$ 200





Partes do prazo, nome a Sociedade Anônima *Stoff* Nacional de Bordado Conselho pleno que conceder, de que, contaceu dos embargos opostos pela Empresa nas diligências que promoverem a regularização do embargo e sua de ser indenizado dos vencimentos retroativos e, em seguida, apresentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

E de votar que as decisões do Conselho pleno, em grau de embargo, são de última e definitiva instância, se cabendo somente nos casos dos artigos a e b do artigo 5º do decreto 24784/34.

A consideração superior para o devido cumprimento à Procuradoria.

Pelo, 25 8 37

Arffarff R. de  
C. de M.

O recurso do impugnador não me parece deva ser provido, por não que não se enquadrava em nenhuma das hipóteses previstas no art. 5º do Dec. nº 24.784, de 14 de junho de 1934. A deliberação do Conselho não foi tomada pelo voto de desempate, isto é, do art. 5º e não foi votada a lei ephidat, nem nos

depende a jurisprudence  
do Conselho (Letras de Do. etc. etc.)  
Pelo contrario e' jurispru-  
dencia do Ministerio que,  
no caso de grupos de  
empresarios, os compromissos  
do grupo respondem pela  
satisfabilidade do empreendimento,  
como se o empregador  
fosse o mesmo.

Este ponto foi ja apreciado  
pelo Conselho de J. de parte  
do considerando do  
decreto de 1950.

Atualmente tambem parece que  
deve ser mantida a deciso  
do Conselho Pleno de 1952,  
resolvendo-se firmemente as  
dificuldades.

Com tais esclarecimentos  
fao subir o autos a  
consideracao do Sr. Dr.  
Procurador Gen. E. G. G.

Luiz  
F. de S. G.

29-8-59

180  
jms

Proc. 9.765/36 - Antonio Auxiliador da Silva reclama contra o  
Lloyd Nacional S/A.  
/EB.

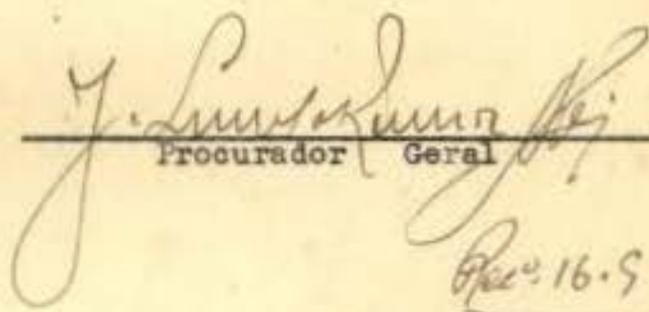
PARECER

As decisões do Conselho Pleno, em grau de embargos, (isto é o caso dos autos), são de ultima instancia, art. 4º § 5º do dec. 24.784, de 14 de julho de 1934; logo, não ha fundamento legal para o recurso invocado á fls. 175.

Si o Sr. Ministro assim não entender, ratifico o parecer de fls. 164.

Opino se remeta o processo a alta consideração do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1939.

  
Procurador Geral  
Proc. 16.9



131  
Folha

em consideração do Sr. Presidente -

Rio, 19 IX 1935  
Mário Paes

Juny 20/19

De acordo com o parecer retido, de Procuradoria, submeto os autos à elevada deliberação de S. Exa. o Sr. Ministro.

Rio, 2/10/1939

Presidente

File o C. 7, à vista do parecer da Proc. Geral (fls 164-165) Em 25/10/39. (vital)

Os apontamentos encaminhados ao Sr. Procurador são por ordem; apenas, por favor, para a conclusão a favor seria a do acordado, para dar a embargos e dar outras partes. Depois, para, pelo vos proeminente. O mesmo, mantendo.

de acordo com o  
Conselho Pleno.

Res. 30/11/39

Sho

leamos parecer do C. 4.  
Mantendo o acordo do  
Conselho Pleno do C. N. T. (ps  
171-172), atentos os seus  
fundamentos.

Em 11.11.39

W. T. P.

182  
24

D.B.E. 16.750-939.

Antonio Auxiliador da Silva, reclamando contra o Lloyd Nacional S.A., dispensa sem justa causa.

PARECER

Os argumentos do ilustrado Sr. Dr. Procurador são procedentes; apenas, parece-me que a conclusão a tirar seria a do acórdão, que deu á controversia a sua solução justa. Opino, pois, pelo não provimento do recurso, mantendo-se o acórdão do Conselho Pleno.

Rio, 30/11/939.

PPF-02 (a.) Oliveira Vianna.

*[Faint handwritten notes and stamps, including "PPF-02" and illegible signatures]*

41193

0.8.8.12.70-333

**M. T. S.C.**  
 Serviço de Controlo  
 NOV 14 1933  
 GABINETE DO DIRETOR

*De acordo com o parecer do Sr. Director, a proposta apresentada para a concessão de uma pensão a favor de Sr. [illegible] e sua esposa, em virtude da incapacidade de ambos, é aprovada.*

*Assinado*

Requisição **M.T.C. 16750-939**

Prepare o extracto do assumpto, seguido de  
 despacho, <sup>de fl. 111</sup> para inserção no Diario Offical.

20-11-33 Marina R. Bastinho  
B.R.F.

Red. L. 20 no 039.  
 Cah  
 Chef of Bureau.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"  
 de 2 de 11 de 1933, pag 26947

sendo



Tendo sido feita a publicação do despacho no Diário Oficial, proponho seja o presente processo restituído ao Conselho Nacional do Trabalho.

Em 22 de novembro de 1939.  
Marina Rodrigues Coutinho  
RSE

A aut.

Em 22 nov 1939.

Chf. de aut.

Restitua ao Conselho Nacional do Trabalho

Em 22.11.1939 José Coutinho Dir.

11/11/39

Cumpra-se o despacho de H. 181 verso, do Ex. Sr. Ministro, notificando-se a Empresa e ciência a Procuradoria.

De 18.12.1939  
Presidente

Cumpra-se  
A 1.ª Secção, para  
19.12.1939  
Mendonça  
Dir.

Recebido na 1.ª Secção em 26-12-39

D. Maria Maria

28.12.39.

*[Handwritten signature]*

Rec. em 29/12/1939.

Reimprimido. Jan 2/1/1940  
Maria Aleina M. de la Cruz  
Of. Adm. - "Y"

VISTO. Rio, 7 de Janeiro de 1940.

*[Handwritten signature]*  
Director da 1ª Secção

fls 184

MA/SP

1- 8/40

P. 9.765/36      8 de janeiro de 1940.

Snr. Antônio Auxiliador da Silva

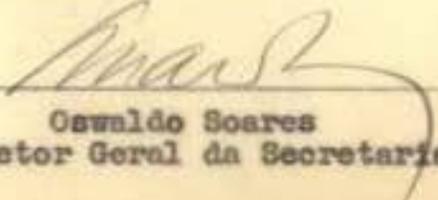
Avenida Almirante Barroso, 90 (72 a.) sala 715

Rio de Janeiro

Comunico-vos, de ordem do Snr. Presidente, que o Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o recurso interposto pela "S.A. Lloyd Nacional" á decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 17 de Abril de 1939, no processo em que reclamais contra a referida Empresa, exarou em 11 de Novembro último, o seguinte despacho : - "Como parece ao C.J. Mantenho o acórdão do Conselho Pleno do C.N.T. (fls. 171-172), attentos os seus jurídicos fundamentos."

Outrossim, científico-vos que esta Secretaria, por officio, desta data, notificou a aludida Empresa a, dentro do prazo de 10 dias, dar integral cumprimento á resolução deste Conselho, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos arts. 32, letra a e 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº ... 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Atenciosas saudações

  
Oswaldo Soares  
Diretor Geral da Secretaria

*J. 185*

MA/SF

1- 9/40

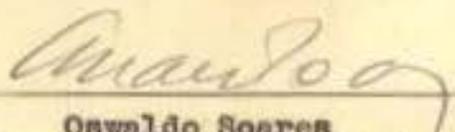
P. 9.765/36      6 de janeiro de 1940.

Snr. Diretor da S.A. Lloyd Nacional  
Avenida Rio Branco, 30  
Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Presidente, levo ao vosso conhecimento que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso interpôsto por essa Companhia á decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 17 de Abril de 1939, no processo de reclamação de Antônio Auxiliador da Silva, exarou, em 11 de Novembro último, o seguinte despacho : - "Como parece ao C.J. Matenho o acórdão do Conselho Pleno do C.N.T. (fls. 171-172), attentos os seus jurídicos fundamentos."

Nessa conformidade, fica essa Empresa notificada a, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, dar integral cumprimento ao acórdão em apreço, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas nos arts. 32, letra a e 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Atenciosas saudações

  
Oswaldo Soares  
Diretor Geral da Secretaria

1940

1940

fontada

de junto aos autos do doc  
de fls 186-187 prot. nos 1.082-1087-40  
Jan. 19-1-240  
Maria José Basto

1940

Exm<sup>o</sup> Snr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Recebido na 1.<sup>a</sup> Secção em 17/11/40



O abaixo assignado, ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, nos autos de reclamação nº 9.765 de 1936, tem a satisfação de trazer ao conhecimento desse Egregio Conselho, para os devidos fins, que o "LLOYD NACIONAL S.A.", numa manifestação de acatamento e respeito á soberana decisão desse Conselho de 17 de Abril de 1939, acaba de reintegrar-o nos seus serviços, pagando-lhe todos os salarios atrasados deixados de perceber até esta data.

Outrosim, aproveita o ensejo para apresentar a todos os Membros desse Conselho a manifestação do seu mais sincero reconhecimento.

Rio de Janeiro 15 de Janeiro 1940  
Antonio Auxiliador da Silva  
D. Abaia José Bastos  
1940.

fls 187

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

ANTONIO AUXILIADOR DA SILVA, nos autos de processo nº 9765 de 1936, vem pedir que V.Exc. se digne de mandar restituir-lhe todos os documentos com que instruiu a sua reclamação contra o ELOYD NACIONAL S/A, uma vez que o acórdão desse Conselho, que o beneficiou, já foi integralmente cumprido por aquela Empresa.

Nestes termos

P.Deferimento.

Di 16 de Janeiro 16 Janeiro 1940  
Antonio Auxiliador da Silva

1087

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	1087
DATA	16/1/40
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
RECEBIDO	
ASSINADO	
ESPECIFICADO	
ARQUIVADO	

Recebido na 1.ª Secção em 17/Jan/40

D. Maria José Boty.  
1940  
[Signature]

17/1/40



182

Recebido em 19/1/40 - Processo 9.765-36  
Nos. 1082-1087/1940 - Junta de  
- Informação -

Respondo ao ofício de fl.  
184, desta Secretaria; Antonio Auxiliador  
da Silva comunica que o Lloyd Brasili-  
ense faz o serviço nos seus serviços,  
e pagam-lhe todos os seus vencimentos  
e vantagens.

Entretanto, pede que lhe sejam  
restituídos os documentos que instrui-  
ram a sua reclamação constante deste  
autos, pedindo que nunca possa ser  
deferido.

Assim, passo os autos à  
consideração superior para os devi-  
dos fins.

Em, 19. Janeiro 1940  
Maria José Basto

Sauce que se tem se  
entregues as instâncias me-  
diante recibos, um outro,  
os documentos particulares  
meus, porém, os que  
instruíram a reclamação  
e sobre os quais se baseou  
o Conselho para lavrar  
sua decisão.

A Consideração do Sr.  
Doutor José = 20/1/40

Assinado

22/1/40

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral  
do Estado do Paraná, Sr. [illegible]

Em 27 de Janeiro de 1940

[Signature]

Director da Secretaria

2-2-40

7-2-40

Pelucidamente requisita a ofício do  
Registo Municipal nº 11. por meio  
do qual se registarem e pagarem  
patrocinios em empregos volun-  
tarios.

Rio, 12/2/40  
J. Pennaforte [illegible]

Faca-se o expediente  
da 1ª Secção

Rio, 17.2.40

Recebido na 1.ª Secção em

21-2-40 [Signature]

Cumprido em 22/2/40  
Maria Alcina M. de la Miranda  
Elf. Adm. - "7"

VISTO. Rio, de [illegible] de 193[illegible]

[Signature]  
Director da 1.ª Secção

*fls 189  
Linha*

CONSELHO  
XXXXXXXXXXXXXX

MA/YGN

1-416/40 P. 9765/36

Em 6 de Março de 1940

Sr. Diretor da S/A Lloyd Nacional  
Avenida Rio Branco, n.º 20  
Rio de Janeiro

**A T E N Ç Ã O**

De acordo com a promoção da Procura-  
doria Geral, no processo em que Antonio Auxiliador da Sil-  
va reclama contra essa Empresa, solicito-vos as necessárias  
providências no sentido de ser esta Secretaria informada se  
essa Sociedade reintegrou o reclamante citado, pagando-lhe  
os atrasados, conforme solução do Conselho Nacional do Tra-  
balho.-

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.-

MAIUM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Em 4 de Março de 1940

Ex. Sr. Diretor de S.A. Lloyd Nacional

Av. Rio Branco, nº 20  
Rio de Janeiro

**J U N T A**

De acordo com a presença da Presidência desta Junta, em 26 de Março de 1940, no processo nº 4.396/40, protocolado sob o nº 4.396/40.

Primeira Seção. Em 26-3-40

Procedimentos no âmbito da Secretaria Informada de  
essa Seção de "Escritório de Registro de Imóveis", quando-  
de atas, conforme registro de Conselho Nacional de Tra-

balho.

Atenciosas saudações

(Assinado)

Director Geral de Secretaria

LLOYD NACIONAL  
Sociedade Anonyma

N.º 810.

Recebido na 1.ª Secção em 16-3-40

PROTÓCOLO GERAL  
4396  
DATA 15/3/1940  
SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTABILIDADE
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARQUIVO

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1940.

Ilmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares.  
DD. Diretor Geral da Secretaria  
do Conselho Nacional do Trabalho.

15/3/40

A Sociedade Anonima Lloyd Nacional, empresa de navegação com Sede nesta Capital á Avenida Rio Branco n.º 20, 1.º andar, em resposta ao officio de V.S. n.º 1-416/40, de 6 de Março de 1940, com referencia ao processo n.º 9765/36, em que é reclamante Antonio Auxiliador da Silva, tem a honra de comunicar a V.S. que a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, exarada naquele processo, já foi cumprida, o que, aliás, foi, por sua vez, transmitida a esse Conselho, pelo aludido reclamante, conforme comunicação protocolada no Protocolo Geral desse Conselho sob o n.º ..... 1.082/40, em 17 de Janeiro do corrente ano.

Respeitosas Saudações.  
LLOYD NACIONAL S. A.

*Renato dos Santos-Jacinto*  
Renato dos Santos-Jacinto  
Assessor

DM/MLA.

S.F.



fls. 191  
Silva

INFORMAÇÃO

A Sociedade Anônima Lloyd Nacional, atendendo á solicitação constante do officio desta Secretaria, junto por cópia á fls. 189, com referência ao presente processo em que é reclamante Antônio Auxiliador da Silva, comunica que foi cumprida a decisão deste Egregio Conselho.

Informa ainda que a aludida comunicação foi, por sua vez, transmitida a este Conselho, pelo próprio reclamante, o que aliás, verifiquei á fls. 186, destes autos.

Ficando, com a juntada do documento de fls. 190, satisfeita a diligência requerida pela douta Procuradoria Geral, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, afim de serem os mesmos encaminhados áquella autoridade.

Primeira Secção. Em 26 de março de 1940

*Silva de Freitas*  
Escriturário Classe "P"

*Quilhorato declara que a  
Companhia assumiu integral-  
mente as perdas do C. N. T.  
e a Companhia operaria e  
também, sem contudo falar  
nos pagamentos dos atrasados  
como se quem a beneficiaria!  
Isolaria haver que os  
assuntos pode ser concluídos  
em classe, instituído. Se os  
seguintes os des. pedidos  
a fls 187, mediante lido e  
despacho favorável do Con-  
selho do Conselho.*

Remetam-se os autos e  
douto parecer da Prof.  
em 28. VI. 40.

*[Signature]*  
M. P. P.

de aus.

Rio 20/6/40  
J. Luis Pires  
M. P. P.

20.6

em consideração do Sr.  
Presidente, opinando pelo deferimen-  
to ao pedido de fls. 184.

Rio 21.6.40  
*[Signature]*

Como opinou a Presidência  
R-22-6-40

*[Signature]*  
do CVB

da 1ª Seção

Rio 24.6.40  
*[Signature]*

Recebido na 1.ª Seção em 29-6-40

Visto  
H. F. 40  
*[Multiple signatures and stamps]*

194  
all

CH/SF

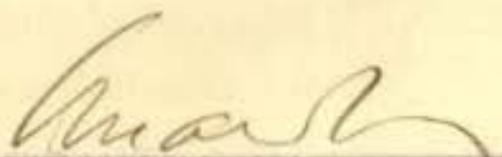
CHT/P. 765-36/1-1431/40

Em 9 de Julho de 1940

Sr. Antônio Auxiliador da Silva.  
Av. Almirante Bessa, 90 - 7º andar - sala 715.  
Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho, por despacho de 22 de Junho findo, autorizou a devolução, mediante recibo, dos documentos que instruíram a reclamação que formulastes contra o Lloyd Nacional S.A.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria



193  
ccc

Recebi, de acordo com a petição firmada por Antonio Auxiliador da Silva e protocolada nesta Secretaria sob o n.º 1.087/40, constantes de folha 187 dos presentes autos, os documentos seguintes:

- 1- fotocópias de fls 5
- 2- documentos de fls 6 a 19
- 3- carteira matricula n.º 92

Rio de Janeiro 23 de julho 1940

Ernesto Machado  
adv.

Tendo sido entregue, mediante recibo supra, passado pelo bastante procurador de Antônio Auxiliador da Silva, Dr. Ernesto Machado, os documentos constantes a fls. 5 a 19 e o de fls. 68 ( Carteira de matricula da Capitania dos Portos, n.º 92 ) dos presentes autos, conforme petição de fls. 182, sugiro á autoridade superior, a conveniência em ser arquivado o presente processo, visto encontrar-se o mesmo integralmente solucionado.

Á deliberação superior.

1a. Seção, em 24 de Julho de 1940

*Ernesto Machado*

Os autos estão concluídos, podendo ser arquivados.  
A consideração do Sr.  
Doutor Genf = 27.7.40.

*Ernesto Machado*  
*adv.*



16/01/40

27.7.40.

A Consideração do Sr. Presidente,

N.º 39.7.40

M. Mendes  
No imp. do D. J. P.

Arquive-se, na forma proposta, uma vez que já foi devidamente cumprida a decisão deste Conselho.

N.º 30.7.40

Tramite no Sr. Presidente

A Direcção

N.º 31.7.40

M. Mendes  
No imp. do D. J. P.

Recebido na 1.ª Secção em 31-7-40

H. Hebeix (arquivar)

2/8/40.

M. Mendes